

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS – FDSM
PPGD – MESTRADO EM CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA

BRUNO GRILLO FARIA DIAS

**A PRODUÇÃO DE CIÊNCIA E NOVO SENSO-COMUM NA CULTURA JURÍDICA:
O AUMENTO DA COMPLEXIDADE NA CRISE PARADIGMÁTICA DO DIREITO**

POUSO ALEGRE - MG
2025

BRUNO GRILLO FARIA DIAS

**A PRODUÇÃO DE CIÊNCIA E NOVO SENSO-COMUM NA CULTURA JURÍDICA:
O AUMENTO DA COMPLEXIDADE NA CRISE PARADIGMÁTICA DO DIREITO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Orientadores: Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni e Prof. Dr. Silvio Renato Dahmen

FICHA CATALOGRÁFICA

D537a DIAS, Bruno Grillo Faria

A PRODUÇÃO DE CIÊNCIA E NOVO SENSO-COMUM NA
CULTURA JURÍDICA: O AUMENTO DA COMPLEXIDADE NA
CRISE PARADIGMÁTICA DO DIREITO. / Bruno Grillo Faria Dias.
Pouso Alegre: FDSM, 2025.

120p.

Orientador: Rafael Lazzarotto Simioni.

Coorientador: Silvio Renato Dahmen.

Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito do Sul de Minas,
Programa de Pós-Graduação em Direito.

1. Ciência Jurídica. 2. Epistemologia. 3. Paradigma. 4. Senso Comum.
I Simioni, Rafael Lazzarotto. II Faculdade de Direito do Sul de Minas.
Programa de Pós-Graduação em Direito. III Título.

CDU 340

Bruno Grillo Faria Dias

**A PRODUÇÃO DE CIÊNCIA E NOVO SENSO-COMUM NA CULTURA JURÍDICA:
O AUMENTO DA COMPLEXIDADE NA CRISE PARADIGMÁTICA DO DIREITO**

Data de aprovação: 16/04/2025

Banca examinadora:

Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni (Orientador)

Faculdade de Direito do Sul de Minas

Prof. Dr. Silvio Renato Dahmen (Convidado e Coorientador)

Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Rafael Alem de Mello Ferreira (Convidado)

Faculdade de Direito do Sul de Minas

Pouso Alegre, 16 de abril de 2025.

AGRADECIMENTOS

Nessa jornada, durante os 2 anos de curso, tantas coisas acontecem, que é difícil se lembrar de todos que de alguma maneira fizeram parte de todo o processo, mas, em especial, eu agradeço a minha família, minha mãe, minha namorada, meu pai, minha irmã, minha vó que de perto vivenciaram todo o trabalho, os sacrifícios, os medos, angustias e a felicidade e que possibilitaram chegar até esse momento. E que de alguma forma também se sacrificaram um pouco, e também a Capitu, pelos latidos durante as aulas e por todo carinho.

Agradeço a todos os meus professores e a FDSM que faz parte da minha vida desde 2017 e que através da bolsa social possibilitou minha formação no mestrado, em especial ao meu orientador Dr. Rafael Lazzarotto Simioni, que na graduação e no mestrado soube ter paciência para com um pesquisador falho que tenta sem saber como mudar e dar possibilidade para mudança do direito, confiando nesse como mecanismo de desenvolvimento social. Agradeço também ao meu coorientador Dr. Silvio Renato Dahmen pela paciência em explicar e possibilitar a interdisciplinariedade desse projeto, e que espero que não acabe aqui, uma vez que tenho tanto ainda para descobrir, ler e repassar essa aventura que é o debate multidisciplinar. E também as amizades, que estiveram no mesmo caminho dessa tortuosa e gratificante buscar por conhecimento.

Senhor professor – replicou com vivacidade --, eu não sou aquilo a que o senhor chama de um homem civilizado! Rompi relações com toda a sociedade por razões que só eu tenho o direito de julgar. Não devo, portanto, obediência às regras da sociedade e espero que nunca mais torne a invocar tais regras diante de mim.

Capitão Nemo.

RESUMO

A presente pesquisa tem como finalidade analisar os conceitos do novo paradigma do estatuto científico proposto por Boaventura e do senso comum produzido pelo Direito. Serão utilizados o método analítico e a técnica de revisão literária dos marcos teóricos Marcos Severino Nobre e Boaventura de Sousa Santos e será realizada uma pesquisa qualitativa, utilizando o algoritmo plataforma Youtube para levantamento de dados acerca da construção da imagem do Direito perante a sociedade. A pesquisa busca compreender as dificuldade e especificidades da construção do senso comum científico e comparar as semelhanças e diferenças entre as áreas do conhecimento, possibilitando a averiguação de um possível atraso na construção da imagem do direito como ciência e da mercantilização do conhecimento. Dessa forma, será possível verificar se o estatuto da científicidade do Direito no Brasil e a produção de senso comum jurídico acompanham os debates contemporâneos interdisciplinares e as dificuldades apresentadas para a consolidação da imagem do Direito como ciência. A autoanálise e autocrítica dos problemas e características da produção de ciência e do senso comum científico permitem com que o Direito busque possibilidades da reaproximação de suas discussões com outras áreas de ensino e com o senso comum, democratizando o conhecimento, legitimando pesquisa e pesquisador e construindo uma visão aperfeiçoada do Direito como componente socio/cultural. Como resultado, a pesquisa conclui que as instituições de ensino não utilizam as ferramentas de comunicação em massa e de senso comum para a transmissão do conhecimento produzido pela ciência jurídica, mas sim para perpetuarem o discurso do Direito como ferramenta forense, desta forma o Direito deve rever seu estatuto epistemológico para que a reaproximação com o senso comum possa garantir os objetivos da república apresentados na constituição brasileira, possibilitando que, através da democratização do conhecimento, a academia jurídica possa construir uma sociedade mais livre e justa.

Palavras chaves: Ciência Jurídica; Epistemologia; Paradigma; Senso Comum.

ABSTRACT

This research aims to analyze the concepts of the new paradigm of scientific status proposed by Boaventura and of the common sense produced by Law. The analytical method and the literary review technique of the theoretical frameworks of Marcos Severino Nobre and Boaventura de Sousa Santos will be used, and a qualitative and quantitative research will be carried out, using the Youtube platform algorithm to collect data on the construction of the image of Law before society. The research seeks to understand the difficulties and specificities of the construction of scientific common sense and compare the similarities and differences between areas of knowledge, enabling the investigation of a possible delay in the construction of the image of Law as a science and the commercialization of knowledge. In this way, it will be possible to verify whether the status of the scientificity of Law in Brazil and the production of legal common sense follow the contemporary interdisciplinary debates and the difficulties presented for the consolidation of the image of Law as a science. Self-analysis and self-criticism of the problems and characteristics of scientific production and scientific common sense allow Law to seek possibilities for reconnecting its discussions with other areas of education and with common sense, democratizing knowledge, legitimizing research and researchers, and building an improved vision of Law as a socio/cultural component. As a result, the research concludes that educational institutions do not use mass communication and common sense tools to transmit knowledge produced by legal science, but rather to perpetuate the discourse of Law as a forensic tool. Thus, Law must review its epistemological status so that reconnection with common sense can guarantee the objectives of the republic presented in the Brazilian Constitution, enabling the legal academy to build a freer and fairer society through the democratization of knowledge.

Keywords: Legal Science. Epistemology. Paradigm. Common Sense.

LISTA DE GRÁFICOS/TABELAS

Figura 1: Evolução do Número de Matrículas na Pós-graduação Brasileira, 1987 a 2018	27
Figura 2: Organograma “Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil” de Marcos Nobre	37
Figura 3 Ciência: Proporção canais/vídeos	67
Figura 4 Ciência: Vinculação dos canais	68
Figura 5 Ciência: Vinculação dos vídeos	68
Figura 6 Ciência: Graduação dos canais particulares	69
Figura 7 Ciência: Graduação dos vídeos particulares	70
Figura 8 Ciência: Quantidade de inscritos	71
Figura 9 Ciência: Quantidade de visualizações	72
Figura 10 Ciência: Data de publicação	73
Figura 11 Ciência: Campo do conhecimento	74
Figura 12 Ciência: Matéria do conhecimento	75
Figura 13 Ciência: Teor dos vídeos	75
Figura 14 Ciências Humanas: Proporção canais/vídeos	76
Figura 15 Ciências Humanas: Vinculação dos canais	77
Figura 16 Ciências Humanas: Vinculação dos vídeos	78
Figura 17 Ciências Humanas: Graduação dos canais particulares	79
Figura 18 Ciências Humanas: Graduação dos vídeos particulares	79
Figura 19 Ciências Humanas: Quantidade de inscritos	80
Figura 20 Ciências Humanas: Quantidade de visualizações	81
Figura 21 Ciências Humanas: Data de publicação	82
Figura 22 Ciências Humanas: Campo do conhecimento	83
Figura 23 Ciências Humanas: Matéria do conhecimento	84
Figura 24 Ciências Humanas: Teor dos vídeos	85
Figura 25 Ciências Naturais: Proporção canais/vídeos	86
Figura 26 Ciências Naturais: Vinculação dos canais	86
Figura 27 Ciências Naturais: Vinculação dos vídeos	87
Figura 28 Ciências Naturais: Graduação dos canais particulares	88
Figura 29 Ciências Naturais: Graduação dos vídeos particulares	88
Figura 30 Ciências Naturais: Quantidade de inscritos	89
Figura 31 Ciências Naturais: Quantidade de visualizações	90
Figura 32 Ciências Naturais: Data de publicação	90
Figura 33 Ciências Naturais: Campo do conhecimento	91
Figura 34 Ciências Naturais: Matéria do conhecimento	92
Figura 35 Ciências Naturais: Teor dos vídeos	93
Figura 36 Ciências Jurídicas: Proporção canais/vídeos	94
Figura 37 Ciências Jurídicas: Vinculação dos canais	94
Figura 38 Ciências Jurídicas: Vinculação dos vídeos	95
Figura 39 Ciências Jurídicas: Graduação dos canais particulares	96
Figura 40 Ciências Jurídicas: Graduação dos vídeos particulares	96
Figura 41 Ciências Jurídicas: Quantidade de inscritos	97
Figura 42 Ciências Jurídicas: Quantidade de visualizações	98
Figura 43 Ciências Jurídicas: Data de publicação	98
Figura 44 Ciências Jurídicas: Campo do conhecimento	99
Figura 45 Ciências Jurídicas: Matéria do conhecimento	100
Figura 46 Ciências Jurídicas: Teor dos vídeos	100

Figura 47 Comparativo: Número de canais	101
Figura 48 Comparativo: Vinculação dos canais por %	102
Figura 49 Comparativo: Vinculação dos vídeos por %	103
Figura 50 Comparativo: Graduação dos canais particulares por %	104
Figura 51 Comparativo: Graduação dos vídeos particulares por %	105
Figura 52 Comparativo: Quantidade de inscritos	106
Figura 53 Comparativo: Quantidade de visualizações	107
Figura 54 Comparativo: Data de publicação	108
Figura 55 Comparativo: Campo do conhecimento	109
Figura 56 Comparativo: Matéria do conhecimento	110
Figura 57 Comparativo: Teor do vídeo	111

Sumário

INTRODUÇÃO	11
1. O ESTATUTO DA CIENTIFICIDADE DO DIREITO E SEU ATRASO RELATIVO	19
1.1 A científicidade de Kelsen	19
1.2 Da pureza ao isolamento, apontamentos de Marcos Nobre.....	25
1.3 O cenário externo	35
2. O NOVO PARADIGMA CIENTÍFICO E AS PROPOSTAS DE BOAVENTURA	38
2.1 O paradigma dominante e sua crise.....	40
2.2 O paradigma emergente e as quatro teses de Boaventura	52
2.3 O senso comum	58
3. METODOLOGIA	62
4. ANÁLISE DA PRODUÇÃO DE SENSO COMUM	67
4.1 Ciência.....	67
4.1.1 Canais	67
4.1.2 Inscritos, visualizações e data de publicação.....	70
4.1.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos.....	73
4.2 Ciências Humanas	76
4.2.1 Canais	76
4.2.2 Inscritos, visualizações e data de publicação.....	80
4.2.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos.....	82
4.3 Ciências Naturais.....	85
4.3.1 Canais	85
4.3.2 Inscritos, visualizações e data de publicação.....	89
4.3.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos.....	91
4.4 Ciências Jurídicas	93
4.4.1 Canais	93
4.4.2 Inscritos, visualizações e data de publicação.....	97
4.4.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos.....	99
4.5 Comparativos	101
4.5.1 Canais	101
4.5.2 Inscritos, visualizações e data de publicação.....	105
4.5.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos.....	108
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	112
REFERÊNCIAS	117
ANEXO I.....	120
ANEXO II	120

INTRODUÇÃO

A compreensão de ciência como um conceito único teve início no movimento iluminista, construindo as bases para a adoção de um paradigma geral. Entretanto, para se estabelecer um conhecimento universal excluiu-se saberes subjetivos e/ou não empíricos, como as ciências humano-sociais, psicanálise, alquimia, arte e diversas noções tradicionais e populares¹ pág. 20-21.

Partindo deste pressuposto, os campos humano-sociais buscaram compreender-se como ciência, adotando as prerrogativas criadas pelo paradigma dominante². Esse movimento pode ser observado também no Direito, com a anunciação dos pontos de vista da escola positivista no século XIX, que servem de estrutura para a fundamentação da científicidade jurídica de Kelsen, nas palavras do autor: “Ela pode ser entendida como um desenvolvimento ou desimplicação de pontos de vista que já se anunciam na ciência jurídica positivista do séc. XIX.”³ pág. 7.

A preocupação do jurista austríaco em estabelecer um estatuto da científicidade do Direito se dá em meio às desconfianças e conflitos do início do século XX, onde comprehende que o Direito deve se “purificar” das ciências naturais, e assim como estas, da influência de ideologias políticas. O autor fundamenta a cisão em um discurso progressista da ciência jurídica que somente é possível através de uma produção pura, ou seja, Kelsen enxerga que esse movimento, no futuro, retomaria a fé das pessoas na produção de uma ciência jurídica livre⁴ pág.9.

Todavia, a “escola” Kelseniana perpetua os fundamentos do paradigma dominante que se formou após o iluminismo, insistindo, apesar da ruptura com as ciências naturais, na idealização de objetividade e exatidão, do afastamento de outros saberes e das realidades

¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^ºedição, São Paulo, 2004.

² As denominações “paradigma dominante” e “paradigma emergente” utilizadas fazem referência aos mesmos termos utilizados por Boaventura em “Um discurso sobre as ciências”. O paradigma dominante se refere a construção da ciência moderna dos séculos XVII ao XIX, em ambas as áreas, e, segundo o autor, ainda dominam a racionalidade do século XX. Já o paradigma emergente faz menção as mudanças científicas ocorridas no final do século XIX e no século XX, sendo compreendido pelo autor de modo generalista, ou seja, engloba diversos paradigmas de diversos campos do conhecimento, possibilitando a criação de uma nova racionalidade científica.

³ KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

⁴ Ibidem.

sociais.⁵ pág.⁶ O que não comprehende a realidade do debate científico da época, que começava a questionar as bases racionais na produção de ciência, principalmente depois da publicação dos estudos acerca da relatividade, em 1915.

As teorias de Einstein representaram o inicio de uma revolução científica sem precedentes, não apenas na Física, mas em toda compreensão da ciência como construção de saber, em outras palavras, a relatividade e a mecânica quântica deram inicio a uma crise paradigmática geral^{6pág.40-41}. Mas o físico alemão não foi o primeiro e nem o último a questionar o paradigma dominante, durante todo século XIX surgiram avanços em diversos campos científicos, que isoladamente produziram crises locais que não foram suficientes para uma crise geral, desta forma o conceito de paradigma abarca a existência desses avanços e se dá como suficiente para a compreensão de mundo⁷ pág.113-116.

Ao alarmos os pequenos avanços com o estopim da relatividade, o paradigma dominante não é mais suficiente para a compreensão da realidade que o mundo impõe sobre este. Logo, toda doutrina paradigmática entra em crise, onde a ciência deixa de reproduzir quebra-cabeças e passa a tentar compreender-se como saber, a fim de produzir um novo paradigma⁸ pág.113-116.

O paradigma emergente percebe-se na reaproximação das ciências naturais com as humanidades, a Filosofia, Sociologia e arte, ou seja, como produto de uma cultura humana inserida em determinado espaço-tempo e não mais alheia às subjetividades privadas. Todavia, como apontado por Ilya Prigogine e Isabelle Stengers^{9pág. 5 e 20}, bem como por Boaventura^{10pág. 40}, o novo paradigma está longe de ser adotado de maneira definitiva e a crise perpetua-se no tempo.

⁵ SIMIONI, Rafael Lazzarotto. Interpretação Jurídica e Percepção Seletiva: A Dimensão Organizacional da Produção de Sentido no Direito. *Revista Brasileira de Direito*, v. 11, p. 135-147, 2015.

⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

⁷ KUHN, Thomas Samuel. *A Estrutura das Revoluções Científicas*. Editora Perspectiva, 5^oedição, São Paulo, 2000.

⁸ Ibidem.

⁹ PRIGOGINE, Ilya. STENGERS, Isabelle. *Entre o Tempo e a Eternidade*. Companhia das Letras, São Paulo, 1992.

¹⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

No Direito, a crise perdura na construção de Kelsen, pode-se dizer que a finalidade do austríaco não encontrou solução, afinal, a ciência jurídica desenha-se isolada dos demais ramos do saber (científico ou não) e da política, mas continua em descrédito na visão da sociedade e em atraso com relação a qualidade de produção científica, como aponta Marcos Nobre¹¹ pág.4.

A crise paradigmática no Direito deve-se entender como produto de uma cultura, aproximando-se da tentativa do diálogo entre os saberes, científicos ou não. Neste caso, Boaventura aponta propostas do que deveria formar o paradigma emergente, entre elas, a necessidade de se repensar o conceito de senso-comum e a correlação deste com a produção de ciência¹²pág. 88-92. Vale ressaltar que o senso comum foi repensado diversas vezes, em muitas delas foi estigmatizado com tom depreciativos¹³ pág.88, mas a hermenêutica busca reatar esse conceito entendendo-o como benéfico para a construção epistemológica, como pode-se ver em *Verdade e Método* de Gadamer¹⁴ pág.61-76. Entretanto, busca-se utilizar nesta pesquisa a visão de Boaventura¹⁵.

Para o autor português, o conceito de senso comum corresponde a uma parcela de produção de conhecimento não atrelada à métodos e prerrogativas da ciência, é superficial e tende a ser “mistificado e mistificador”, podendo ser conservador e utilizado para perpetuar enunciados hegemônicos, ou seja, a ciência, ao se distanciar desta noção, propicia um discurso desligado de si e apartado da realidade¹⁶ pág.88-92. Porém, a reaproximação dessa noção do saber com a produção científica pode denotar ares libertadores que aproximam o Direito da sociedade, democratizando o acesso ao conhecimento a fim de formar uma nova racionalidade através do diálogo de percepções científicas e não científicas.¹⁷ pág. 88-92

A reaproximação do senso comum pode ser o caminho para a “fé” em uma produção científica livre, almejada por Kelsen, bem como o entendimento da ciência como produto de

¹¹ NOBRE, Marcos Severino. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. *Cadernos Direito GV*; v. 1, n. 1, 2005.

¹² SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

¹³ Ibidem.

¹⁴ GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método: Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Editora Vozes. 3^oedição, Petrópolis, 1999.

¹⁵ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004; *Introdução a uma Ciência Pós-Moderna*. Graal, 4^oedição, São Paulo, 2003.

¹⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

¹⁷ Ibidem.

uma cultura, como desejam Prigogine e Stengers, levando à uma produção científica do Direito de maior qualidade, preferida por Nobre, sendo ponto principal para adoção do paradigma emergente proposto por Boaventura.

A pesquisa se baseia nas problemáticas acerca do estatuto da científicidade e da produção de conhecimento do Direito no Brasil levantado por Marcos Nobre, onde o autor aponta o atraso da produção de ciência jurídica em relação às ciências sociais. Questiona-se a inserção do Direito em uma nova perspectiva de ciência unificada, proposta por Ilya Prigogine e Isabelle Stengers, onde a compreensão de um novo paradigma leva a uma produção científica inserida como produto de uma cultura. Assimilando, por fim, as hipóteses na configuração do paradigma emergente apontadas por Boaventura, onde encontramos no senso comum a trilha para a democratização e aproximação do conhecimento a uma realidade social.

Busca-se responder a seguinte pergunta central: “O estatuto da científicidade do Direito no Brasil acompanha os debates contemporâneos e a qualidade da produção de uma ciência unificada?” Os indícios desse problema podem ser identificados na desconexão entre a produção científica e a realidade social, no crescente descrédito em relação às ciências e no isolamento do Direito da tentativa global de unificação científica, que busca o diálogo equiparado dos discursos a fim de compreender o estado atual da produção de conhecimento inserida em uma nova possibilidade de paradigma.

O campo sobre a produção de ciência e saber é uma área comumente posta em debate através dos séculos, mantendo-se necessária e atual a cada mudança social, econômica, política, moral, ambiental, entre outros campos que envolvem a experiência humana. As transformações do início do século passado trouxeram inúmeros questionamentos e revoluções, causando enormes crises de paradigmáticas e, como aponta Thomas Kuhn, a adoção de um novo paradigma pode durar gerações, tratando-se de um processo lento e tortuoso¹⁸ pág.¹⁹².

Mesmo após um século da grande revolução científica, que voltou a discutir a ciência como processo de conhecimento inserido em uma sociedade, a ruptura com o paradigma anterior não se deu por completo, adicionando variáveis que dificultam a adoção do novo modo de se fazer e pensar a ciência. O fato pode ser percebido através das obras de Ilya Prigogine e Isabelle Stengers, que nas décadas finais do século XX abrem grande debate sobre a

¹⁸ KUHN, Thomas Samuel. *A Estrutura das Revoluções Científicas*. Editora Perspectiva, 5^oedição, São Paulo, 2000.

necessidade de uma metamorfose na produção de conhecimento, buscando aliar um diálogo sem hierarquias entre as ciências naturais e sociais¹⁹ pág.01-15.

Esse mesmo ponto é levantado por Boaventura de Sousa Santos, que apresenta a produção do senso-comum como maior aliado do paradigma emergente, logo a ligação entre a produção científica/cientista com a sociedade deve ter seus laços reforçados²⁰ pág.88-92. A mesma preocupação pode ser vista nas décadas atuais, como o manifesto dos cientistas alemães (THE SLOW Science Manifesto) que questiona o ritmo e o método de se produzir ciência quantitativamente²¹, e nos textos recentes de Isabelle Stengers que corroboram com os anseios de suas produções do último século, trazendo para atualidade a continuidade de se produzir um conhecimento aliado ao senso-comum²².

A produção científica do Direito não está alheia a esse movimento paradigmático, como mostra as preocupações elencadas por Marcos Nobre em *Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil*²³, ou seja, faz-se extremamente necessário o debate e o entendimento profundo do lugar do Direito como ciência, bem como sua inserção e aceitação do movimento de diálogos com as demais áreas. Afinal, o Direito e nenhuma ciência isoladamente são suficientes para compreender o mundo no qual se inserem, e uma cultura jurídica aberta a outras compreensões, enriquece e fortalece sua produção discursiva, gerando maior aproximação e legitimidade com o senso comum.

Essa aproximação com o senso comum e sua consequente científicidade constrói um conhecimento democratizado²⁴ pág. 88-89, que se comprehende melhor como produto social. A assimilação jurídica poderá representar uma visão mais elaborada e aproximada das complexidades em que o mundo se apresenta e, desta forma, com a inserção de uma sociedade formada por um senso-comum científico, na mesa do debate jurídico, gera uma cognição dos

¹⁹ PRIGOGINE, Ilya. STENGERS, Isabelle. A Nova Aliança: Metamorfose da Ciência. Editora UnB, 3^oedição, Brasília, 1997.

²⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

²¹ THE SLOW Science Manifesto. Slow Science Academy, Berlin, Germany, 2010. Disponível em: <http://slow-science.org/slow-science-manifesto.pdf>, acesso em: 22 de abril de 2024.

²² STENGERS, Isabelle. Uma Outra Ciência é Possível: Manifesto por uma desaceleração das ciências. Bazar do Tempo, Rio de Janeiro, 2023; Making Sense in Common: A Reading of Whitehead in Times of Collapse. University of Minnesota Press, London, 2023.

²³ NOBRE, Marcos Severino. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos Direito GV; v. 1, n. 1, 2005.

²⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

direitos fundamentais pautada não apenas pelos sujeitos produtores de ciência, mas também por aqueles que são designados como objeto, alterando a percepção de sujeito-objeto para uma visão mais aproximada da realidade das ciências, onde se tem sujeito-sujeito²⁵ pág. 62,82,86. Em outras palavras, o senso comum científico leva com que o sujeito final dos direitos fundamentais seja também parte da produção de sentido destes, tornando mais suscetível a alcançar a eficácia material.

A metodologia a ser utilizada se concentra em dois segmentos. Primeiramente, por meio do método analítico e da técnica de revisão literária/histórica, será analisado o processo de concepção da produção de ciência jurídica através da proposta de Marcos Nobre no artigo *Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil*²⁶, apresentado na Escola de Direito de São Paulo da FGV no formato de *workshop* em 2002 e publicado posteriormente como artigo em 2005, bem como, por meio da Teoria Pura de Kelsen, ambos correspondem ao primeiro capítulo. Após o levantamento bibliográfico se buscará compreender as revoluções e paradigmas da ciência e os conceitos apontados como essenciais para a construção de uma nova racionalidade, através do autor Boaventura de Sousa Santos, principalmente com as obras: *Um Discurso Sobre as Ciências* ((publicada originalmente em 1987, sendo utilizada a 2º edição de 2004)²⁷ e *Introdução a uma Ciência Pós-moderna* (publicada originalmente em 1989, sendo utilizada a 4º edição de 2003)²⁸. Assimilando os seus conceitos de ciência moderna e pós-moderna, de mudanças de paradigmas e tomando como central a sua concepção de senso-comum como principal caminho para a implantação de uma nova racionalidade científica.

A segunda etapa, correspondente ao terceiro e quarto capítulo, se concentra na realização de pesquisa empírica para a coleta de dados quantitativos, visto a importância desse tipo de abordagem para a compreensão de mundo do qual a ciência jurídica se insere, mas consciente de que os resultados obtidos não correspondem a um saber certo e imutável e sim a uma nova concepção de ciência²⁹ pág. 294. O levantamento dessas informações será realizado

²⁵ Ibidem.

²⁶ NOBRE, Marcos Severino. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. *Cadernos Direito GV*; v. 1, n. 1, 2005.

²⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2º edição, São Paulo, 2004.

²⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Introdução a uma Ciência Pós-Moderna*. Graal, 4º edição, São Paulo, 2003.

²⁹ GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. LARA, Mariana Alves. COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. Pesquisa quantitativa na produção de conhecimento jurídico. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 60, p. 291 a 316, jan./jun. 2012.

através da análise dos meios de produção em massa de senso-comum (entende-se por meios de produção de senso comum veículos de informações com a finalidade de ensinar à um público leigo assuntos complexos). Tomando por estes as rede sociais, que serão restringidas de acordo com a possibilidade, e/ou habitualidade, da publicação de vídeos com mais de 5min, visto que há de se ter um tempo mínimo para formação do senso comum, logo, exclui-se TikTok, Instagram, Threads, X (antigo Twitter), etc. Exclui-se também redes sociais pouco utilizadas pelo público geral e/ou pouco populares no Brasil, já que representam pequeno percentual na produção do senso comum nacional, como por exemplo Reddit, Koo, Twitch, etc., assim como aquelas voltadas para a comunicação pessoal, visto a impossibilidade de averiguação, sendo WhatsApp, Telegram, Messenger, etc., por fim, não será utilizada a rede social Facebook pela impossibilidade de realização de pesquisas sem vinculação a uma conta.

A coleta de dados se concentrará na compreensão da produção de senso-comum na plataforma do YouTube, por entendê-la como importante meio de interlocução de conhecimento de forma leiga e por não se excluírem pelos critérios apresentados acima. A coleta deve ser feita por meio de “Aba anônima” e sem a utilização de conta de usuário, a fim de gerar menos interferência nos algoritmos da plataforma. Destaca-se que a finalidade da coleta de dados não é apresentar os mais famosos/importantes meios de comunicação de senso comum de cada área, e sim verificar a resposta dada pelo algoritmo.

Respeitada as configurações apresentadas, será feita a pesquisa por termos chaves das ciências naturais, humanas, jurídicas, bem como termos comuns a elas, com a periodicidade de uma vez por semana durante o período de quatorze semanas, devendo seguir o padrão de: 1º pesquisa ao domingo, 2º pesquisa na segunda-feira, e assim por diante, de forma que o resultado não se apresente viciado à determinada data. Serão coletados os dados referentes ao número de inscritos, público alcançado, conteúdo produzido e formação acadêmica.

Os resultados apontados pela pesquisa possibilitam a compreensão da imagem propagada pelo discurso do Direito para com o senso-comum, sendo verificada as especificidades e problemas a serem trabalhados para a estruturação da legitimidade do Direito com a sociedade/cultura em que se insere. Uma vez que, a criação do senso comum científico possibilita a democratização do conhecimento, amenizando as desigualdades sociais e o acesso a discursos produzidos na academia, viabilizando a concretização dos objetivos da república listados no artigo 3º da constituição de 1988. Será possível também apurar a validade contemporânea dos argumentos trazidos pelas referências bibliográficas utilizadas ao se comparar os dados produzidos pela ciência jurídica com as demais áreas de ensino.

Vale frisar que a presente pesquisa não busca apresentar um estatuto de científicidade a ser seguido, uma vez que tal discurso perpetuaria os pressupostos do paradigma dominante apresentado por Boaventura, onde a racionalidade das ciências naturais/exatas se apresentavam como único caminho para a ciência, pelo contrário, a compreensão do paradigma emergente proposto pelo autor e a intenção da presente pesquisa é demostrar que a compreensão científica necessita do diálogo interdisciplinar, e que o atraso do Direito apontado por Nobre consiste justamente na falta de comunicação das pesquisas jurídicas.

1. O ESTATUTO DA CIENTIFICIDADE DO DIREITO E SEU ATRASO RELATIVO

1.1 A científicidade de Kelsen

A produção de conhecimento jurídico a partir do início do século XX sofreu transformações consideráveis, tanto em complexidade quanto na formação de uma base teórica, o que, de certa forma, era incomensurável ao se analisar a situação desta nos anos finais do século XIX.³⁰ pág.¹⁸⁵ Um dos fatores que trouxeram, independentemente de julgamento, elevado grau de sofisticação à teoria jurídica foi o advento da publicação da Teoria Pura do Direito, do austríaco Hans Kelsen, que consolida as ideias do positivismo na formação de um novo paradigma, nas palavras do autor: “Ela pode ser entendida como um desenvolvimento ou desimplicação de pontos de vista que já se anunciam na ciência jurídica positivista do séc. XIX.³¹ pág. 7 Por conta disso, pode-se considerar que há uma quebra epistemológica da teoria jurídica contemporânea³², algo como um “antes e depois” da Teoria Pura³³ pág.¹⁸⁵.

Essa segregação ocorre pelo fato que o discurso exposto por Kelsen tem potencial esclarecedor quanto a construção do ideal de uma base paradigmática da produção de ciência jurídica, que, como será analisado posteriormente, pode estar sendo reproduzido como sinônimo excludente de Direito científico. Desta forma, assimilar os objetivos da proposição da Teoria Pura do Direito pode levar a uma melhor percepção da construção histórica e das adversidades contemporâneas da qual a pesquisa acadêmica padece, levando em consideração o relevante impacto que a obra Kelseniana teve em sua época e que ainda a propaga. Em outras palavras, a hermenêutica jurídica contemporânea ainda sofre enorme influência formativa e interpretativa das teses do autor austríaco que, mesmo após sua morte em 1973, gera efeito vinculante na produção de conhecimento no campo do Direito, tanto em âmbito nacional como internacional³⁴ pág.¹¹².

³⁰ BEDIN, Gilmar Antônio. Luis Alberto Warat e a epistemologia jurídica: algumas reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente. XXIV Encontro Nacional Do Conpedi – UFS, Cátedra Luis Alberto Warat pág. 184-199. Florianópolis, 2015.

³¹ KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

³² A utilização ou a consolidação de teorias classificadas em um paradigma anterior não gera contradições, uma vez que as ideias de um novo paradigma não se constituem do zero, mas sim compreendem um estopim de teorias que questionam o paradigma que se inserem. Ainda mais na transição dos séculos XIX e XX em um período de transformações paradigmáticas, onde as fronteiras entre dois paradigmas se confundem.

³³ BEDIN, Gilmar Antônio. Luis Alberto Warat e a epistemologia jurídica: algumas reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente. XXIV Encontro Nacional Do Conpedi – UFS, Cátedra Luis Alberto Warat pág. 184-199. Florianópolis, 2015.

³⁴ SIMIONI, Rafael Lazzarotto. O segredo de Kelsen: resenha de um livro imaginário sobre o fim do neoconstitucionalismo no direito brasileiro. Revista Acadêmica, v. 90, p. 110-136, 2018.

A concepção da teoria pura se insere em um determinado período de espaço e tempo e, consequentemente, sofre influências da sociedade cultural a qual se insere. Nascido no final do século XIX, no antigo império Austro-Húngaro, Hans Kelsen formou-se em Direito entre 1900 e 1906 na Universidade de Viena, onde também fez seu doutorado e foi professor. Posto como um dos maiores juristas do século XX, foi peça fundamental para o progresso das cortes constitucionais europeias³⁵ e segue influenciando as decisões do poder judiciário e a produção acadêmica brasileira:

Toffoli e Otavio Junior, destacando a "fecundidade bibliográfica" em torno dos escritos do jurista nos círculos acadêmicos brasileiros — 26 livros e 51 artigos jurídicos, nos últimos 10 anos, dedicados de maneira integral ou parcial ao exame e ao debate dos postulados teóricos kelsenianos. "Na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o impacto de Hans Kelsen é comprovável em termos quantitativos. Em pesquisa que comprehende os anos de 1977 a 2010, há nada menos que 52 julgamentos colegiados cujos fundamentos invocam as obras desse autor"³⁶

Para compreender melhor a força dos argumentos de Kelsen e suas motivações registra-se que sua assinatura no prefácio da primeira edição se deu em Genebra, no ano de 1934, alguns anos depois da 1º Guerra Mundial e pouco antes das tensões de uma 2º Guerra. Este estado de conflito permeia todo argumento do autor, de maneira clara e explícita pode-se notar a influência de seu tempo em seu discurso, a guerra, como aponta o autor, abalou severamente as estruturas sociais, gerando uma crise de oposições dentro dos Estados, que cada vez mais se acentuaram³⁷pág. 9. Neste cenário de caos representativo, Kelsen julga que a "fé" da sociedade no Direito foi abalada, havendo uma desconfiança na produção jurídica e nos seus produtores.

Kelsen coloca sua Teoria Pura como apaziguadora do caos social pós-guerra, sendo compreensível e eficaz a separação entre Direito e política, já que com essa cisão o Direito se afastaria das problemáticas geradoras da guerra e do conflito de oposições que se formara, para então assumir um papel autônomo que pudesse contrabalançar os interesses "poderosos"³⁸ pág.9. O autor constrói uma nova ontologia para o paradigma jurídico, renunciando seus principais pontos de reconhecimento: o conceito de justiça, leis, costumes e interesses. Propondo uma

³⁵ LAGI, Sara. Hans Kelsen e a Corte Constitucional Austríaca (1918 – 1929). Revista de Direitos Fundamentais & Democracia, Curitiba, v. 26, n. 1, p. 258-277, jan./abr. 2021.

³⁶ DIAS TOFFOLI, José Antonio; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. Estudo introdutório à terceira edição brasileira. In. PEREIRA, Robson. Hans Kelsen, o jurista em suas circunstâncias. CONJUR, 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2011-ago-15/estante-legal-hans-kelsen-jurista-circunstancias/#:~:text=%22Na%20jurisprud%C3%A1ncia%20do%20Supremo%20Tribunal,autor%22%2C%20afirmam%20no%20livro. Acesso em: 03/06/2024.>

³⁷ KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

³⁸ Ibidem.

unidade da linguagem analítica do direito, pautada na norma jurídica e apontando-a como um meio de comunicação que visa a unidade, reconciliação e reconhecimento, que formariam um novo conjunto do Direito, buscando definir essa nova linguagem comunicativa (normativa), como um “dever ser” e se afastando do conceito de norma natural que define “ser”³⁹ pág.115.

A Teoria Pura ao definir a norma como categoria primordial da comunicação jurídica, a diferencia dos demais modos de interpretação social, como a ética, religião, moral e política, restringindo-as ao delimitar da concepção do Direito positivo, ou seja: “Para Kelsen, direito é norma jurídica criada por uma autoridade competente com poder de vinculação definido pelo ordenamento jurídico, que é um conjunto formado por normas jurídicas do mesmo tipo.”⁴⁰ pág.¹¹⁵. O autor não apenas define uma nova categoria da compreensão jurídica, mas determina um novo modelo que inclui conceitos anteriores, mas que exclui aqueles que julga “impuros” epistemologicamente.

A política, ética e moral passam a ser problemas exteriores ao Direito, isto é, não configuram como questões de uma nova concepção de positivismo jurídico, e isso implica em uma grande mudança de compreensão do Direito:

O que separa as normas jurídicas das demais normas sociais é a especificidade da linguagem normativa do direito: uma linguagem que se refere a uma ordem jurídica positiva. Os problemas de contradição, coerência e consistência de uma ordem jurídica são, portanto, problemas de linguagem e não apenas simples questões de dedução silogística (positivismo legalista francês), de compreensão das razões históricas dos costumes e tradições jurídicas da comunidade (pandectismo alemão) ou de uma emocional intuição axiológica do justo (direito livre). O grande fantasma que foi o problema das lacunas do direito se transforma no problema da indeterminação da linguagem do direito.⁴¹ pág. 116

Ao mesmo tempo, Kelsen dá a sua teoria tons messiânicos, apontando sempre um porvir de liberdade e de consequências benéficas a longo prazo, como pode ser visto na última frase de seu prefácio:

(...) faço-o sobretudo com o desejo de que uma geração mais nova não fique, no meio do tumulto ruidoso dos nossos dias, completamente destituída de fé numa ciência

³⁹ SIMIONI, Rafael Lazzarotto. O segredo de Kelsen: resenha de um livro imaginário sobre o fim do neoconstitucionalismo no direito brasileiro. Revista Acadêmica, v. 90, p. 110-136, 2018.

⁴⁰ Ibidem.

⁴¹ Ibidem.

jurídica livre, faço-o na firme convicção de que os seus frutos não se perderão para um futuro distante.⁴² pág.⁹

Ao encerrar o prefácio, o autor deixa claro sua percepção sobre o impacto que deseja para sua obra: uma cisão abrupta com a política. Aliada a essa, Kelsen aponta outra ruptura necessária para que se alcance a Teoria Pura: o desligamento com as ciências naturais, nas palavras do autor: “Há mais de duas décadas que empreendi desenvolver uma teoria jurídica pura, isto é, purificada de toda a ideologia política e de todos os elementos de ciência natural”⁴³ pág.⁷ Apesar do autor apontar que essa separação se deu sem resistências⁴⁴ pág.⁷, o próprio texto demonstra haver uma maior complexidade, onde é possível perceber que Kelsen busca englobar em sua teoria características da ciência moderna do século XIX.

O primeiro caso apontado por Kelsen em que as ciências sociais devem-se espelhar nas ciências naturais está presente na primeira ruptura, com a política. O autor busca generalizar o conceito de política citando exclusivamente os pontos negativos de sua aproximação com as ciências, colocando-a como fator de atraso e perseguições e, para isso, apresenta um exemplo genérico atribuído às ciências naturais, nominado como a “alteração do curso das estrelas”⁴⁵ pág.⁸. Não se pode afirmar com precisão qual seria o fato histórico levantado por Kelsen, entretanto, percebe-se que remonta a um passado distante discursivamente da Teoria Pura, presumindo-se que o autor se refere as perseguições sofridas por Galileu Galilei em suas observações com relação ao sol e a organização do sistema planetário.

Deve-se considerar que a produção de ciência nesta época, assim como qualquer forma de conhecimento, sofria nas mãos de uma igreja fervorosa e atrelar este período histórico do século XVII às possíveis interferências políticas do início do século XX é um movimento perigoso, que beira ao anacronismo. Ao fazer isso, Kelsen faz uso da ruptura religiosa como sinônimo de uma ruptura política, exaltando as conquistas metodológicas alcançadas com a “produção livre”, pressupondo que as ciências naturais somente alcançaram um determinado progresso na produção científica e nos resultados práticos e profissionais, porque se desvincilharam da “política” de sua época. Desta forma, para Kelsen, o Direito deveria seguir o mesmo caminho, caso almejasse se construir-se como ciência pura e forte.⁴⁶ pág.⁹ Esta pureza

⁴² KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ Ibidem.

⁴⁵ Ibidem.

⁴⁶ Ibidem.

que a teoria de Kelsen busca, apesar do desejo de cisão com as ciências naturais, mantinha o discurso da formação da ciência moderna, ou seja, a Teoria Pura ainda almejava os propósitos de objetividade e exatidão⁴⁷ pág.7, que, em meio às descobertas de Einstein no campo da relatividade, colocavam-nos em questionamento⁴⁸ pág.41-41.

A problemática da compreensão da ciência como algo puro fica mais evidente nas interpretações de Kurt Gödel ao estabelecer que um sistema simbólico isolado é inconsistente, devendo compreender-se em conjunto com uma referência exterior a ele, desta forma, assim como a Matemática e o Direito, a compreensão comunicativa deve-se estabelecer em conjunto com outro modelo de interpretação. Levando em consideração ainda que o conceito externo também é incompleto em si, não há um modelo interpretativo auto suficiente, nem mesmo ao se analisar a linguagem Matemática, que se alia a álgebra e aritmética em determinados casos, o que causa um problema epistemológico para o Direito, já que este está mais próximo de uma linguagem ordinária⁴⁹ pág.117.

Pode-se aliar ao discurso de Gödel a fala de Luis Alberto Warat, que compreende a cisão proposta por Kelsen como empreendimento impossível de ser alcançado, pois a interpretação jurídica é construída por resultados de atos políticos, que nem sempre se baseiam em estruturas lógicas e racionais, mas compreendem a formação de um senso-comum jurídico e a construção material da sociedade⁵⁰ pág.192. Ao se “purificar” da política, a Teoria Pura gera “a fetichização dos conteúdos normativos, produzidos pela doutrina do Direito Natural, acrescentando-lhe um efeito de mitificação das formas do Direito”⁵¹ pág.192. Warat aponta a presença do discurso Kantiano na obra de Kelsen, concluindo que o autor austríaco seria o primeiro a utilizar o modelo transcendental de Kant para construir uma tese no Direito, porém, Kelsen é parcial ao

⁴⁷ Ibidem.

⁴⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^ºedição, São Paulo, 2004.

⁴⁹ SIMIONI, Rafael Lazzarotto. O segredo de Kelsen: resenha de um livro imaginário sobre o fim do neoconstitucionalismo no direito brasileiro. Revista Acadêmica, v. 90, p. 110-136, 2018.

⁵⁰ BEDIN, Gilmar Antônio. Luis Alberto Warat e a epistemologia jurídica: algumas reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente. XXIV Encontro Nacional Do Conpedi – UFS, Cátedra Luis Alberto Warat pág. 184-199. Florianópolis, 2015.

⁵¹ Pág. 137. WARAT, Luis Alberto. A pureza do poder. Florianópolis: Editora da UFSC, 1983. In. BEDIN, Gilmar Antônio. Luis Alberto Warat e a epistemologia jurídica: algumas reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente. XXIV Encontro Nacional Do Conpedi – UFS, Cátedra Luis Alberto Warat pág. 184-199. Florianópolis, 2015.

servir-se dele apenas para a construção dos conceitos de pureza presentes na interpretação jurídica⁵² pág.192.

A Teoria Pura ganhou adeptos de maneira acelerada, podendo o alegado ser percebido na fala do próprio autor, que aponta o estabelecimento de uma “escola” Kelseniana e, consequentemente, mesmo que formulada a pouco tempo, a obra ganha status de doutrina. Desta forma, as críticas da época apontavam tanto ao conteúdo material da Teoria Pura, como as consequências de sua aplicação às estruturas sociais da época⁵³ pág.7. Durante todo o prefácio nota-se as preocupações de Kelsen quanto às críticas de seus opositores, já que sua teoria, apesar de rapidamente aceita e aplicada, gerou inúmeras críticas das mais variadas vertentes ideológicas, e o autor usa essa característica ao seu favor, buscando ironizar a posição em que a Teoria Pura se encontra⁵⁴ pág.8.

As refutações de Kelsen se baseiam nesta linha de raciocínio, ele não propriamente defende sua tese, mas desqualifica repetidamente seus opositores de maneira explícita. Um dos contra-argumento utilizados pelo autor foi posto indiretamente, sendo que, ao se referir ao crescente uso da Teoria Pura, menciona sua aceitação por diversos países e os classifica como civilizados, ou seja, Kelsen utiliza o critério eurocêntrico de civilização para qualificar seus opositores (todos não adeptos a Teoria Pura) como nações não civilizadas, portanto não racionais⁵⁵ pág.7. Essa irracionalidade é apresentada como um perigo não somente ao Direito, mas a toda uma sociedade constituída, em outras palavras, o autor coloca seus opositores como uma ameaça aos interesses sociais e ao progresso do Direito e da formação profissional da área jurídica⁵⁶ pág.8.

Outro ponto importante na desqualificação feita por Kelsen está no fato de que ele sempre aponta seus opositores como irracionais, de forma que seus argumentos não são baseados na razão, mas somente em aflições políticas, exageradas e acaloradas. O autor utiliza um conceito pejorativo de política para justificar sua separação da produção científica do Direito e posteriormente o atribui à seus opositores, desta forma, não se deve atentar ao

⁵² BEDIN, Gilmar Antônio. Luis Alberto Warat e a epistemologia jurídica: algumas reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente. XXIV Encontro Nacional Do Conpedi – UFS, Cátedra Luis Alberto Warat pág. 184-199. Florianópolis, 2015.

⁵³ KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

⁵⁴ Ibidem.

⁵⁵ Ibidem.

⁵⁶ Ibidem.

conteúdo discursivo do outro, pois na visão de Kelsen, ele está contaminado com predisposições não científicas⁵⁷ pág. 7.

Ao se desvincilar da retórica discursiva do autor, pode-se compreender a racionalidade dos questionamentos apresentados pelos opositores da Teoria Pura. As perguntas apresentadas no prefácio giram em torno de três valores: 1º A Teoria Pura gera um determinado perigo para o Estado e o Direito; 2º A Teoria Pura é insatisfatória para a compreensão do Direito, pregando uma separação política com o discurso político; e 3º A Teoria Pura, ao se afastar da política e consequentemente das problemáticas reais gera pouco valor científico⁵⁸ pág.8.

Mesmo não sendo possível a análise dos argumentos dessas questões, já que Kelsen não se preocupa em refutá-las, mas somente as coloca com tom pejorativo, nota-se que são críticas plausíveis e racionais, sendo que: o primeiro valor entende-se real ao assumirmos o pressuposto de que Estado, Direito e Política não podem ser entendidos separadamente no plano material de organização social; já o segundo valor tende do mesmo pressuposto, já que uma construção do Direito alheia a política gera um discurso insuficiente e, como é visto pela maneira em que Kelsen ataca seus opositores, nota-se um teor de discurso político; já no terceiro valor, que será destrinchado posteriormente, compreender-se que a visão científica de seus opositores está inserida nas discussões do início do século XX, a produção de conhecimento começa a se entender como produto de uma cultura e não mais alheio às problemáticas sociais, desta forma, a proposta do autor pode significar um retrocesso em relação à racionalidade emergente.

Essa problemática merece mais atenção do campo jurídico, principalmente que ao se compreender os apontamentos de Marcos Nobre, evidencia-se as consequências desse entrancheiramento sofrido na produção de ciência jurídica.

1.2 Da pureza ao isolamento, apontamentos de Marcos Nobre

Marcos Severino Nobre é um cientista social e filósofo brasileiro, que em 2002 lançou um artigo intitulado “Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil”, apresentado como uma versão modificada do workshop “O que é pesquisa em Direito?”, realizado em dezembro de 2002 e fruto das discussões do Núcleo de Direito e Democracia.⁵⁹ pág.18

⁵⁷ Ibidem.

⁵⁸ Ibidem.

⁵⁹ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

Marcos Nobre propõe um diagnóstico sobre a produção da pesquisa em Direito no Brasil, questionando o modelo de ciência jurídica, da qual julga equivocado. Para isso, o autor apresenta a seguinte pesquisa central de sua tese:

(...) o que permite explicar que o direito como disciplina acadêmica não tenha conseguido acompanhar o vertiginoso crescimento qualitativo da pesquisa científica em ciências humanas no Brasil nos últimos trinta anos?⁶⁰ pág.4

Na tentativa de buscar resposta a esta questão, Nobre elenca dois pressupostos: o primeiro, tem relação com a excelência da pesquisa brasileira no campo das ciências humanas, considerando-as no níveis de qualidade internacional, e com a implantação bem sucedida dos programas de pós-graduação na área ⁶¹ pág.4

O autor não desenvolve o primeiro argumento, tomando-o apenas como um pressuposto, sem apontar dados que o comprove, todavia, há uma considerável gama de fatores que demonstram as transformações sofridas pela produção de ciência nacional entre o fim do século XX e início do século XXI. A CAPES, por exemplo, busca modos de avaliação mais rigorosos, maior visibilidade internacional e a paridade com os critérios exteriores, substituindo em 1998 a escala alfabética pela numérica (a escala continua a ser adotada, mas os campos estão abertos para novos modelos, principalmente aqueles que avaliam pelo alcance da pesquisa publicada). Avalia também os programas de pós-graduação, exigindo a nota mínima 3 para funcionamento e o máximo de 7 como excelência (as instituições de ensino que não possuem a disponibilização de cursos de doutorado ou superiores, se limitam ao máximo da nota 5).⁶² pág.8

Isso resulta no crescimento da oferta e demanda por cursos de pós-graduação no Brasil, como mestrados, doutorados e pós-doutorados, duplicando o número de matriculados entre 1987 e 2002, isto é, em apenas 15 anos o número subiu de 37.233 para aproximadamente 100.000 matrículas, demonstrando a fertilidade da produção científica e a constante de crescimento do mercado científico nacional:

⁶⁰ Ibidem.

⁶¹ Ibidem.

⁶² CABRAL, Thiago Luiz de Oliveira; SILVA, Fernanda Cristina da; PACHECO, Andressa Sasaki Vasques; MELO, Pedro Antônio de. “*A Capes e suas Sete Décadas: trajetória da pós-graduação stricto sensu no Brasil*”. Revista Brasileira de Pós-graduação-RBPG, ISSN (on-line): 2358-2332. Brasília, v.16, n. 36 (outubro de 2020).

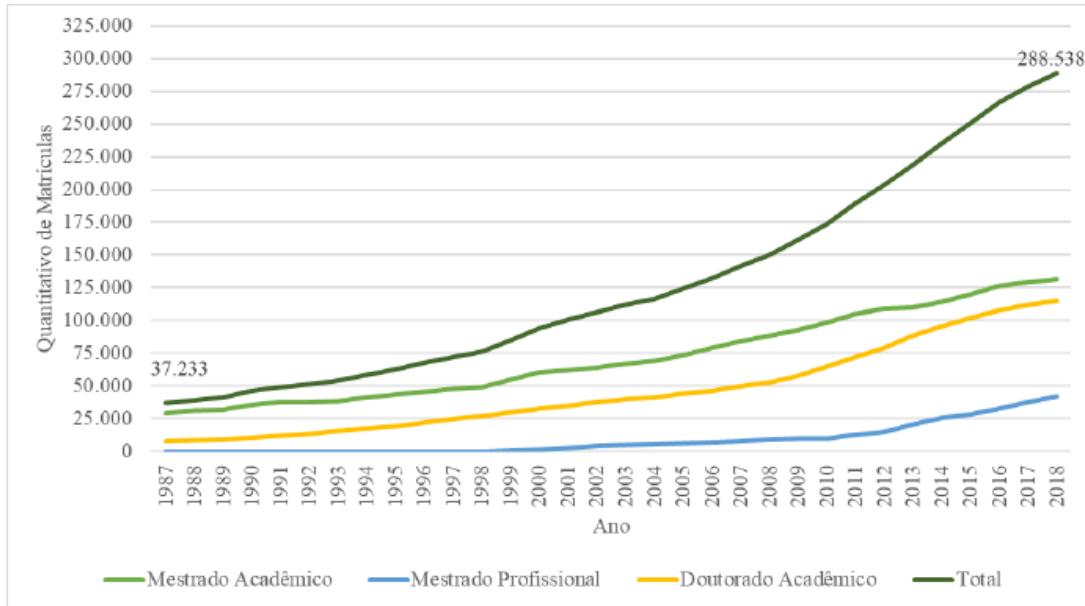


Figura 1: Evolução do Número de Matrículas na Pós-graduação Brasileira, 1987 a 2018.⁶³ pág.13

Já o segundo pressuposto apresentado por Nobre apontando que, mesmo ao acompanhar o crescimento quantitativo das ciências humanas, o Direito se encontra em situação de “atraso relativo” em relação à qualidade da pesquisa. Para interpretar esta morosidade, o autor ressalta dois fatores fundamentais no qual ele sustenta sua tese: o primeiro, diz respeito ao isolamento do Direito em relação à outras disciplinas humanas e a relação precária que nutre com elas; já o segundo, aponta a “peculiar confusão” entre pesquisa acadêmica e prática profissional, que serão aprofundados posteriormente⁶⁴ pág.4.

No primeiro fator (isolamento do direito), Nobre elenca dois elementos principais: o primeiro, diz respeito ao que ele denomina de “princípio da antiguidade”, fazendo referência ao fato de que o Direito, como disciplina acadêmica, ter sido a primeira matéria a ser implantada no país, o que gerou uma certa arrogância dentre as ciências humanas, predispondo-se, nas palavras do autor, na posição de uma “ciência rainha” e voltando-se, comumente, as outras matérias do saber apenas quando julgava-as relevante para os problemas jurídicos em debate⁶⁵ pág. 5.

O argumento denominado por Nobre como “princípio da antiguidade”, pode ser registrado pela cronologia da implementação das ciências humano/sociais no território brasileiro, o Direito, por exemplo, foi trazido em 1827 em conjunto com implementação do

⁶³ Ibidem.

⁶⁴ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁶⁵ Ibidem.

estado nacional independente (1822) e através da Assembleia Nacional Constituinte das Faculdades de Direito de São Paulo e de Olinda, propiciando a base estrutural para autonomia do Brasil como nação recém independente⁶⁶. Dessa forma, a construção da academia do Direito se desenvolveu em conjunto com a soberania nacional, em um cenário em que as construções históricas, filosóficas e sociológicas não existiam como graduações possíveis na academia nacional.

A formação acadêmica dos demais campos das ciências humano/sociais e da Filosofia surgem na esfera nacional somente no período da república, como pode ser observado de modo cronológico: a graduação em Filosofia está atrelada à inauguração da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras em 1908 na cidade de São Bento/SP⁶⁷; a Antropologia em 1930 com a criação dos primeiros cursos de Ciências Sociais⁶⁸; a Sociologia em 1933 através da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo⁶⁹, a História e a Geografia em 1934 em São Paulo⁷⁰; enquanto que a Arqueologia como graduação surge apenas em 2004 pela Universidade Federal do Vale do São Francisco⁷¹.

Já o segundo elemento do primeiro fator, trata do modelo acadêmico nacional-desenvolvimentista implementado no Brasil durante os anos de 1930, de cultura “antibachareescas”⁷² pág.⁵. Essa implementação fez parte do discurso político de Vargas, que buscava acabar com a cultura dos bacharéis e pregar a primazia da técnica científica sobre a

⁶⁶ RODAS, Sérgio. *Criação de cursos de Direito ajudou a desenvolver Estado após a independência*. Conjur, jan. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-06/criacao-cursos-direito-ajudou-desenvolver-estado-brasileiro/>. Acesso em 14/02/2024.

⁶⁷ FACULDADE DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO, História da Faculdade de São Bento. Disponível em: <https://www.faculdadedesaobento.com.br/historia-da-faculdade>. Acesso em 14/02/2024.

⁶⁸ OLIVEIRA, Amurabi. *A identidade disciplinar de Gilberto Freyre e a institucionalização acadêmica da antropologia no Brasil*. Etnográfica, vol. 23 (3). Disponível em: <https://journals.openedition.org/etnografica/7139#:~:text=O%20processo%20de%20institucionaliza%C3%A7%C3%A3o%20do,em%20Antropologia%20no%20ensino%20superior>. Acesso em 14/02/2024.

⁶⁹ BODART, Cristiano das Neves. *Configurações territoriais dos cursos de formação de professores de Sociologia no Brasil (1934-2017)*. Blog Café com Sociologia. abr. 2016. Disponível em: <https://cafecomssociologia.com/para-parar-de-dizer-que-globalizacao-e/>. Acessado em 14/02/2024.

⁷⁰FFLCH, Site do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, disponível em: <https://historia.fflch.usp.br/apresentacao#:~:text=O%20curso%20de%20Hist%C3%B3ria%20come%C3%A7ou,curso%20de%20hist%C3%B3ria%20do%20pa%C3%ADs.> Acesso em: 14/02/2024.

⁷¹ UNIVASF, Site do departamento de arqueologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco, disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/arqueologia/arqueologia/sobre-o-curso#:~:text=O%20curso%20de%20gradu%C3%A7%C3%A3o%20em,p%C3%BAblicas%20de%20ensino%20no%20Brasil>. Acesso em: 14/02/2024.

⁷² NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. *Cadernos DIREITO GV*; 2005, v. 1, n. 1.

política, desta forma, a defesa da técnica fazia parte da retórica ideológica do governo para colocar na figura dos bacharéis o espelhamento do inimigo:

Desta forma, a crítica ao bacharel incluída na mensagem que Vargas envia à Assembléia Constituinte, em 1933, incorpora e exprime o sentido geral desta crítica, dando à ela um caráter corporativo. Para Vargas O doutorismo e bacharelismo instituíram uma espécie de casta privilegiada, única que se julga com direito ao exercício das funções públicas, relegando, para segundo plano, a dos agricultores, industriais e comerciantes, todos enfim que vivem do trabalho e fazem viver o país (Bonavides & Amaral, 1996:Vol.4.507). A crítica ao bacharel feita por Vargas está, contudo, em flagrante contradição com a própria composição política do regime por ele liderado, já que, ao analisar a elite política do período, Love acentua que O grupo de bacharéis caiu de 80% na Primeira República para 68% sob Vargas, mas esse fato evidencia que o treinamento tradicional para a liderança política ainda era responsável pela formação da maioria dos próceres após 1930 (Love, 1983:59).⁷³ pág.15

O modelo visava elencar determinados problemas a serem superados: a falta de rigor científico, o ecletismo teórico (buscava-se a utilização de apenas um conjunto de pressupostos) e a independência da política e da moral⁷⁴ pág.5⁵(essa independência era a marca do modelo de ciência jurídica moderna, muito comum a Teoria Pura de Kelsen).

O autor chega à conclusão de que se desenvolveu um entrincheiramento mútuo entre Direito e ciências humanas, tanto o Direito não busca relações interdisciplinares com elas e nem elas buscam o Direito como ciência relevante para a relação interdisciplinar. Para ilustrar isso, o autor aponta a criação do “consórcio das ciências e das artes”, que não contava com teóricos do Direito em sua organização⁷⁵ pág.5-6.

Nobre, em artigo diverso do aqui tratado, atribui uma grande importância a esse tipo de movimento, apontando seus fundamentos interdisciplinares como essenciais para a produção de conhecimento durante o regime militar, período que, conforme o autor, a ditadura provocou o isolamento da Filosofia, em especial na USP, das ciências humanas e das artes⁷⁶ pág.137. E o “consórcio de ciências humanas” deve ser repensado com certa urgência, a fim de embarcar as

⁷³ SOUZA, Ricardo Luiz de. Da crítica ao bacharel à construção do autoritarismo. MNEME, Revista de Humanidades, ISSN 1518-3394 v.1 - n.1 - ago./set. de 2000. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme, acesso em: 30/05/2024;

⁷⁴ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁷⁵ Ibidem.

⁷⁶ NOBRE, Marcos. A Filosofia da USP sob a ditadura militar. Novos Estudos, pág. 137-150, n° 53, 1999.

mudanças nas matérias e o crescimento da produção acadêmica da Economia e do Direito⁷⁷ pág.150.

Nobre julga que ambos os lados saem perdendo com a separação, porém, que os resultados são bem mais alarmantes para o Direito, que não acompanha o progresso da pesquisa dos últimos 50 anos⁷⁸ pág.6. O avanço da produção de conhecimento do Direito que Marcos Nobre utiliza para falar do consórcio está ligada à aproximação das ciências humanas aos temas jurídicos a partir dos anos 90 no Brasil e ao maior interesse mundial pelo Direito. Conforme o autor, isso se deve a consolidação do sistema de pesquisa acadêmica (com o fim do temor do “bacharelismo”) e aos efeitos sociais da constituição de 1988, que aproximou diversas áreas científicas para debaterem-na, tornando-se tema central do debate político⁷⁹ pág.6.

Para o autor, esse movimento não muda substancialmente a situação da relação entre o Direito e as ciências sociais, que ainda veem com desconfiança a produção de ciência jurídica, julgando estas fora dos padrões científicos, e que o Direito ainda enxerga as ciências humanas como externas ao trabalho jurídico e as suas questões, buscando-as apenas de forma indireta. Ou seja, essa interação não se pode dizer dialógica, já que não há um debate autêntico com mudanças de posicionamentos e opiniões, mas sim, apenas um movimento onde os pesquisadores do Direito assumem papel de consulta, não participando efetivamente do debate interdisciplinar, em outras palavras, o Direito restringe a sua problemática a si, apenas consultando outras matérias, e consequentemente, não atua de modo ativo nas argumentações com outras ciências⁸⁰ pág.6.

Desta forma, Nobre refere que, como consequência desse movimento, não apenas a pesquisa jurídica sofre relativo atraso, mas também o ensino do Direito. As universidades brasileiras seguem os padrões humboldtianos⁸¹ pág.7, tratando-se de um modelo de ensino superior alemão do início do século XIX, influente para a fundação da USP e UNICAMP, assim como, habitualmente posto em evidência nos momentos de crise universitária, servindo de argumento para ambos os lados do debate⁸² pág.133-134. Uma das principais características deste

⁷⁷ Ibidem.

⁷⁸ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁷⁹ Ibidem.

⁸⁰ Ibidem.

⁸¹ Ibidem.

⁸² TERRA, Ricardo Ribeiro. Humboldt e a formação do modelo de universidade e pesquisa alemã. Cadernos de Filosofia Alemã, v. 24; n° 1, pág.133-150.

modelo é a defesa de que a produção de pesquisa e ensino devem andar em consonância, e para reforçar seus argumentos, Nobre faz referência a fala do CNPq:

Numa sociedade em que as faculdades de direito não produzem aquilo que transmitem, e o que se transmite não reflete o conhecimento produzido, sistematizado ou empiricamente identificado, a pesquisa jurídica científica, se não está inviabilizada, está comprometida.⁸³

Chega-se à constatação de que o ensino do Direito no Brasil está focado apenas na prática jurídica dos advogados, do judiciário, etc., deixando de lado a produção acadêmica conforme critérios científicos. Desenvolve-se a problemática da confusão entre prática profissional e elaboração teórica, que se correlaciona com o isolamento do Direito em relação às demais disciplinas, tornando este um dos principais responsáveis pela visão estreita na produção acadêmica nacional⁸⁴ pág.7. Está problemática configura-se como o segundo fator do segundo pressuposto apresentado pelo autor, que se subdivide em outros dois elementos a serem tratados posteriormente: o modelo de parecer e a diferença entre doutrina e dogmática.

Marcos Nobre inicia a reflexão sobre este segundo fator, ilustrando a diferença entre prática e teoria no relato de David Luban sobre a indicação do juiz Robert Bork à suprema corte dos EUA. As controvérsias que giram em torno do indicado são proeminentes da defesa de teses conservadoras que criticam o direito à privacidade e determinados direitos civis, o que gerou uma grande polêmica e rejeição popular para que assumisse o cargo. O ponto central desta história, que a torna interessante ao debate, é o discurso favorável à indicação feito por George Priest, um dos professores da faculdade de direito de Yale. Em sua fala, o docente argumenta que os trabalhos acadêmicos feitos pelo indicado nada teriam haver com sua função de magistrado e que, por abandonar suas convicções acadêmicas e assumir as de um magistrado, não deveria ter seu contrato na universidade renovado, desta forma o professor estadunidense prega a integral separação entre prática profissional e teoria⁸⁵ pág.8-9.

Esse conceito não é defendido por Nobre, ele apenas o utiliza para demonstrar que o Brasil segue caminho diverso, porém, ainda assim, não um caminho contrário, mas sim um que

⁸³ AURÉLIO, Wander Bastos. Pesquisa jurídica no Brasil: diagnósticos e perspectivas. Relatório apresentado ao CNPq, mimeo, 1986. Ver, a esse respeito, Faria, José Eduardo e Campilongo, Celso F. A sociologia jurídica no Brasil. Porto Alegre: Fabris, 1991, pp. 26-34. In: Pág. 7. NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁸⁴ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁸⁵ Ibidem.

segue em direção a uma confusão entre prática, teoria e ensino. Empregando dessa concepção, o autor aponta que os argumentos utilizados para falar que as faculdades não preparam os alunos para o mercado de trabalho, estão equivocadas, enquanto o correto seria dizer que o exercício da carreira jurídica tem padrões pouco exigentes⁸⁶ pág.9.

A insuficiência no ensino do Direito se torna um problema a partir da década de 90, com a abertura da economia ao mercado internacional, iniciada com o governo de Fernando Collor de Mello, onde a tarifa média de importação diminuiu 70% (de 40% para 13%) de 1990 a 1995 e com a continuidade no modelo de governo de Fernando Henrique Cardoso, com os programas de privatização⁸⁷ pág.31-31. Assume-se uma mudança ideológica que altera as configurações de diversos campos da sociedade, inclusive, na captação de mão de obra para o mercado do Direito, que eleva os padrões de exigência quanto à competência e a formação de profissionais, já que agora os contratantes são provenientes do mercado externo e possuem rigor e padrões internacionais.

Percebe-se um aumento significativo dos cursos de pós-graduação (como pode ser visto no gráfico 1), mas não necessariamente um avanço qualitativo, já que essa nova demanda é prejudicada por conta da amálgama entre prática, teoria e ensino, o que, conforme Nobre, pode gerar consequências a médio-longo prazo, denotada a crescente exigência do mercado de trabalho internacional⁸⁸ pág.9-10.

Não obstante a urgência apresentada, a origem dessa confusão é complexa, e para tentar entendê-la Nobre correlaciona a prática advocatícia com a atuação de um parecerista (no sentido técnico-jurídico), e esta leitura apresenta-se como o primeiro elemento do segundo fator proposto pelo autor. Dando início ao proposto, em tons gerais, o trabalho do advogado parte da sistematização de jurisdição, doutrina e legislação, segundo o que for útil para sua tese jurídica, já que sua função se limita a defesa dos interesses do cliente, o que, a princípio, parece se diferenciar consideravelmente da função do parecerista (acadêmico). O parecerista deve defender sua tese sem interesses pré-definidos, como na advocacia, mas utiliza da mesma lógica ao sistematizar jurisprudência, doutrina e legislação, ou seja, não lê o mundo jurídico/social de maneira ampla e completa, acabando por buscar evidências que comprovem uma resposta pré-

⁸⁶ Ibidem.

⁸⁷ GENNARI, Adilson Marques. Globalização, neoliberalismo e abertura econômica no Brasil nos anos 90. PESQUISA & DEBATE, SP, volume 13, n° 1(21), pág. 30-45, 2002.

⁸⁸ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

estabelecida. Desta forma, a pesquisa não procura um padrão de racionalidade e inteligibilidade para então formular uma tese, o que deveria ser o objetivo da produção acadêmica, mas sim picota a realidade a fim de adequá-la a sua proposta⁸⁹ pág.10-11.

Essa semelhança não se restringe apenas a uma determinada peça jurídica, mas sim o padrão adotado como correto na produção acadêmica de Direito no Brasil, uma espécie de molde argumentativo, nas palavras do autor:

Dizer que o parecer desempenha o papel de modelo e que, como tal, é fator decisivo na produção do amálgama de prática, teoria e ensino jurídico significa dizer que o parecer não é tomado aqui meramente como uma peça jurídica, mas como uma forma-padrão de argumentação que hoje passa quase que por sinônimo de produção acadêmica em direito, estando na base, acredito, da grande maioria dos trabalhos universitários nessa área.⁹⁰ pág.11

Esta forma-padrão se destaca por aparentar distância da lógica advocatícia, porém apenas a reforça, consequentemente, para que a ciência jurídica se qualifique é preciso romper com essa lógica. Para entender melhor este modelo e a confusão entre prática, teoria e ensino, Marcos Nobre apresenta o segundo elemento do segundo fator, do qual busca compreender a diferença entre dogmática e doutrina. Ressalta-se que a leitura apresentada não tem como finalidade submeter o Direito as concepções de outras matérias, mas sim, dispõe-se com a intenção de ampliar o conceito de doutrina, possibilitando uma maior inserção do Direito nos diálogos interdisciplinares⁹¹ pág.12.

O autor toma como pressuposto, mesmo não havendo consenso sobre o assunto, que a dogmática ocupa papel central na pesquisa científica do Direito, e para compreender melhor a ligação entre dogmática e doutrina com a confusão entre prática, teoria e ensino, o autor cita a conclusão do *livro A ciência do direito*⁹² de Tércio Sampaio Ferraz Junior.

A citação apresentada por Nobre consiste na seguinte proposição: a técnica jurídica, presente no trabalho dos advogados, juízes, promotores, legisladores, pareceristas, etc., costuma confundir-se com a produção de ciência do Direito. Tércio a considera importante, mas não como sinônimo de produção acadêmica, propondo que a ciência tende ao problema da definibilidade e não a objetividade de uma resposta correta, e que essa prática afasta a ciência

⁸⁹ Ibidem.

⁹⁰ Ibidem.

⁹¹ Ibidem.

⁹² FERRAZ JR., Tércio Sampaio. A ciência do direito. Editora Atlas, 2ºEdição. São Paulo, 1980.

jurídica do “ensinar”, aproximando-a do “dizer como deve ser feito”, consequentemente, tornando-a doutrina.

Tércio propõe que o agrupamento de doutrinas gera uma dogmática, conceituando-a como um corpo de doutrinas com a finalidade de “ensinar” (docere), desta forma restringe-se o modo como as problemáticas jurídicas são abordadas. Adotando essa configuração, o Direito difere substancialmente das demais ciências humano/sociais, já que estas se inclinam a problemas explicativos, ou até mesmo, permitem-se debater assuntos deixando-os em aberto. Ao contrário do Direito, que visa ensinar o modelo que deve ser feito, limitando-se a propor problemas com soluções possíveis e viáveis⁹³ pág. 12-14.

Nobre exalta a argumentação de Tércio, mas discorda de alguns pontos centrais de seu texto, principalmente quanto à “decidibilidade”, que na citação tem papel fundamental no discernimento de prática e teoria e na correlação entre doutrina e dogmática. Ao ver de Nobre, esta configuração levaria a “tecnicização” do Direito, tornando a embaralhar teoria, prática e ensino⁹⁴ pág.14-15.

A tese de Nobre possibilita a formação de uma dogmática livre da imposição objetivista que busca apresentar soluções, e, consequentemente, suscita pesquisas explicativas, oportunizando que a ciência do Direito indague seus estatutos, ganhando destaque no campo jurídico, ao contrário do papel secundário que exerce na doutrina. No entanto, a tese não pretende reduzir o escopo das pesquisas jurídicas, mas sim ampliar as possibilidades de produção de conhecimento. ⁹⁵ pág.15-16.

Em suma, a doutrina seria a sistematização da prática jurídica, estando vinculada a ela, mas a dogmática não deve se limitar a sistematizar a doutrina, e sim compreender separadamente a técnica e a ciência jurídica, podendo, desta forma, isolar os conceitos de doutrina e dogmática. Nobre assimila essa relação entre doutrina e dogmática com os conceitos de ciência aplicada e ciência teórica e, em sua análise, a pesquisa do Direito se limita a ciência aplicada (doutrina), sendo necessária a produção de pesquisas voltadas a ciência teórica

⁹³ FERRAZ JR., Tércio Sampaio. A ciência do direito. Editora Atlas, 2ºEdição. São Paulo, 1980. In NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁹⁴ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

⁹⁵ Ibidem.

(dogmática), e somente com pesquisas de alto nível nessa problemática é que se pode revolucionar a produção de ciência jurídica no Brasil⁹⁶ pág.¹⁶.

1.3 O cenário externo

O autor conclui pela necessidade de pesquisa jurídica básica (dogmática) com caráter de urgência, a fim de reestruturar o ensino e a doutrina no Brasil, temendo o retrocesso da academia a cenários coloniais, onde se buscava formação qualificada no exterior. Porém, Nobre não se limita ao panorama brasileiro, demonstrando que esse problema não é exclusividade nacional, apresenta os contrastes na produção científica alemã e francesa⁹⁷ pág.¹⁶.

No caso alemão, Nobre cita o instituto Max Planck como modelo de academia, onde se busca investir pesado em ciência, formando um quadro de professores e pesquisadores de alto nível e em regime de dedicação integral. Ressaltando a atuação autônoma, não há “o” instituto Max Planck, mas sim uma gama de pesquisas “livres” que “realizam pesquisa básica nas ciências da vida, nas ciências naturais e nas ciências sociais e humanas.”⁹⁸, bem como a produção de Direito científico.

Os cientistas alemães continuam tendo experiências em universidades estrangeiras (estadunidenses), mas retornam ao país de origem para dar sequência às suas pesquisas, gerando uma produção de conhecimento de maior complexidade e qualidade, até mesmo sobre uma melhor percepção do Direito estadunidense. Porém, no caso francês, há uma pressão por mudanças no formalismo do ensino jurídico, sem efeito, uma vez que os alunos franceses também vão ao exterior (EUA), mas não voltam ao país de origem para exercerem suas pesquisas. Ao retornarem, os pesquisadores franceses atuam em cargos bem remunerados nos grandes escritórios de advocacia que ocuparam o sistema jurídico francês, sendo que, para Nobre, esse movimento tem como uma das causas a falta de estímulos para a pesquisa, principalmente para a desvinculada do modelo advocatício⁹⁹ pág.¹⁷.

O autor ressalta as diferenças econômicas entre a realidade brasileira, francesa e alemã, mas que a manutenção do modelo hoje vigente no Brasil trará grandes retrocessos para o

⁹⁶ Ibidem.

⁹⁷ Ibidem.

⁹⁸ MAX PLANCK INSTITUTES AND EXPERTS, MPG. Disponível em: <https://www.mpg.de/institutes>. Acesso em: 31/05/2024.

⁹⁹ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

Direito, sendo de profunda importância uma nova perspectiva da produção científica no Brasil. Somado a isso, verifica-se as das crises sofridas no Brasil: o desmanche da pesquisa científica nos últimos anos, com a redução em 20% das bolsas oferecidas pela CAPES entre 2015 e 2021¹⁰⁰, as denúncias realizadas pelas instituições de ensino que se mostram preocupadas com as consequências a longo prazo¹⁰¹, a cultivação do negacionismo das ciências realizadas pelos órgãos federais,¹⁰² e a crescente onda de pseudociências e teorias da conspiração, exemplificadas pela crescente crença de teorias terraplanistas nas redes sociais¹⁰³.

Apesar disso, como apontado pelo novo Diretor do CNPq, Ricardo Galvão, a ciência brasileira sobrevive a onda negacionista¹⁰⁴, acompanhada da proliferação e popularização de canais de comunicação científica nas redes sociais¹⁰⁵, o que pode gerar maior credibilidade das ciências perante a população e fomenta a possibilidade de financiamentos das pesquisas científicas.

A tese de Nobre ilustra a imagem que o Direito constrói de si para com outras áreas de ensino, e nesse sentido parece permanecer inalterada após 20 anos. Ela não deve ser vista como uma afronta ou ataque ao estatuto da científicidade do Direito, mas como uma possibilidade de autocritica e autorreflexão, uma vez que o atraso apontado se refere justamente ao fato do Direito se isolar do discurso interdisciplinar próprio da ciência pós-moderna. A presente pesquisa e a tese do autor não buscam rotular como erradas as pesquisas voltadas para questões práticas, elas representam papel importante no Direito e em qualquer ciência, todavia, não podem representar uma hegemonia na produção de pesquisa jurídica e nem no capital de fomento à pesquisa, em outras palavras, busca-se abrir novas possibilidades e não às restringir.

¹⁰⁰ REDAÇÃO RBA, Rede Brasil Atual, 2022. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/entidades-denunciam-o-desmonte-da-pesquisa-cientifica-no-brasil-2/>. Acesso em: 15/02/2024.

¹⁰¹ REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS, Em comunicado, Cruesp aponta "desmanche" da ciência e educação, site da UNICAMP, 2021. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2021/08/11/em-comunicado-cruesp-aponta-desmanche-da-ciencia-e-educacao>. Acesso em: 15/02/2024.

¹⁰² JORNAL DA USP. Estudo atesta discurso negacionista de Bolsonaro nos primeiros seis meses de pandemia, 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/estudo-ataesta-discurso-negacionista-de-bolsonaro-nos-primeiros-seis-meses-de-pandemia/>. Acesso em: 15/02/2024.

¹⁰³ MENDES, Andressa. Pesquisa da UFRGS analisa onda de disseminação de conteúdos sobre terraplanismo em plataformas digitais, G1, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/02/07/pesquisa-da-ufrgs-analisa-onda-de-disseminacao-de-conteudos-sobre-terraplanismo-em-plataformas-digitais.ghtml>. Acesso em: 15/02/2024.

¹⁰⁴ CASSELA, Vinícius. Ricardo Galvão assume CNPq e diz que ciência 'sobreviveu' a governo 'negacionista' de Bolsonaro, G1, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/17/ricardo-galvao-assume-cnpq-e-diz-que-ciencia-sobreviveu-a-governo-negacionista-de-bolsonaro.ghtml>. Acesso em 15/02/2024.

¹⁰⁵ QUEIROZ, Fabrício Siqueira. Popularização da ciência nas redes sociais, Rigor Científico, 2021. Disponível em: <https://rigorcientifico.com.br/conteudos/popularizacao-da-ciencia-nas-redes-sociais>. Acesso em: 15/02/2024.

Mesmo que a tese se apresente generalista e ignore movimentos de grande importância na academia jurídica, mesmo que nesses últimos 20 anos os discursos críticos, como a vertente do Direito e literatura, tenham ganhado força na ciência jurídica, o isolamento interdisciplinar não possibilita a mudança da construção da imagem do Direito. Ainda mais sob o paradigma de Kelsen, que constrói sobre a norma uma imagem definitiva de linguagem jurídica, excluindo a sociedade da comunicação com o Direito, cria-se um discurso onde a faculdade de Direito se torna uma faculdade de advocacia para com a sociedade. A imagem do Direito proposta por Nobre tende a se perpetuar perante o senso comum, assim como a ilegitimidade combatida por Kelsen, nesse cenário, buscar compreender a interdisciplinaridade e o diálogo com a sociedade são importantes características para a formação de um novo modelo de construção científica, que serão tratadas pelas propostas apresentadas por Boaventura.

Por último, antes de seguir com o senso comum de Boaventura, pode-se compreender melhor a sequência argumentativa de Marcos Nobre com o seguinte organograma de elaboração do autor:

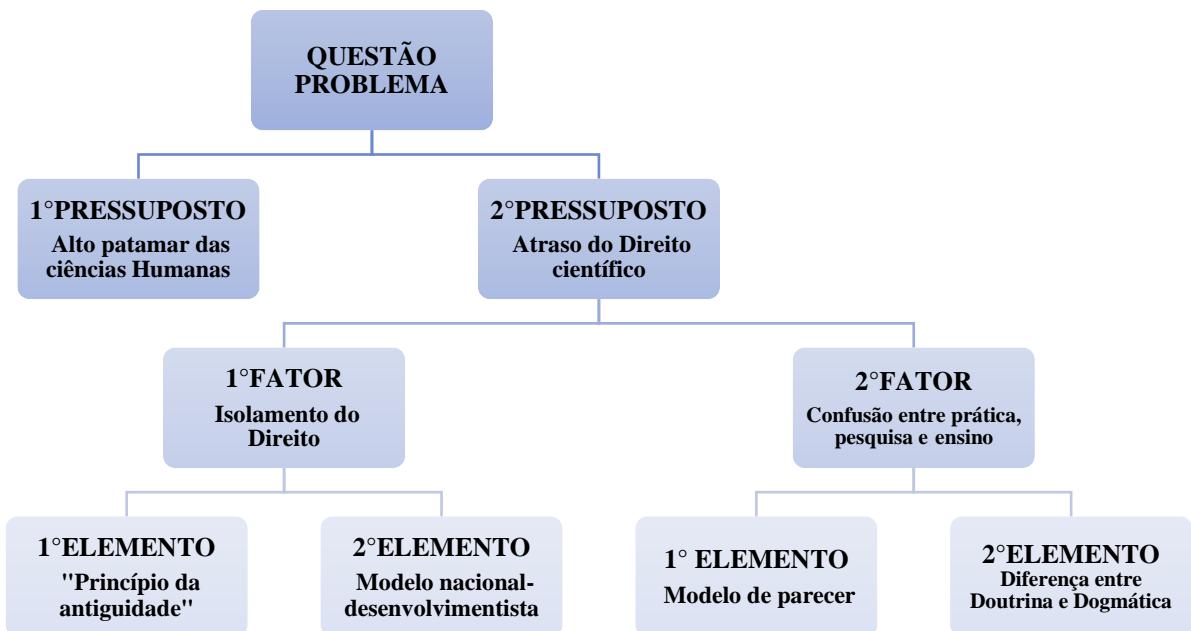


Figura 2: Organograma “Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil” de Marcos Nobre¹⁰⁶

¹⁰⁶ NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1.

2. O NOVO PARADIGMA CIENTÍFICO E AS PROPOSTAS DE BOAVENTURA

Boaventura de Sousa Santos posiciona sua tese como uma epistemologia antipositivista, que tem como base as discussões paradigmáticas abertas pela Física e Matemática no início do século XX e ainda presentes em debate¹⁰⁷ pág. 8. Usa e defende a concepção que o conhecimento científico não se constrói alheio ao mundo que se insere, as ciências devem se entender como frutos de uma cultura social e consequentemente a um determinado espaço-tempo. As ciências que outrora se desvincilharam do senso comum devem aproximar-se deste, a fim de que se construa um novo senso comum “mais esclarecido”, em outras palavras, a aceitação como um produto sociocultural passa pela idealização de um conhecimento comum científico, pautado pela aprendizagem mutua e desatado de uma hierarquização do conhecimento.¹⁰⁸ pág.9

O tempo permeia a visão social, histórica e cultural, e sobre isso Boaventura divaga de forma poética, sintetizando e introduzindo a grande questão paradigmática das ciências:

Estamos a quinze anos do final do século XX. Vivemos num tempo atônico que ao debruçar-se sobre si próprio descobre que os seus pés são um cruzamento de sombras, sombras que vêm do passado que ora pensamos já não sermos, ora pensamos não termos ainda deixado de ser, sombras que vêm do futuro que ora pensamos já sermos, ora pensamos nunca virmos a ser.¹⁰⁹ pág. 13

A mensagem por trás das palavras de Boaventura nos esclarece, ou não, que em 1985 o cientista social compreendia que os paradigmas se confundiam entre o novo, o velho e o agora, desta forma, em uma crise paradigmática a identidade científica não passa livremente de um modelo a outro, instalando-se em crise. Boaventura utiliza dois termos para representar os paradigmas: “Paradigma dominante” (o velho) e “Paradigma emergente” (o novo), sendo que o agora é representado pelo momento de transição.

O dualismo apresentado pelo autor não significa uma exclusão de especificidades, pelo contrário, o “paradigma emergente” é construído através da comunicação de diferentes teses paradigmáticas das ciências humanas, sociais, jurídicas, naturais, biológicas, etc., representando as transformações e quebras epistemológicas do século XX, e consequentemente a formação de uma nova racionalidade pautada no diálogo, na reaproximação do senso-comum

¹⁰⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

¹⁰⁸ Ibidem.

¹⁰⁹ Ibidem.

e na desconstrução da relação sujeito-objeto. Enquanto que, o termo “paradigma dominante” representa a ciência moderna estabelecida entre os séculos XVII e XIX, levando em consideração que os princípios de objetividade e exatidão e a racionalidade estrita das ciências naturais influenciaram ambas as áreas de produção de conhecimento, e a construção da sociedade, mercado, cultura, etc.. Tomando como pressuposto que esses ideais, mesmo que disfarçadamente e com menos imposição, ainda dominam a construção da racionalidade científica contemporânea.

O autor português aponta que o rápido progresso científico entre os anos 50 e 80 fazem crer que as bases teóricas que se fundam a ciência moderna no século XVI ao XIX não pertencem a sua contemporaneidade. Mas, ao se afastar dessa ilusão temporal, vê-se que os grandes pesquisadores que sustentam as bases científicas dos anos de 1980 pertencem aos séculos XVIII, XIX e as duas primeiras décadas do século XX, citando nomes como “Adam Smith, Lavoisier, Darwin, Marx, Humboldt, Planck e Einstein”, terminando por dizer que “vivemos ainda no século XIX e que o século XX ainda não começou, nem talvez comece antes de terminar”¹¹⁰ pág. 14, ou seja, o paradigma da ciência moderna exerce uma considerável presença na ciência contemporânea.¹¹¹ pág.14

Este mesmo temor quanto ao passado se reflete no futuro, que se apresenta como incerto no período histórico em que se encontra a obra. Em meio a guerra-fria, ameaça de uma catástrofe nuclear, e com as preocupações quanto ao clima e a economia, Boaventura se insere em um século que ainda não começou e está perto de outro que ameaça não iniciar. Por meio desse dilema, o autor comprehende seu tempo (1980) como um período de transição entre um paradigma que fundou a ciência moderna e outro que ainda não se fundamentou. Essa transição demanda algo que o progresso acelerado nos tira, precisa-se de tempo para entender e percorrer os novos dilemas, precisa-se de perguntas simples, “perguntas que, como Einstein costumava dizer, só uma criança pode fazer” e que ingênuas ou não, abrem caminhos para uma perspectiva da ciência e da compreensão humana.¹¹² pág. 15

Boaventura julga necessário revisitar às perguntas feitas por Rousseau em *Discours sur les Sciences et les Arts*, em especial da relação entre ciência e virtude, tendo em vista que o conhecimento produzido por uma sociedade leiga, utilizado ordinariamente e de modo vulgar

¹¹⁰ Ibidem.

¹¹¹ Ibidem.

¹¹² Ibidem.

nas relações humanas, e que fazem sentido na vivência comum de um indivíduo, foram deixados de lado pela ciência, que os considera irrelevantes, ilusórios e falsos. Entretanto, se para Rousseau as respostas eram tão simples quanto as perguntas, essa configuração não se repete na contemporaneidade, já que em momentos de crise/transição de um paradigma dominante “As condições epistêmicas das nossas perguntas estão escritas no avesso dos conceitos utilizados para lhes dar resposta”, em outras palavras, a transição deve ser elaborada com perguntas simples, mas sabendo que sua complexidade se dá por respostas inconstantes, dado que a ciência se encontra em um estado de busca de sua própria interpretação.¹¹³ pág. 15-18

Para compreender essas especificidades, Boaventura elenca cinco hipóteses que servirão como balizas para o prosseguimento de seu texto: 1º A irracionalidade da divisão entre ciências humanas e naturais; 2º As ciências sociais são fundamentais para a reaproximação dos campos científicos; 3º Para haver o diálogo as ciências sociais devem renunciar ao positivismo lógico e o mecanicismo, reaproximando-se das humanidades; 4º Esta nova compreensão dialógica não tem como finalidade uma ciência unificada no sentido de uma “Teoria Geral”, mas sim a abertura de caminhos onde o conhecimento possa fluir entre elas, de maneira conectada; 5º Com o avanço do diálogo, tende-se para o fim da hierarquia entre o conhecimento científico e o conhecimento vulgar; E essas hipóteses são de grande relevância para a compreensão da situação em que se encontra o estudo e produção do Direito científico, a serem destrinchadas ao decorrer do texto.¹¹⁴ pág. 19-20

2.1 O paradigma dominante e sua crise

Para compreender as hipóteses levantadas por Boaventura; o estado contemporâneo da ciência como paradigma construtivo de conhecimento; e para interpretar o lugar que o Direito se coloca como ciência, faz-se necessário a síntese histórica e conceitual do paradigma que ainda impera dominante.

O paradigma dominante é formado através das descobertas científicas do século XVI e se desenvolve nos séculos XVII a XIX por meio da visão de mundo das ciências naturais. A dominância do paradigma moderno pelas ciências naturais se dá pela ruptura que o paradigma pressupõe ao classificar o senso-comum e as humanidades (História, Filologia, Direito,

¹¹³ Ibidem.

¹¹⁴ Ibidem.

Filosofia, Teologia, Literatura) como não científicos. Ao incumbir essa classificação, o paradigma denota a arte e as demais produções de conhecimento à qualidade de irracionais, e consequentemente, irrelevantes para a conjectura de um paradigma científico e global¹¹⁵ pág. 21. A epistemologia moderna se constitui por meio do isolamento, desqualificação e pela purificação do processo, em moldes semelhantes aos que inspiraram Kelsen para com o Direito.

A ruptura apresentada pela ciência moderna se dá pela idealização de uma teoria geral do conhecimento, construída pelas obras de autores dos séculos precedentes, como Copérnico, Kepler, Galileu, Newton, Bacon e Descartes. Diante disso, Boaventura comprehende que essa característica do paradigma dominante é um dos pontos de ruptura para o paradigma emergente.

¹¹⁶ pág. 22

A formação do paradigma da ciência moderna se iniciou em um período onde o saber medieval e o aristotelismo dominavam a concepção e produção do saber, onde o “conhecimento” era restrito a autoridades e seus dogmas. O que gera essa luta “apaixonada” contra a visão de mundo antecedente ao paradigma moderno e a consequente ruptura entre ciência e senso-comum, entre natural e humano e a sistemática desconfiança da “experiência imediata”, característica fundamental do aristotelismo.¹¹⁷ pág. 24 Novamente se dá a elas a qualidade de “vulgar”, “ilusórias”, “irracionais”, e a denotação de passividade, reversibilidade e eternidade atribuídas aos sistemas naturais, ponto central na concepção de mundo do paradigma dominante e encabeçamento de sua crise, onde se coloca o “homem” como “o senhor e o possuidor da natureza”.¹¹⁸ pág. 25

Através desses pressupostos, a ciência moderna se constrói como potência geradora de conhecimento e de compreensão das “leis da natureza”, construindo modelos de instrumentalização, representação, estruturação e investigação científica através da linguagem matemática, lendo-se o mundo através da geometria. Todavia, como aponta Boaventura, a restrição de uma visão de mundo e de produção de conhecimento através da matemática gera ao menos duas grandes consequências epistemológicas: a primeira consiste no fato de que o “conhecer significa quantificar”; e a segunda de que “o método científico assenta na redução

¹¹⁵ Ibidem.

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ Ibidem.

¹¹⁸ Ibidem.

da complexidade". O método científico moderno consiste em quantificar e catalogar as informações que podem ser compreendidas, excluindo as demais "irrelevantes" com a finalidade de sistematizar as informações fragmentadas. O discurso de fragmentação de informações realinhadas de forma sistemática guarda certa semelhança com o parecer apontado no capítulo anterior, tanto o método científico moderno quanto o "parecerista" de Nobre excluem informações que não lhe são agradáveis, e consequentemente interpretam o mundo de modo incompleto.¹¹⁹ pág. 27-28

Outra importante característica da construção da ciência moderna gira em torno da causalidade. Anteriormente a ciência moderna, as teorias de Aristóteles dominavam o pensamento medieval e separavam a causalidade em quatro vertentes: eficiente, final, formal e material, todavia, o atual modelo centra-se no que seria a causalidade formal, restringindo as ciências a questionarem o "como funciona" em detrimento da exclusão do "qual agente" e do "qual o fim das coisas"¹²⁰ pág. 30. Há uma cisão estrutural na compreensão do mundo, onde "Aos cientistas deverá ser reservado o domínio em extensão contínua do "como" que pode ser decidido e, se os filósofos desejam sobreviver, que se contentem no "porquê"¹²¹ pág. 135, o que significa em síntese, que a ciência moderna regula o "porquê" como uma especificidade não racional, logo, fora do domo de assuntos científicos.

Esse estreitamento do objeto científico pavimenta a sua separação com o senso comum, ao ponto que este reflete a produção de saber através da cotidianidade, onde o "como" e o "porquê" são indissociáveis harmonicamente. Foi através dessa dissociação que a ciência moderna foi capaz de produzir seus avanços, sem os "porquês" a legibilidade da construção natural se mostrou ordenada, imutável e atemporal, portanto, traduzível pela matemática. Como apontado por Boaventura, a mecânica newtoniana transforma a outrora enigmática natureza em um "mundo-máquina", um corpo de regras estáticas que se fundamenta no mecanicismo, uma das grandezas do paradigma da ciência moderna.¹²² pág. 31

Como demonstra o autor português, a tese científica não se restringe ao vislumbrar do mundo supralunar, o determinismo torna-se o carro-chefe do progresso e da ascensão da

¹¹⁹ Ibidem.

¹²⁰ Ibidem.

¹²¹ STENGERS, Isabelle. Para além da Grande Separação, tornamo-nos civilizados? In: SANTOS, Boaventura de Sousa. Conhecimento Prudente para uma Vida Decente. Cortez Editora, São Paulo, 2004.

¹²² SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

burguesia a partir do século XVIII. A ciência moderna faz-se útil e funcional com sua aptidão modificativa e dominadora, a racionalidade científica se afastou do “compreender profundamente o real” para a segmentação do desnecessário/necessário para a “realidade ideal” de sua leitura. Esse modelo como aponta Boaventura, foi amplamente utilizado por autores como Bacon, Vico e Montesquieu, que conduziram a metodologia da ciência moderna no modelo da razão dominante, fundamentando o paradigma científico moderno tanto como engrenagem da Física astronômica (com as leis de Newton) como para as burocracias das leis sociais. Entende-se que assim como a matemática, o paradigma moderno conseguirá traduzir o cosmos desconhecido em um plano imutável e controlável, acreditava-se (ou talvez ainda se acredite) que fosse possível sistematizar as relações humanas em leis perpétuas.¹²³ pág. 31-32

O Direito como produto das relações sociais e culturais, comprehende-se inserido nessa transformação paradigmática, como aponta Boaventura: “Montesquieu pode ser considerado precursor da sociologia do direito ao estabelecer a relação entre leis do sistema jurídico, feitas pelo homem, e as leis inescapáveis da natureza”¹²⁴ pág. 33, que somados à racionalidade cartesiana e ao empirismo de Bacon, pavimentam o caminho para a escola positivista. E como aponta o autor, o positivismo social, assim como a ciência moderna, restringe a produção de conhecimento a dualidade lógica/matemática e as ciências experimentais, segregando as ciências sociais a qualidade de estritamente empíricas.¹²⁵ pág. 34

Como aponta Boaventura, a aplicação do mecanicismo/determinismo na racionalidade das ciências foi aplicado em duas grandes vertentes: a primeira, majoritária no paradigma moderno, consiste na aplicação metodológica da racionalidade das ciências lógico/matemáticas, onde o conhecimento das ciências sociais só é válido através de seu campo de visão previamente determinado; já a segunda vertente, que ganha notoriedade no século XX, determina que as ciências humano/sociais devem compreender suas especificidades epistemológicas para poderem distinguir o homem da natureza, produzindo conhecimento através de um método próprio.

Passemos a uma breve análise da primeira vertente, esta toma como pressuposto que as ciências naturais e suas leis carregam uma determinada racionalidade universal, válida e

¹²³ Ibidem.

¹²⁴ Ibidem.

¹²⁵ Ibidem.

impreterivelmente única, excluindo os demais modelos de razão e conhecimento. Consequentemente, os eventos das ciências sociais devem se encaixar como eventos físicos e contabilizáveis, por mais difícil que se possa parecer a assimilação destes.¹²⁶ pág. 33-34

Para exemplificar a imputação dessa vertente, Boaventura menciona o aumento dos casos de suicídio na Europa no século XIX tratados por Durkheim: o modelo de racionalidade das ciências naturais aplicada ao caso, ignora as justificativas dadas pelas vítimas, afinal, são pessoais e não quantificáveis, sendo que os alentos e sentimentos dos suicidas não podem ser qualificados e catalogados, muito menos contabilizados estatisticamente. No entanto, informações como religião, sexo, estado civil, quantidade de filhos, condições sociais, etc. o são.¹²⁷ pág. 35, portanto, a aplicabilidade desta vertente significa que os eventos sociais serão excessivamente “coados” até que se encontrem características que possibilitem sua sistematização, mesmo que isso não corresponda a realidade, nas palavras do autor: “(...) para conceber os factos sociais como coisas, como pretendia Durkheim, o fundador da sociologia acadêmica, é necessário reduzir os factos sociais às suas dimensões externas, observáveis e mensuráveis”.¹²⁸ pág. 35

Por mais que houvesse a percepção das dificuldades no encaixe da racionalidade física nos fatos sociais, havia-se a necessidade de a concretizar, afinal, a ciência se restringia a determinado paradigma. Autores da época, como Ernest Nagel, acreditavam que essas diferenças poderiam ser ultrapassadas ou ao menos ignoradas, sendo apontadas como consequência do atraso no desenvolvimento das ciências sociais, que não contavam com um consenso acadêmico em sua formulação. Ou seja, às ciências sociais era aplicada uma ordem pré-paradigmática, onde a não modelização e restrição de uma teoria única e legítima geram uma impossibilidade de desenvolvimento na produção de conhecimento e racionalidade, o que causa ao cientista social a não percepção das descobertas de leis imutáveis e universais, consequentemente, causa e efeito do seu “atraso”.¹²⁹ pág. 36-37

A segunda vertente apresentada busca compreender as ciências sociais fora da metodologia positivista das ciências naturais, seja através das moderadas propostas de Max

¹²⁶ Ibidem.

¹²⁷ Ibidem.

¹²⁸ Ibidem.

¹²⁹ Ibidem.

Weber ou as reestruturantes de Peter Winch, reconhecendo as especificidades da subjetividade humana e da impossibilidade de seu objeto quanto às imposições da razão física, ao contrário da primeira vertente. Entretanto, ela reitera alguns conceitos do paradigma dominante, fortalecendo a dualidade humanidade/natureza e enfatizando o caráter mecanicista e objetivista.

Os dois modelos apresentados, por estarem inseridos no paradigma dominante, repercutem o distanciamento das áreas naturais e sociais, mas a busca por uma racionalidade própria na segunda vertente evidencia a crise paradigmática e o início de um estado de transição.¹³⁰ pág. 38-40 Boaventura defende a tese de que a crise do paradigma moderno se aprofundou ao ponto de não ser reversível, o que leva a ciência a um período revolucionário onde as teorias de Einstein simbolizam o estopim de seu início. Entretanto, não se há o vislumbre de um fim, o período de transição que percorre todo século XX não avança para o termo do período de transição e a estabilidade de um novo paradigma.¹³¹ pág. 40-41

Para compreender melhor a crise que se apresenta, são propostas quatro condições fundamentais: a primeira está relacionada com as descobertas de Einstein no campo da relatividade, em especial na relatividade da simultaneidade. A teoria da relatividade rompe com a teoria Newtoniana em relação ao espaço e o tempo, que deixam de ser constantes absolutas, e a compreensão de um universo comprehensível, imutável, mecanizado e domesticável, própria do paradigma dominante, entra em crise. O espaço e o tempo deixam de ser visualizados como entes isolados entre si e passam a ser adotados como uma construção mútua, passando a figurar o “espaço-tempo”. Com isso, a simultaneidade entre sistemas de coordenadas (ponto “n” no espaço-tempo) são incalculáveis, uma vez que o espaço-tempo deixa de ser um conceito universal e sim relativo a averiguação da simultaneidade depende da averiguação da velocidade e a vice-versa, com isso “Dois acontecimentos simultâneos num sistema de referência não são simultâneos noutro sistema de referência”¹³² pág. 43. Desta forma, as regras físicas e geométricas se caracterizam pela localidade de seus pontos de referência e não mais pela universalidade do espaço e tempo.¹³³ pág. 41-43 Esse fato causa enormes consequências nas bases legais da Física,

¹³⁰ Ibidem.

¹³¹ Ibidem.

¹³² Ibidem.

¹³³ Ibidem.

“Afinal, o que para mim acontece simultaneamente, para o leitor pode ocorrer em tempos diferentes, caso ele se move em relação a mim.”¹³⁴ pág. 51

A segunda condição da crise paradigmática trata da mecânica quântica, notavelmente pelo princípio da incerteza de Heisenberg. É demonstrado que a experimentação e averiguação científica não conhece o seu objeto real, mas sim o que lhe é submetido a análise, ou seja, a ação humana sob uma partícula altera suas qualidades reais. Diferente do caso de um termômetro que, ao auferir a temperatura de um corpo, não nos dá uma medida real pois a temperatura do termômetro altera a temperatura do corpo ainda que de maneira ínfima, o princípio da incerteza de Heisenberg se relaciona à aleatoriedade intrínseca do mundo atômico: ele não está relacionado à nossa incapacidade de medir a interferência do nosso aparato no experimento, mas reflete uma propriedade intrínseca dos átomos. Desta forma, o princípio da incerteza ao verificar que “não conhecemos do real senão a nossa intervenção nele.”¹³⁵ pág. 44 rompe novamente com a ideia da natureza passiva e domesticável, impondo limites à compreensão humana.¹³⁶ pág. 43-44

Dessa descoberta surge a terceira condição proposta por Boaventura: a constatação dos limites humanos refaz a concepção da relação entre sujeito e objeto da ciência, uma vez que o sujeito interfere no objeto ao analisá-lo e o objeto transforma o sujeito ao ser analisado.¹³⁷ pág. 44-45 A ciência se projeta não mais como um conhecimento imutável e universal e sim como produto da relação do homem com a natureza, em outras palavras, a compreensão humana se prende a sua própria existência. Pode-se formular então uma nova relação de sujeito/objeto, onde ambas as partes se caracterizam como sujeito e como objeto.

Aliado a essa nova relação, o autor cita o matemático e filósofo de Kurt Gödel e o teorema da incompletude, que consiste no fato de que o homem, pelas características apresentadas, se limita a conhecer seu objeto em partes, gerando a impossibilidade da

¹³⁴ DAHMEN, Silvio Renato. Einstein e a Filosofia (Einstein and Philosophy). Revista Brasileira de Ensino de Física, São Paulo, v. 28, n.1, p. 3-7, 2006.

¹³⁵ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

¹³⁶ Ibidem.

¹³⁷ Ibidem.

visualização do todo mesmo através da lógica matemática, estando esta fadada ao critério da seletividade, o que demonstra uma natureza probabilística e não exata.¹³⁸ pág. 45-46

Já a quarta condição se perfaz nos avanços da microfísica, Química e Biologia, notavelmente com os estudos do físico-químico Ilya Prigogine e as noções de irreversibilidade e entropia. Estes dois conceitos quebram novamente a ideia da Física e da Química clássica, de uma natureza eterna e determinística, uma vez que, a irreversibilidade se utiliza do tempo (ou da flecha do tempo) para caracterizar eventos que não podem ser revertidos. Por mais que a lógica matemática possibilite a reversibilidade em determinados eventos, ela é materialmente impossível, onde as variáveis demandam tempos maiores que a própria existência do universo.¹³⁹ pág. 46-47

E o conceito de entropia corrobora com a indeterminação dos eventos naturais, sendo visto como uma característica que compõem o universo onde, com o prolongamento no tempo, as possibilidades tendem a aumentar, dessarte o determinismo não confere mais sentido em um organismo (universo) em constante aberturas de caminhos. Nesse sentido, “a irreversibilidade dos sistemas abertos significa que estes são produtos de sua história”¹⁴⁰ pág. 47, e a visão da ciência como conhecimento se limita a determinada localização no espaço-tempo e uma construção de eventos não pode ignorar a flecha do tempo, assim como “o leite derramado não volta sozinho ao copo”¹⁴¹ pág. 50

As quatro condições propostas por Boaventura são apresentadas não somente pela importância das descobertas em suas áreas, mas sim pela extensão do seu alcance interdisciplinar. Com consequências em ambas as áreas de produção de conhecimento científico e não científico, configuraram um novo comportamento do paradigma, como se pode notar:

(...) na sinergética de Haken, no conceito de hiperciclo e na teoria da origem da vida de Eigen, no conceito de autopoieses de Maturana e Varela, na teoria das catástrofes de Thom, na teoria da evolução de Jantsch, na teoria da “ordem implicada” de David Bohm ou na teoria da matriz-S de Geoffrey e na filosofia de “bootstrap”(...)¹⁴² pág. 49

¹³⁸ Ibidem.

¹³⁹ Ibidem.

¹⁴⁰ Ibidem.

¹⁴¹ DAHMEN, Silvio Renato. Einstein e a Filosofia (Einstein and Philosophy). Revista Brasileira de Ensino de Física, São Paulo, v. 28, n.1, p. 3-7, 2006.

¹⁴² SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

A menção, mesmo que singela, ajuda a compreender que a crise paradigmática, apesar do forte impacto de Einstein, é um movimento em cadeia de inúmeras teorias contemporâneas entre si, questionando direta e indiretamente o molde da ciência moderna do paradigma dominante.

Isso se reflete em duas facetas sociológicas propostas por Boaventura: a primeira se concentra no crescente interesse das ciências exatas/naturais/biológicas na Filosofia. Cada vez mais cientistas veem a necessidade de questionarem suas próprias teorias e não apenas formulá-las, contrariando o viés positivista do século XIX, que afasta os campos e estigmatiza a compreensão filosófica. Com isso, a epistemologia, no sentido da produção de conhecimento sobre o conhecimento que é produzido, ganha força no século XX e XXI, uma vez que o homem volta a ser o ponto de referência para a compreensão do universo, sendo necessário conhecer a si mesmo e suas particularidades. O que culmina na segunda faceta: da compreensão do contexto cultural e social que as teorias científicas se inserem. Anteriormente esses temas eram exclusivos das ciências humano/sociais, e, como parte de um novo paradigma, passam a ser debatidos interdisciplinarmente entre ambos os campos científicos, questionando a própria concepção, produção e seus impactos sócio/culturais.¹⁴³ pág. 50-51

Da necessidade de uma pesquisa epistemológica, Boaventura cita duas grandes reflexões: a primeira, consiste no questionamento do modelo legal (formação de leis naturais) e causal. O conceito central de lei se baseia na pretensão de que os fenômenos podem ser matematizados se conhecida as suas condições iniciais, tornando as demais variáveis desnecessárias, em suma, o ponto inicial seria a única observação a ser feita para desvendar um fato, o que simplifica a natureza, tornando-a “facilmente” desvendável. E crise no modelo das leis passa por Einstein: a Física deixa de ser regida apenas pela universalidade e imutabilidade, e essa insuficiência a torna problemática, porque não se há uma base para a compreensão do mundo fundada em métodos sólidos.¹⁴⁴ pág. 9

Essa simplificação restringe a amplitude da visibilidade do reconhecimento humano para com o conhecimento proporcionado pelos fenômenos naturais, uma vez que, conforme o

¹⁴³ Ibidem.

¹⁴⁴ EINSTEIN, Albert. Física e realidade. Revista Brasileira de Ensino de Física, v. 28, n. 1, p. 9 - 22, 2006.

princípio da falsificabilidade de Popper¹⁴⁵ pág. 51 as leis têm características fortuitas e frágeis. No paradigma emergente, entretanto, o conceito de lei é gradativamente alterado “pelas noções de sistema, de estrutura, de modelo e por último, pela noção de processo.”¹⁴⁶ pág. 52. Essa nova sistemática propicia à ciência entender a natureza de forma complexa e não mais mecanizada, corroborando com a produção de um conhecimento mais estruturado, complexo e interdisciplinar. E o declínio do modelo causal é simultâneo, uma vez que é limitado a “certeza” do determinismo de uma natureza simplificada e, não obstante a sua inegável importância a ciência concreta, se mostra insuficiente e substituível pelo modelo do finalismo.¹⁴⁷ pág. 51-53

Já a segunda grande reflexão epistemológica paira sobre o próprio modelo de produção e concepção de ciência. Como já ilustrado anteriormente, o paradigma dominante transforma a natureza em um “interlocutor terrivelmente estúpido”¹⁴⁸ pág. 53 e limita a compreensão do todo ao excluir as “humanidades” do diálogo científico. Essa simplificação do objeto gera também uma simplificação do sujeito, rebaixando as possibilidades não somente da natureza, mas também do próprio cientista, que se isola em sua matéria de estudo, produzindo um conhecimento (rigor científico) “(...) que quantifica e que, ao quantificar, desqualifica, um rigor que, ao objetificar os fenômenos, os objectualiza e os degrada, que, ao caracterizar os fenômenos, os caricaturiza.”¹⁴⁹ pág. 54, em outras palavras, a “estupidez” que o homem impõe a natureza se impõe a si, não somente ela é caricaturizada mas toda a relação sujeito/objeto, restringindo e empobrecendo a visão humana de si e de seu entorno.

E as transformações no campo científico em conjunto demonstram a limitação da ciência como um todo. O homem está fadado a conhecer seu objeto por partes que não se encontram em uma completude, por uma relação em que a própria análise aumenta a entropia/possibilidade de resultados, onde a natureza “estupida” não faz mais sentido concretamente: “Os objectos têm fronteiras cada vez menos definidas; são constituídos por

¹⁴⁵ SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2ºedição, São Paulo, 2004.

¹⁴⁶ Ibidem.

¹⁴⁷ Ibidem.

¹⁴⁸ Ibidem.

¹⁴⁹ Ibidem.

anéis que se entrecruzam em teias complexas com os dos restantes objectos, a tal ponto que os objectos em si são menos reais que as relações entre eles.”¹⁵⁰ pág. 56.

As áreas do conhecimento se demonstram cada vez menos “fechadas”, tendendo a uma fronteira interdisciplinar indistinguível. Buscando uma comparação material, temos uma espécie de mercado em que circulam diversos produtos e culturas, onde os mercadores se apresentam tanto como vendedores e consumidores de suas mercadorias e crenças. Não há mais indivíduos puramente árabes, romanos e persas, mas uma coletividade própria, quase que uma nacionalidade única do local, uma cultura que não se distingue ao mesmo tempo que preserva as individualidades. Ao tempo que essa “miscigenação” não é propriamente racional, mas se dá pelo constante sentimento de insuficiência que a crise paradigmática apresenta.

Além das condições teóricas apresentadas, Boaventura compõe a isso algumas condições sociais. Por mais que a ciência do século XX tenha se estruturado em um regime de grande rigor, ela se desregulamentou em consequência da globalização da indústria, o conhecimento tanto capitalista quanto socialista se compromete a corroborar com a nova centralização do poder econômico, que passa a regulamentar as propriedades da produção científica.¹⁵¹ pág. 56-57

No contexto em que o autor português escreve, a ciência é “manchada” pelas catástrofes da primeira e segunda guerra, com as bombas atômicas de Hiroshima e Nagasaki e principalmente pelo clima hostil que toma conta do final do século XX, com a iminência de uma guerra nuclear e de catástrofes biológicas. E os problemas ambientais cada vez mais se mostram alarmantes no século XXI, a relação da ciência com os interesses econômicos/militares passa a ser vista com regularidade e não mais eventuais, causando dois principais efeitos na relação pesquisador/ciência: o primeiro, revela-se na tendência da maior segregação/desigualdade entre os próprios pesquisadores, acentuando o autoritarismo, onde “a esmagadora maioria dos cientistas foi submetida a um processo de proletarização no interior dos laboratórios e dos centros de investigação”¹⁵² pág. 58. Essa tendência pode ser observada também no meio jurídico, corroborando com os apontamentos de Nobre, onde o mercado vê o

¹⁵⁰ Ibidem.

¹⁵¹ Ibidem.

¹⁵² Ibidem.

Direito pela sua prática advocatícia/judiciária, e dando maior investimento e visibilidade às pesquisas que tratem diretamente sobre o assunto.

O segundo efeito, causa e consequência do primeiro, se configura pelo alto custo da pesquisa científica, tanto pelo acesso a instrumentos e construções que possibilitem os experimentos e constatações quanto pelas raridades destes. Fato que ocorre também nas ciências humano/sociais, onde a fonte de pesquisa teórica atualizada ou descentralizada se concentra em livros de elevado valor e de pouca quantidade ou disponibilidade no idioma português. Isso substancializa a desigualdade para com as nações desprovidas de uma economia forte, a inexistência do livre acesso aos instrumentos de produção científica gera um conhecimento restrito e “eurocêntrico”, fadado as percepções das grandes potências econômicas. O que é mais evidente nas ciências humanas, particularmente no Direito, com a importação de teses estrangeiras a serem aplicadas em um território exótico a que foram formuladas. Mesmo que os limites científicos se assemelhem ao mercado, mencionado anteriormente, é preciso que ambos os mercadores estejam em uma relação de equiparação, caso contrário, não há a troca multicultural, mas sim a imposição de um ponto de vista.¹⁵³ pág. 57-58

Todas essas insuficiências que o paradigma da ciência moderna apresenta não representam a falta de racionalidade, ou um retrocesso aos apontamentos mágicos do inexplicável, mas sim uma nova racionalidade, uma nova ciência, com ares libertadores. Nas palavras de Boaventura:

(...) o retrato de uma família intelectual numerosa e instável, mas também criativa e fascinante, no momento de se despedir, com alguma dor, dos lugares conceituais, teóricos e epistemológicos, ancestrais e íntimos, mas não mais convincentes e sururizantes, uma despedida em busca de uma vida melhor a caminho doutras paragens onde o optimismo seja mais fundado e a racionalidade mais plural e onde finalmente o conhecimento volte a ser uma aventura encantada.¹⁵⁴ pág. 58

A ruptura do paradigma da ciência moderna torna possível a configuração de um novo modo de construção de conhecimento, uma nova racionalidade e uma nova ciência.

¹⁵³ Ibidem.

¹⁵⁴ Ibidem.

2.2 O paradigma emergente e as quatro teses de Boaventura

Junto à fala do autor, o paradigma emergente se constitui a sanar as insuficiências do paradigma dominante, sendo proposto quatro grandes teses que perfilam esse novo modelo paradigmático. No entanto, as teses foram propostas com tom especulativo, uma vez que tentam compreender o avanço de uma revolução que se iniciou cerca de 80 anos antes da publicação da obra e que após mais de 30 anos continua incerta e inacabada. Elas apresentam semelhanças e divergências com outras propostas paradigmáticas, a exemplo da “nova aliança” proposta por Prigogine, a “nova física” de Fritjof Capra, da “auto-organização” de Erich Jantsch, da sociedade comunicativa de Habermas, etc.¹⁵⁵ pág. 59-60

O conceito principal em que as quatro teses de Boaventura se fundamentam são sintetizados na proposta de “um conhecimento prudente para uma vida decente.”, levando em consideração que a sociedade contemporânea foi estruturada pela revolução científica do século XVI, e diferentemente da anterior, já há uma base social científica consolidada. Desta forma, não basta que o novo paradigma revolucione somente a ciência, mas também a sociedade em que suas estruturas se inserem, uma vez que, a manutenção do modelo sócio/cultural vigente (política/economia/socialização/educação/burocratização/ideologias/etc.) significa a manutenção do paradigma dominante. Em outras palavras, o sucesso do paradigma emergente é condicionado a uma reestruturação social, que assim como as leis da Física, se mostram insuficientes as novas perspectivas.¹⁵⁶ pág. 60

Assim como o Direito proposto por Nobre, que deve desconstruir suas bases teóricas possibilitando a reestruturação não somente em seu escopo, mas também uma transformação social. Devendo se apresentar como algo maior que sua atuação advocatícia e jurídica, entendendo-se como um mecanismo fundamental da compreensão de um todo social, uma vez que, ao ignorar as complexidades da construção do conhecimento e se isolar das demais áreas da ciência, o Direito perpetua sua insuficiência e ilegitimidade.

A primeira tese intitulada de “Todo o conhecimento científico é científico-social, usa como princípio que o paradigma emergente vem para “destruir” as dualidades do paradigma dominante. A dicotomia criada pela ciência moderna perde o sentido e a utilidade com as novas teorias/descobertas no campo das ciências naturais, com a descaracterização de uma natureza

¹⁵⁵ Ibidem.

¹⁵⁶ Ibidem.

mecanicista, simples e absoluta e o consequente ganho de complexidade, o objeto das ciências naturais perde as características que o distanciava do objeto das ciências humano/sociais.¹⁵⁷ pág. 61

No que pese o viés revolucionário e simbólico para a ruptura paradigmática, entre a teoria quântica e a relatividade de Einstein surgem inconsistências, supridas por diversas teorias através das décadas que a procedem:

A teoria das estruturas dissipativas de Prigogine, ou a teoria sinergética de Haken já citadas, mas também a teoria da “ordem implicada” de David Bohm, a teoria da matriz-S de Geoffrey Chew e a filosofia do “bootstrap” que lhe subjaz e ainda a teoria do encontro entre a física contemporânea e o misticismo oriental de Fritjof Capra (...)¹⁵⁸ pág.61

Essas teorias, distintas entre si, têm como características homogêneas a implementação de conceitos anteriormente restritos as ciências humano/sociais, como por exemplo: “historicidade e de processo, de liberdade, de autodeterminação e até de consciência”¹⁵⁹ pág. 62. Como apontado por Boaventura, a humanidade parte em busca do desconhecido e abre fronteiras inimagináveis, ao compreender a natureza além da visão mecanicista do paradigma dominante, vê suas próprias dificuldades e complexidades espelhadas.

No início do século XX, o novo paradigma buscou demonstrar a importância da consciência na produção do conhecimento, e ao decorrer da construção do paradigma emergente, essa consciência passa a figurar no próprio objeto, transformando a relação sujeito/objeto, conforme mencionado anteriormente:

(...) a teoria da “ordem implicada”, que, segundo o seu autor, David Bohm, pode constituir uma base comum tanto à teoria quântica como à teoria da relatividade, concebe a consciência e a matéria como interdependentes sem, no entanto, estarem ligadas por nexo de causalidade.¹⁶⁰ pág. 64

¹⁵⁷ Ibidem.

¹⁵⁸ Ibidem.

¹⁵⁹ Ibidem.

¹⁶⁰ Ibidem.

Dessa forma, a produção científica tende a construir no paradigma emergente uma fonte de conhecimento não dualista, superando distinções antes colocadas como claras: sujeito/objeto, observador/observado, natureza/humanidade, coletivo/privado, política/norma. Entretanto, essas rupturas se espalham desigualmente entre os campos do conhecimento, levando-se em consideração que as ciências humano/sociais formaram-se através do paradigma dominante e de sua racionalidade própria e modeladora, sua simples utilização/afirmação pode ser enganosa.

Vale lembrar que as ciências sociais se constituíram no século XIX sob duas grandes vertentes:

(...) uma mais diretamente vinculada à epistemologia e à metodologia positivista das ciências naturais, e outra, de vocação anti-positivista, caldeada numa tradição filosófica complexa, fenomenológica, interaccionista, mito-simbólica, hermenêutica, existencialista, pragmática (...)¹⁶¹ pág. 68

A segunda vertente sobressai após o início da revolução científica, uma vez que tende contrapor as ciências humanas a um modelo de ciências naturais já ultrapassado, ou seja, comprehende as especificidades do homem, mas em relação a uma natureza mecanicista do século XIX já “superada”. Apesar disso, funciona consideravelmente bem, considerando o momento transitório entre os dois paradigmas.¹⁶² pág. 68

Teorias como a “História Quantitativa” e o “Estruturalismo” demonstram a tentativa das humanidades de se interpretarem frente ao sítio das ciências sociais, buscando compreender seu espaço como ciência, o que é realizado como uma atitude defensiva e não propriamente um enfrentamento. Desta forma, a sobreposição do paradigma emergente necessita que as ciências humano/sociais superem a dicotomia ciências naturais/ciências sociais e as teorias que as segregam, transformando-se consideravelmente,¹⁶³ pág. 68-69 assim como no Direito, com a teoria pura e a dogmática.

No campo jurídico as pesquisas devem superar o modelo sujeito/objeto, buscando uma maior compreensão do objeto (e também sujeito) em detrimento da tentativa de manipulá-lo.

¹⁶¹ Ibidem.

¹⁶² Ibidem.

¹⁶³ Ibidem.

Assim como proposto no primeiro capítulo, o Direito deve se permitir compreender suas instituições, seus componentes sociais e sua relação com a sociedade, não se limitando a apresentação de respostas plausíveis e aplicáveis de problemáticas transitórias próprias do campo advocatício/judiciário.

O paradigma emergente mostra-se disposto a uma melhor compreensão do mundo em que se insere, utilizando-se tanto dos fundamentos próprios das ciências naturais quanto os das ciências humano/sociais. Tomando para si um caráter propriamente analógico, onde esfericidades anteriormente restritas a determinado conhecimento auxiliam a compreensão de assuntos completamente distintos. Nas palavras de Boaventura: “Jogo, palco, texto ou biografia, o mundo é comunicação e por isso a lógica existencial da ciência pós-moderna é promover a “situação comunicativa” tal como Habermas a concebe.”¹⁶⁴ pág. 73, ou seja, o diálogo e a disciplinaridade são carros chefes no novo paradigma.

A segunda tese, intitulada “Todo conhecimento é local e total”, parte do princípio que a ciência moderna aumenta o seu rigor através da especialização. O conhecimento científico se aprimora a partir da restrição de seu objeto, o cientista do paradigma dominante se torna especialista em um campo da matéria extremamente restrito, nas palavras de Boaventura: “É hoje reconhecido que a excessiva parcelização e disciplinarização do saber científico faz do cientista um ignorante especializado e que isso acarreta efeitos negativos.”¹⁶⁵ pág. 74. Esse movimento faz com que, por exemplo, a medicina transforme o paciente em um loteamento, onde cada especialista se restringe ao seu cercado, sendo que, ao ser acometida por uma doença, ela afeta o corpo humano integralmente.¹⁶⁶ pág. 73-74

O mesmo fato ocorre também no Direito, como por exemplo na separação entre ciência jurídica e política. Não se comprehende o Direito em sua totalidade o desconfigurando como uma matéria desprovida da realidade social, e a dogmática adotada reduz as complexidades do conhecer jurídico, devendo, no paradigma emergente, se reaproximar dos campos da Filosofia, Sociologia, entre outros, de modo a possibilitar o diálogo e não apenas a serventia.

¹⁶⁴ Ibidem.

¹⁶⁵ Ibidem.

¹⁶⁶ Ibidem.

Isso se deve ao fato de que no paradigma emergente “o conhecimento é total, tem como horizonte a totalidade universal de que fala Wigner ou a totalidade indivisa de que fala Bohr.”¹⁶⁷ pág. ⁷⁶. A produção científica necessita estar aberta a realidade do todo, não sendo crível o molde de um objeto a fim de que este caiba nas predisposições do pesquisador, é preciso conhecer e reconhecer o todo, a sociedade em que se insere, a cultura, a si e ao espaço/tempo. Voltando ao primeiro capítulo, o cientista do paradigma dominante muito se assemelha ao parecerista apresentado por Nobre, e no vim, a pesquisa científica e o parecer, jurídico ou não, se assemelha a uma colcha de retalhos, uma junção de argumentos que constroem uma noção fictícia da realidade.

O paradigma emergente também se fragmenta, afinal, é impossível compreender todo espaço/tempo, e o horizonte a partir do sujeito humano é limitado à sua existência e locação. Essa divisão no campo do conhecimento deve ser feita através de temáticas e não mais de disciplinas, como por exemplo: divide-se o tema “mudanças climáticas”, que pertence a uma infinitude de disciplinas (jurídica, filosófica, econômica, política, física, química, biológica, histórica, linguística, antropológica, etc). Nota-se que a restrição por temas não inviabiliza o diálogo interdisciplinar, mas sim o promove, mesmo localizado ele expande as possibilidades. Nas palavras de Boaventura:

Ao contrário do que sucede no paradigma actual, o conhecimento avança à medida que o seu objecto se amplia, ampliação que, como a da árvore, procede pela difusão e pelo alastramento das raízes em busca de novas e mais variadas interfaces.¹⁶⁸ pág. 76

O conhecimento no padrão apresentado torna possível que o diálogo interdisciplinar desta se comunique com outras temáticas interligando-as, assim o conhecimento local também tende a ser um conhecimento total. Dessa forma, tanto o conhecimento e a produção científica deixam de ser determinísticos e descritivistas, encarando as possibilidades que a visão humana, mesmo que restrita, tem de compreender o espaço/tempo local. O que constitui um resultado puramente imetódico, já que se faz valer de uma infinitude de métodos, possibilitando a compreensão geral do objeto e do sujeito científico e suas complexidades. Assim, pode-se questionar se Einstein era físico, filósofo ou escritor, ou se “como Geertz, podemos perguntar

¹⁶⁷ Ibidem.

¹⁶⁸ Ibidem.

se Foucault é historiador, filósofo, sociólogo ou cientista político”¹⁶⁹ pág. 79, quebrando a implicação de uma denominação direta, uma vez que é plenamente possível a construção de um filósofo físico ou de um historiador matemático.¹⁷⁰ pág. 76-79 Possibilitando com que teorias e pesquisadores contribuam em diversas áreas, assim como fez as teorias de Leibniz, que influenciaram a Matemática, Filosofia, Direito, Física e Linguística.¹⁷¹ pág. 38

A terceira tese, intitulada “Todo conhecimento é autoconhecimento”, funda-se no fato que a ciência moderna expulsou o homem como sujeito da relação científica. Assim como Kelsen purifica a relação jurídica isolando-a da política, o modelo científico restringe as características que julga necessárias e condizentes, como rigorosidade, factualidade, objetividade e imputa a irracionalidade as qualidades subjetivas, culturais, históricas e complexas, até então próprias do ser humano.¹⁷² pág. 80

Da separação em características racionais e irrationais funda-se a relação sujeito/objeto no paradigma dominante. Como visto anteriormente, a concepção do paradigma emergente busca rediscutir esta relação e também os movimentos próprios do conhecimento humano/social no pós-estruturalismo. A relação sujeito/objeto, assim como a relação espaço/tempo deixa de ser interpretada isoladamente, não se comprehende a pesquisa sem compreender o pesquisador e vice-versa., nas palavras de Boaventura: “o acto de conhecimento e o produto do conhecimento eram inseparáveis.”¹⁷³ pág. 82

A revelação da natureza com características complexas no paradigma emergente permitiu não somente a analogia entre homem e natureza como também propiciou a reaproximação do ser humano como ponto de referência na produção científica. A busca insistente pelo progresso das descobertas científicas e tecnológicas afastou a relação homem natureza e sujeito/objeto, uma vez que reduz as complexidades e limita o escopo do horizonte científico, tornando mais simples a manipulação do objeto pelo sujeito. A reaproximação do homem para com o resultado científico tão somente demonstra que ao explorar a condição da natureza como objeto “domesticável” gera a própria exploração do ser humano/sujeito, mas que

¹⁶⁹ Ibidem.

¹⁷⁰ Ibidem.

¹⁷¹ DAHMEN, Silvio Renato. Einstein e a Filosofia (Einstein and Philosophy). Revista Brasileira de Ensino de Física, São Paulo, v. 28, n.1, p. 3-7, 2006.

¹⁷² SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

¹⁷³ Ibidem.

a simplificação e domesticação da natureza transforma o ser humano em uma variante insignificante, como se a produção de conhecimento científico fosse independente do sujeito que a produz.¹⁷⁴ pág. 82-83

O paradigma emergente atua nessa relação, demonstrando que o objeto inserido na produção de conhecimento científico se estende ao sujeito. A relação sujeito/objeto assemelha-se a relação espaço/tempo, a pesquisa e o pesquisador são indissociáveis e ao mesmo tempo sujeitos e objetos: “Parafraseando Clausewitz, podemos afirmar hoje que o objecto é a continuação do sujeito por outros meios. Por isso, todo o conhecimento científico é autoconhecimento.”¹⁷⁵ pág. 83. O que transforma a dicotomia sujeito/objeto (que se relacionam no sentido de dominação e simplificação do objeto) para uma relação sujeito/sujeito, onde as duas partes da produção de conhecimento se comunicam: “a relação é entre dois sujeitos e não entre um sujeito e um objeto. Cada um é a tradução do outro, ambos criadores de textos, escritos em línguas distintas ambas conhecidas e necessárias para aprender a gostar das palavras e do mundo.”¹⁷⁶ pág. 87

A produção científica no paradigma emergente tende a compreender as relações entre homem e natureza e as próprias relações naturais ao invés de buscar o domínio de eventos e leis: “A ciência do paradigma emergente é mais contemplativa do que activa.”¹⁷⁷ pág. 86 Nota-se na fala de Boaventura um discurso semelhante ao de Nobre, onde o Direito deve interpretar e reinterpretar seus conceitos e fundamentos, suas instituições e a sua relação com a política, moral, sociedade e com a própria imagem perante está.¹⁷⁸ pág. 86-87

2.3 O senso comum

A quarta tese, intitulada “Todo o conhecimento científico visa constituir-se em senso comum”, parte do pressuposto que a ciência moderna constituiu a produção de conhecimento

¹⁷⁴ Ibidem.

¹⁷⁵ Ibidem.

¹⁷⁶ Ibidem.

¹⁷⁷ Ibidem.

¹⁷⁸ Ibidem.

se afastando do senso comum, e que no paradigma emergente a ciência deve reaproximar-se da sociedade em que se insere.

O paradigma dominante ao se afastar da sociedade, das problemáticas propriamente humanas, ao catalogar e entrincheirar as especificidades da produção de conhecimento, produz o cientista como um ignorante especializado, bem como, “faz do cidadão comum um ignorante generalizado”¹⁷⁹ pág. 88, ou seja, o distanciamento entre senso-comum e ciência forma uma sociedade sem conhecimento das discussões produzidas e fundamentada em uma racionalidade não científica.

A revolução científica demonstra que a produção de conhecimento não é propriamente racional se vista isoladamente, como por exemplo: a funcionalidade de um rim não é compreendida se não inserida no horizonte do corpo humano ou a aplicabilidade de uma lei/norma não pode ser discutida sem a observância das relações políticas inseridas no espaço/tempo. Logo, o conteúdo científico é dotado de razão ao se dialogar com outras áreas de produção de conhecimento, não sendo essa possível sem a ampliação do horizonte/campo de visão do pesquisador/pesquisa.¹⁸⁰ pág. 88

Boaventura coloca o conhecimento produzido pelo senso-comum como uma das grandes viradas do paradigma emergente. O termo senso-comum foi utilizado de diversos modos e por diversos autores através da história e em sua maioria em tons pejorativos, como por exemplo o “falatório” do qual se refere Heidegger ao associá-lo a retórica sofista¹⁸¹ pág. 64. E o autor português não reconstrói ou nega as predisposições, mas comprehende o termo através das complexidades que ele apresenta:

A mais importante de todas é o conhecimento do senso comum, o conhecimento vulgar e prático com que no quotidiano orientamos as nossas acções e damos sentido à nossa vida. A ciência moderna construiu-se contra o senso comum que considerou superficial, ilusório e falso. A ciência pós-moderna procura reabilitar o senso comum por reconhecer nesta forma de conhecimento algumas virtualidades para enriquecer a nossa relação com o mundo.¹⁸² pág. 88-89

¹⁷⁹ Ibidem.

¹⁸⁰ Ibidem.

¹⁸¹ GALL, Felipe Ramos. Heidegger e a sofística nossa de cada dia. PUC-Rio, Análogos, 2017, n°1, 55-65.

¹⁸² SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso sobre as Ciências. Cortez Editora, 2^oedição, São Paulo, 2004.

Não é ignorado que o senso comum pode ser conservador, sua tendência a ser mistificado e a mistificar, seu caráter pragmático e prático, sua simplicidade e persuasão, e sua capacidade de legitimar discursos autoritários e ditoriais, contudo, a grande percepção do autor português é a de que o senso comum não carrega essas características em sua síntese, mas sim ao ser relacionado com o discurso social de cada época, sendo utilizada como uma ferramenta de persuasão de centros de poder e vinculando determinadas ideologias.

Entretanto, a reaproximação das ciências com o senso comum pode se tornar libertadora, uma vez que uma sociedade fundada em um senso comum científico gera uma sociedade mais críticas, uma maior comunicação, compreensão, e um maior diálogo entre os sujeitos da pesquisa científica: “Na ciência moderna a ruptura epistemológica simboliza o salto qualitativo do conhecimento do senso comum para o conhecimento científico; na ciência pós-moderna o salto mais importante é o que é dado do conhecimento científico para o conhecimento do senso comum”¹⁸³ pág. 90. Na visão de Boaventura a produção de conhecimento no paradigma emergente somente se completa ao ser convertida ao senso comum, a ciência deve ser transparente e capaz de traduzir o resultado de seus conhecimentos ao público leigo e não os restringir a uma elite intelectual.¹⁸⁴ pág. 91 A visão do autor português não é exclusiva, Einstein também compreendia a relação entre ciência e sociedade, para o físico a ciência é fruto do “refinamento” do senso comum, e o cientista deve refleti-lo criticamente.¹⁸⁵ pág. 9

Boaventura descreve a importância dessa comunicação entre em uma época de avanços da tecnologia de comunicação, mas muito distante da realidade do século XXI, projetando a importância delas na democratização do conhecimento:

(...) uma configuração de conhecimentos que, sendo prática, não deixe de ser esclarecida e, sendo sábia, não deixe de estar democraticamente distribuída. Isto, que seria utópico no tempo de Aristóteles, é possível hoje graças ao desenvolvimento tecnológico da comunicação que a ciência moderna produziu. De fato, a amplitude e a diversidade das redes de comunicação que é hoje possível estabelecer deixam no ar a expectativa de um aumento generalizado da competência comunicativa.¹⁸⁶ pág. 42 (Pág. 42 boaventura, introdução ciência pós)

¹⁸³ Ibidem.

¹⁸⁴ Ibidem.

¹⁸⁵ EINSTEIN, Albert. Física e realidade. Revista Brasileira de Ensino de Física, v. 28, n. 1, p. 9 - 22, 2006.

¹⁸⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução a uma Ciência Pós-Moderna. Graal, 4^oedição, São Paulo, 2003.

Dessa forma, é característica essencial do paradigma emergente a sua vinculação a meios de comunicação em massa, possibilitando o diálogo da ciência com o senso comum.

A tese de Boaventura é influenciada pelo seu tempo, sendo inquestionável a profunda preocupação da época na iminência de uma guerra nuclear, o que gera o sentimento de urgência na mudança do rumo da produção científica e de sua racionalidade, assim como na normalização, regulamentação e elaboração de direitos e normas próprias da humanidade. Mas a ameaça atômica não se concretizou, e a fome e o desequilíbrio ambiental são sempre destinados às próximas gerações, dispersando assim a necessidade, a imprescindibilidade da concretização do paradigma emergente. O término da iminência do fim deu a ciência como um todo e a ciência jurídica o tempo e espaço para compreenderem as relações entre si e para com o senso comum, entretanto, o progresso e a consequente mercantilização da pesquisa e do pesquisador retiram-lhe o tempo, ou melhor, aceleram-no a tal ponto que este parece não existir. Logo, por mais que os argumentos de Boaventura tenham sido apresentados a décadas, eles permanecem atuais e lhes são acrescidas diversas outras variáveis e complexidades.

É preciso reafirmar a importância da comunicação interdisciplinar, da interpretação do todo, do conhecimento de si para a compreensão do objeto, e de que a comunicação com o senso comum não torna um cientista menos sério ou qualificado. Por mais que a tese de Boaventura peqe na apresentação das especificidades da construção dos paradigmas que compõem o que se denomina “paradigma emergente” ele não as exclui, mas sim comprehende que a pluralidade de pontos de vista e de “racionalidades” é ponto central para essa mudança. Essa ruptura não significa esquecer os avanços, os nomes e a importância do passado da ciência moderna e do Direito, mas sim resgatar aquilo que foi excluído para a construção de um modelo que buscava respostas certas e imutáveis. A imensidão do universo não é e não pode ser determinista, assim como o Direito não é e não pode ser puro, por conta disso, as quatro teses propostas pelo autor português devem ser compreendidas não apenas em seu tempo, mas também aplicadas as novas complexidades apresentadas pelo avanço na tecnologia de comunicação. Por conta disso, a importância do senso comum apresentada é destacada, uma vez que possibilita a adoção crítica das demais.

3. METODOLOGIA

Como meio de averiguação da produção de senso comum científico no Brasil será realizada uma pesquisa qualquantitativa através da rede social YouTube. A plataforma foi escolhida por: representar importante meio de divulgação/produção em massa de conhecimento; pela grande visibilidade no cenário nacional; pela capacidade de apresentação de vídeos mais longos; por possibilitar a utilização do mecanismo de pesquisa sem a vinculação de uma conta.

A utilização do mecanismo de busca será feita através do recurso “aba anônima” do navegador Google Chrome que, aliada a possibilidade de pesquisa sem a utilização de uma conta privada, busca imprimir resultados neutros, com a mínima interferência de gostos e preferências pessoais. Haveria a possibilidade de utilização de uma rede VPN, mascarando as possíveis vinculações da rede local, no entanto, somente geraria uma outra possibilidade de relação. Portanto, a utilização da ferramenta foi descartada, compreendendo-se que a pesquisa integralmente desvinculada a fatores internos da rede ou do aparelho é tecnicamente impossível.

Todas as pesquisas foram realizadas em um mesmo notebook, com acesso a uma mesma rede de internet, não sendo utilizados aparelhos celulares, televisores, etc., tendo início em 15 de julho de 2024 e encerramento em 27 de outubro de 2024. Foram realizadas 14 pesquisas, sendo uma pesquisa por semana em dias de semana progressivos (1º pesquisa na segunda/2º pesquisa na terça/etc.), de modo que em cada dia da semana foram realizadas duas pesquisas (pesquisa 1 e 8 na segunda, pesquisa 2 e 9 na terça, etc.). Não foram escolhidos horários pré-determinados, sendo realizadas as pesquisas de acordo com a disponibilidade, no entanto, a grande maioria das pesquisas foram colhidas no período de 19h às 21h e de 10h às 11h.

A pesquisa relativa às palavras chaves se deu no intervalo de no máximo dois minutos. Para isso, foi utilizado um mecanismo disponibilizado pelo navegador, de imprimir a página de busca, gerando um arquivo em PDF dos resultados obtidos, que foram anotados posteriormente, em uma janela maior de tempo. A coleta e anotação dos dados, bem como a geração de gráficos, ocorreram sem o auxílio de ferramentas ou programas com inteligência artificial, sendo apenas utilizados os mecanismos de busca nos arquivos em Word, PDF e nas pastas em que foram alocados.

Essa ferramenta de pesquisa foi utilizada como mecanismo de redução de dados controversos, uma vez que, presente caracteres subjetivos na pesquisa, haveria a possibilidade

de um mesmo vídeo ser categorizado de uma forma na primeira semana e de outra na oitava. Desta forma, foi sempre utilizada a primeira averiguação como base.

A pesquisa foi realizada com a localização do site em língua portuguesa (Brasil) utilizando palavras chaves no mesmo idioma, uma vez que a análise da relação do Direito com o senso comum se restringe ao cenário nacional, pesquisas em outros idiomas ou localizações resultariam em vídeos e produtores de conteúdo diversos, a depender não somente do idioma mas da localização do instrumento de pesquisa. Foram escolhidas quatro palavras chaves, de forma que todas contenham a menção ao termo ciência: “Ciência”; “Ciências Humanas”; “Ciências Jurídicas” e “Ciências Naturais”. A pesquisa por outros termos poderia gerar resultados diferentes (História, Filosofia, Física, Biologia, Direito, Constitucionalismo) com outras especificidades, entretanto, as palavras chaves escolhidas buscam equiparar os termos, ambos gerais e com a inclusão da “ciência”.

A primeira palavra chave tem caráter generalista, com a finalidade de compreender sua vinculação a determinados campos do conhecimento e a apresentação deste no senso comum. O segundo e quarto termo representam a dualidade científica do paradigma dominante, servindo de comparação para com o terceiro termo, de modo que possibilitem a constatação ou não constatação do atraso relativo do Direito e das ciências humanas, propostas por Nobre e Boaventura, no campo do senso-comum. A pesquisa dos quatro termos se deu pelos métodos já apresentados, sendo marcado como filtro dos resultados a opção “apenas vídeos”, excluindo assim a presença de vídeos curtos “Shorts”, playlists e links de acesso à página inicial de determinado canal. Cabe salientar que a intenção da presente pesquisa é demonstrar o retorno do algoritmo do YouTube e não apresentar os principais canais de divulgação científica de cada área do conhecimento, dessa forma, importantes produtores de senso comum científico, com alta visualização e alcance podem não aparecer nos resultados.

Foram coletados os dados dos dez primeiros vídeos pesquisados, sendo produzido o total de 40 resultados por pesquisa (nos quatro termos), 140 por termo nas 14 semanas e o total de 560 resultados ao final. Sendo preenchido o seguinte formulário:

Título: Título do vídeo

Link: Link do vídeo

Canal: Nome do canal

Inscritos: Quantidade de inscritos e a marcação de uma das opções abaixo.

() 0-10k () 11k-50k () 51k-100k () 101k-200k () 201k-500k () 500k-1M () 1M-2M () 2M+

Visualizações: Contagem de visualização e a marcação de uma das opções abaixo.

() 0-10k () 11k-50k () 51k-100k () 101k-200k () 201k-500k () 500k-1M () 1M-2M () 2M+

Data de publicação: dia/mês/ano de publicação do vídeo e a marcação de uma das opções abaixo.

() Até 2010 () 2011-2014 () 2015-2018 () 2019-2022 () 2023-2024 () Últimos 7 dias

Campo do conhecimento: Marcação de uma das opções abaixo.

() Natural/biológico () Humano Social () Outros

Matéria do conhecimento: Marcação de uma das opções abaixo.

() Física () Química () Biologia () História () Filosofia () Sociologia () Direito () Geral Hum. () Geral Nat. () Outros

Teor do vídeo: Marcação de uma das opções abaixo.

() Científico () Conc./Enem () Ens. F/M () Polít./Relig. () Merc. Trabalho () Outros

Repetição do canal na presente pesquisa: Marcação de uma das opções abaixo.

() Não () 1X () 2X () 3X ou mais

Nos tópicos “Inscritos” e “Visualizações”, foram coletados a quantidade real e o posterior enquadramento em um dos intervalos propostos, com a finalidade de possibilitar a produção e comparação de gráficos/dados. De modo semelhante ocorreu com o tópico “Data de publicação”, com a especificidade da opção “últimos 7 dias”, onde os resultados não foram contabilizados para o período 2023-2024, mesmo que em tese se caracterizem neles, isso se dá pela opção de averiguação da quantidade de vídeos recentes retornados pelo algoritmo. Ressalta-se que não foram obtidos resultados com as marcações: “Até 2010” e “2011-2014”.

Quanto aos tópicos “Campo do conhecimento”, “Matéria do conhecimento” e “Teor do vídeo”, eles tratam de características subjetivas, sendo que, nos dois primeiros, há a possibilidade de marcação de uma ou mais alternativas. Foram adotados alguns critérios que possibilitam a redução do risco da subjetividade, nos tópicos “Campo do conhecimento” e “Matéria do conhecimento” a opção “Outros” engloba vídeos artísticos, musicais, políticos, religiosos, etc., sendo que no último, fora disponibilizada as alternativas “Geral Natural” e

“Geral Humanas” para resultados genéricos/generalizados, como por exemplo: quizzes, correção/revisão para vestibulares/Enem/provas, etc.

Já no tópico “Teor do vídeo” as alternativas foram assinaladas com os seguintes critérios: a opção “Científico” englobou os conteúdos destinados ao público infantil (sem relação ao ensino escolar), as palestras universitárias, diálogos entre especialistas e demais. Levando em consideração que a produção é destinada ao senso comum, descaracterizada dos rigores científicos; a opção “Concurso/Enem” engloba as mídias destinadas a aprovação/estudo para concursos, vestibulares e para o Enem, com maior critério de objetividade; a assertiva “Ensino Fundamental/Médio” reúne os conteúdos destinados a aprovação na prova ENCCEJA, exposições de aulas do ensino médio/fundamental e de seus conteúdos programáticos destinados ao ambiente escolar; a opção “Política/Religião” abrange conteúdos onde o discurso é modelado majoritariamente por seus vieses, o que não impossibilita que vídeos marcados como “Científicos” discutam tais temas, assim como, músicas e celebrações; a marcação “Mercado de trabalho” perfaz por vídeos que explorem diretamente as vivências de uma determinada carreira como objetivo principal, evidenciando métodos e possibilidades para a progressão no mercado de trabalho, bem como, propagandas de cursos de graduação e pós-graduação; já a opção “Outros” corresponde às demais mídias, culturais, musicais, jornalísticas, etc. Por fim, o tópico “Repetição do Canal na presente pesquisa” foi marcado em todas as pesquisas, mas foi descartado na etapa de análise.

Posteriormente a realização das 14 pesquisas, foi realizada a averiguação de mais dois tópicos: “Vinculação dos canais” e “Formação dos canais particulares”. O preenchimento dessas informações foi feito em momento posterior com a finalidade de facilitar a coleta de dados e para que a apuração da formação dos produtores de conteúdo fosse realizada no mesmo período, visto a dificuldade de assimilar o grau de escolaridade no momento da publicação do conteúdo produzido. Foram contabilizados os dados tanto dos canais, individualmente, bem como, os resultados relativos aos vídeos produzidos por eles.

O tópico “Vinculação dos canais” apresentou 3 alternativas a serem assinaladas, sendo elas: “Vinculado outros”, “Vinculado Faculdade/Universidade” e “Particular”. O canal de produção de conteúdo foi considerado particular nos casos em que se tem a predominância da apresentação do conteúdo por apenas um interlocutor e sem vínculo institucional/laboral direto, não excluindo a possibilidade da existência de equipes especializadas, roteiristas, etc.; Já na assertiva “Vinculado Faculdade/Universidade” foram considerados canais vinculados a instituições de ensino superior, com a disponibilização de cursos de graduação e/ou pós-

graduação; por fim, a delimitação “Vinculado outros” abarca redes de cursos especializados para vestibulares/Enem/Encceja, órgãos públicos, redes jornalísticas, aplicativos, entre outros.

Com relação ao tópico “Graduação dos canais particulares” foi restrito a pesquisa aos resultados “Particular”, pela dificuldade de determinar um indivíduo/equipe nos canais que apresentam vinculação. Foram disponibilizadas as seguintes alternativas: “Indefinido”, “Graduação”, “Pós-graduação”, “Mestrado”, “Doutorado” e “Pós-doutorado”. A categoria “Indefinido” engloba os resultados onde não foi possível encontrar informações concretas do interlocutor e de sua graduação e nos casos de apresentadores infantis e graduandos. Nas demais categorias, foram utilizadas informações disponibilizadas na página inicial do canal, dados de entrevistas, LinkedIn, Lattes, Escavador, etc., sendo que, quando disponível a informação, foi considerada a graduação da equipe especializada e/ou a maior graduação entre eles. Em correlação, tem-se o tópico “Graduação dos vídeos particulares”, que utiliza a base de dados do tópico anterior para analisar a quantidade de vídeos produzidos por cada canal e sua respectiva graduação. Esses dois tópicos objetivam a análise da presença de indivíduos com formação acadêmica que destinam seu tempo a criação de conteúdo para com o senso comum, e a visualização da tendência de apropriação deste espaço ou a falta dela por produtores de conteúdo com nível superior.

Ressalta-se que os dados coletados, presentes nos Anexo I, podem conter inconsistências, uma vez que a coleta de dados foi feita manualmente e que foram incluídas/excluídas assertivas durante as duas primeiras pesquisas. Assim como existe a possibilidade dos vídeos (e os links disponibilizados) estarem inacessíveis, havendo a ocorrência de exclusão de canais/vídeos, restrição e indisponibilidade de vídeos resultantes de transições “ao vivo”, que são comumente deletados alguns dias após a realização.

4. ANÁLISE DA PRODUÇÃO DE SENSO COMUM

4.1 Ciência

4.1.1 Canais

Ao ser realizada a pesquisa do termo “Ciência”, em 14 pesquisas e 140 possibilidades, foram encontrados 19 canais distintos, distribuídos na seguinte relação de canais/quantidade de vídeos, sendo que a opção “Demais”, corresponde a junção dos seguintes canais, com porcentagem inferior a 5% cada: “Canal Nostalgia”; “Preto no Branco”; “Com Ciência”; “Novo Quis”; “Maria Clara & JP”; “Poder 360”; “Igreja Cristã Maranata”; “Cortes do Ciência Sem Fim [Oficial]”; “Mark Rober”; “Santaportal”; “MC Pedrinho”; “E se – What IF Português”; “Assembleia Legislativa – RS” e “Neuro Vox”.

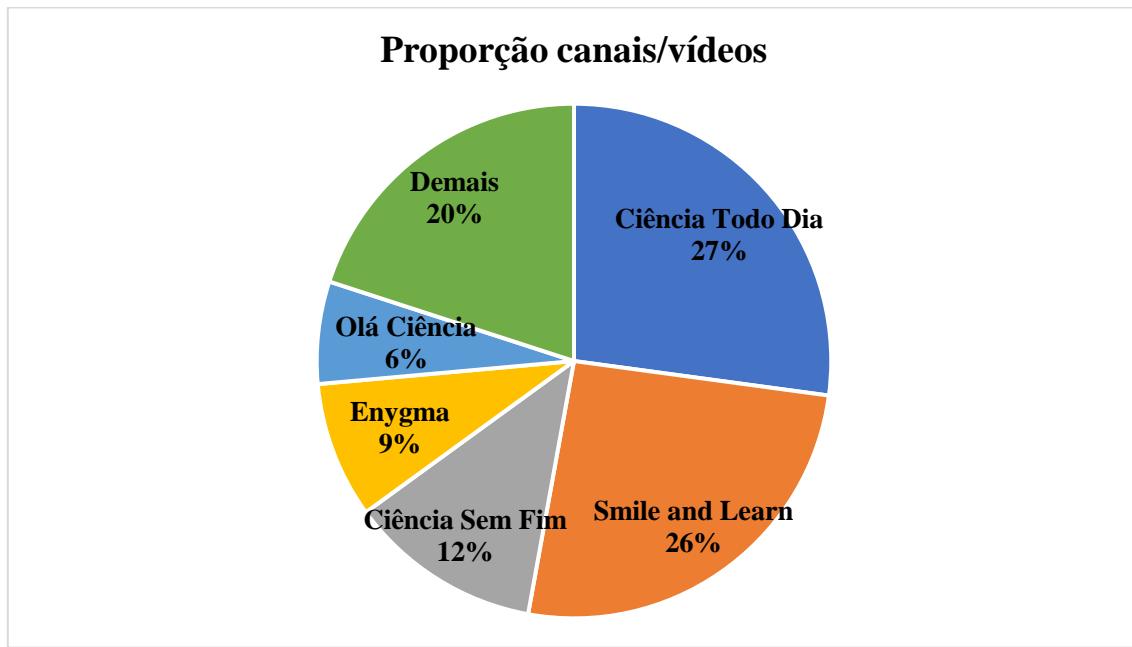


Figura 3 Ciência: Proporção canais/vídeos

Observa-se que dos 140 resultados mais de 50% do conteúdo foi produzido por apenas 2 canais, sendo que apenas 5 canais dos 19 encontrados possuem mais de 5% dos vídeos. Ressalta-se que o canal “Cortes do Ciência Sem Fim [Oficial]” apenas reproduz trechos dos conteúdos produzidos pelo canal “Ciência Sem Fim”, não sendo propriamente um canal produtor de conteúdo, todavia, para fim de análise quantitativa, foi considerado como um canal individual.

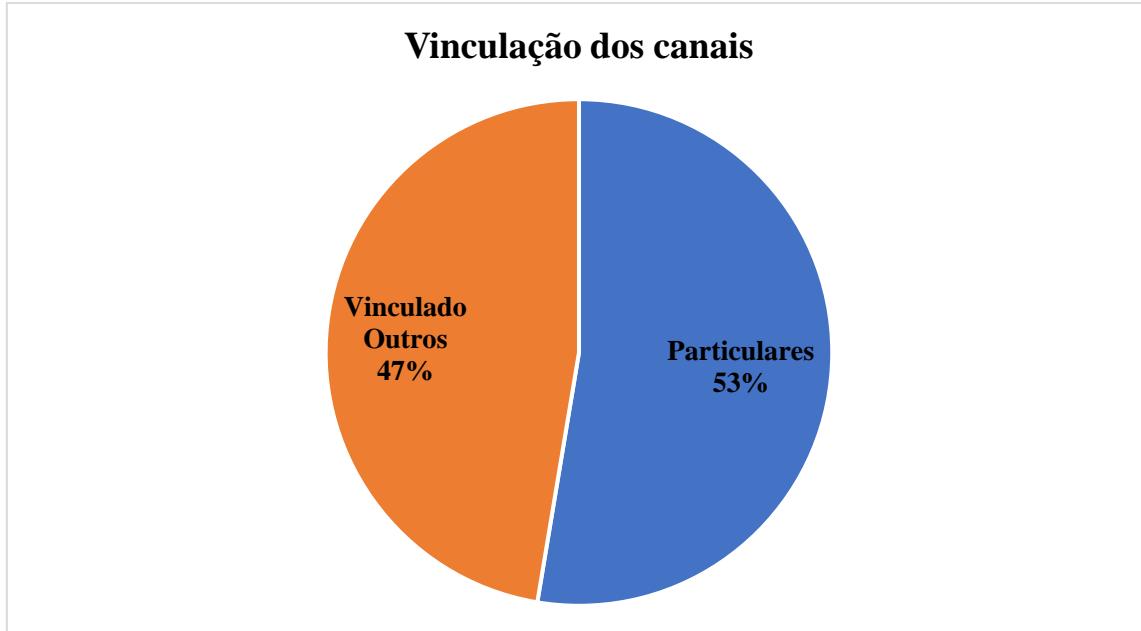


Figura 4 Ciência: Vinculação dos canais

Quanto à vinculação dos canais, há um equilíbrio entre as assertivas “Particulares” (10 canais) e “Vinculado Outros” (9 canais), inexistindo canais vinculados a faculdades/universidades. Todavia, ao analisarmos a proporção pela quantidade de vídeos produzidos, temos:

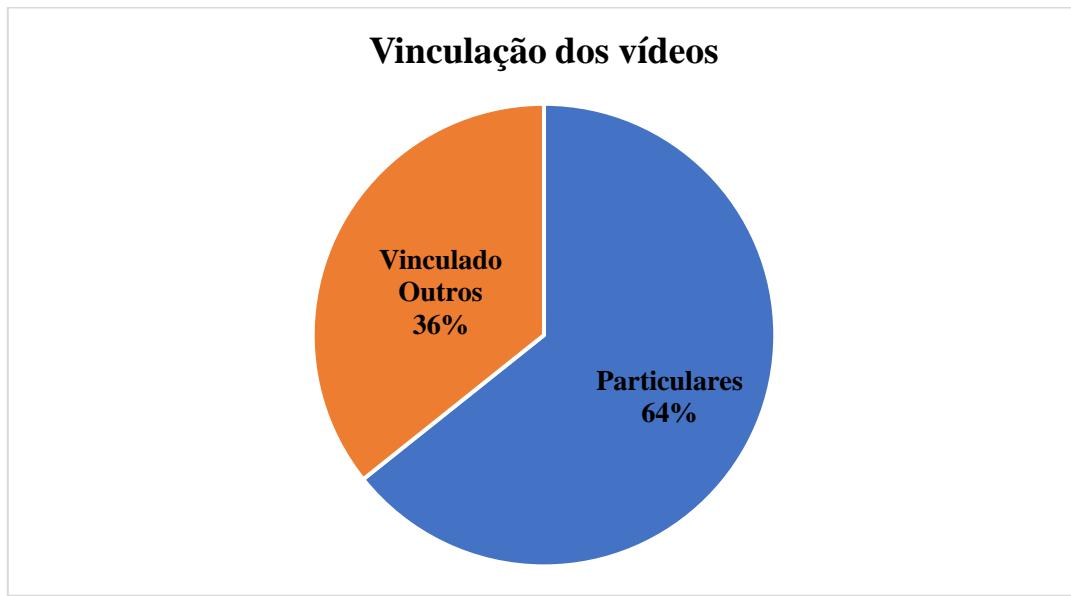


Figura 5 Ciência: Vinculação dos vídeos

Apesar do equilíbrio entre as duas alternativas, a quantidade de vídeos produzidos por canais particulares é consideravelmente maior. E, considerando apenas os 10 canais assinalados como “Particular”, temos os seguintes dados acerca da graduação dos produtores de conteúdo

sem vinculação e individualmente, levando em consideração a graduação da equipe especializada e/ou a maior graduação entre eles:

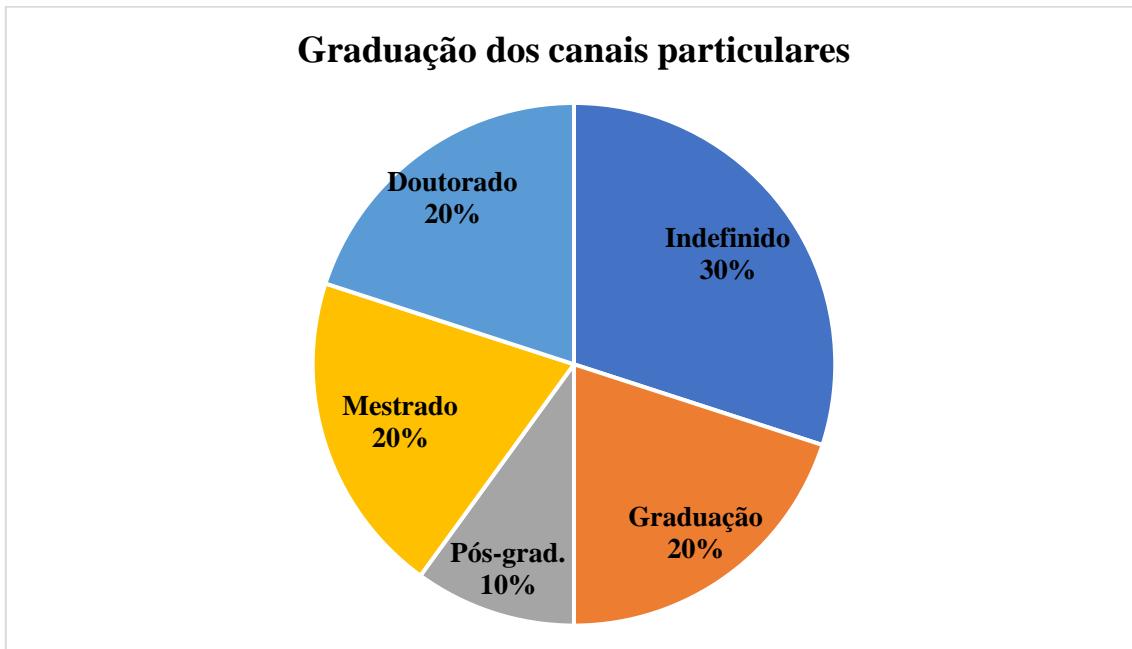


Figura 6 Ciênci: Graduação dos canais particulares

Observa-se a existência de um equilíbrio, sem grandes disparidades. Apesar do domínio da alternativa “Indefinido”, 50% dos canais possuem nível de escolaridade iguais ou maiores que a pós-graduação, e 70% apresentam ao menos graduação. Inexistindo canais de produtores de conteúdo com nível de escolaridade “Pós-doutorado”.

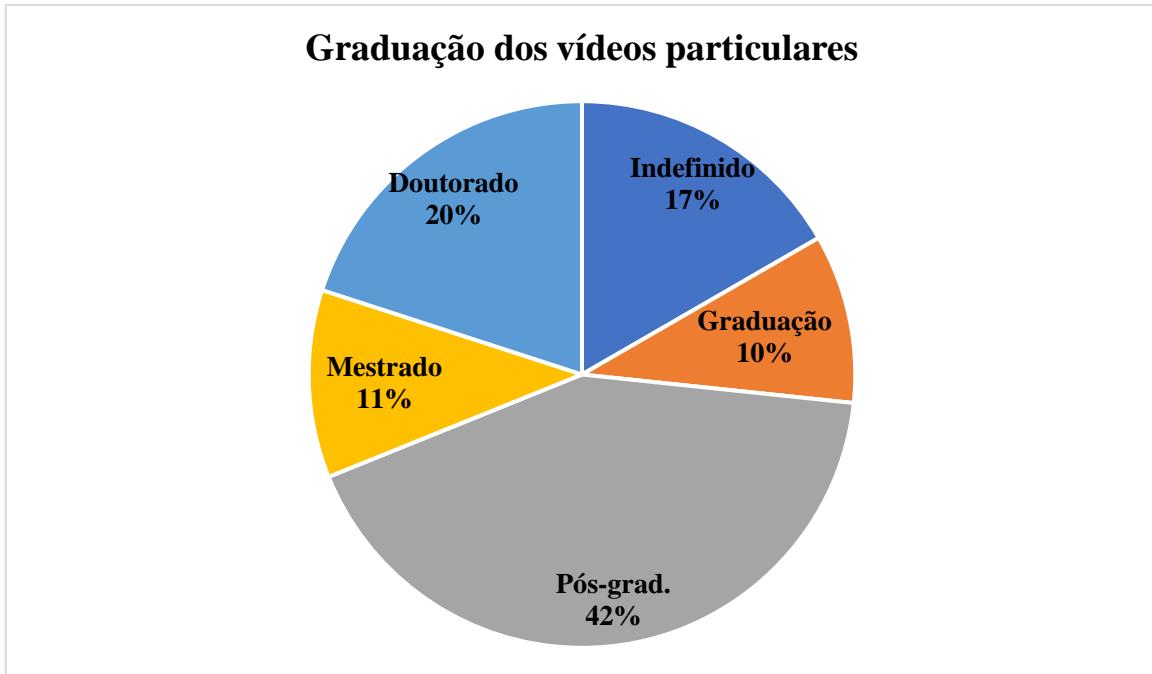


Figura 7 Ciência: Graduação dos vídeos particulares

Já ao analisarmos os 90 vídeos produzidos pelos canais “Particulares”, vê-se que apesar da dominância de canais “Indefinidos”, eles representam um número menor de produção de conteúdo, onde 73% dos vídeos possuem grau escolar igual ou maior que pós-graduação, e 83% possuem ao menos graduação, sendo que, a inflação dos números da assertiva “Pós-graduação” se devem à grande quantidade de vídeos do canal “Ciência Todo Dia”.

4.1.2 Inscritos, visualizações e data de publicação

Ao analisarmos os 140 vídeos do termo “Ciência” temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “51k-100k” com 5%, “101k-200k” e “201k-500k”, ambas com aproximadamente 1%, não havendo canais assinalados com as assertivas “11k-50k” e “0-10k”.

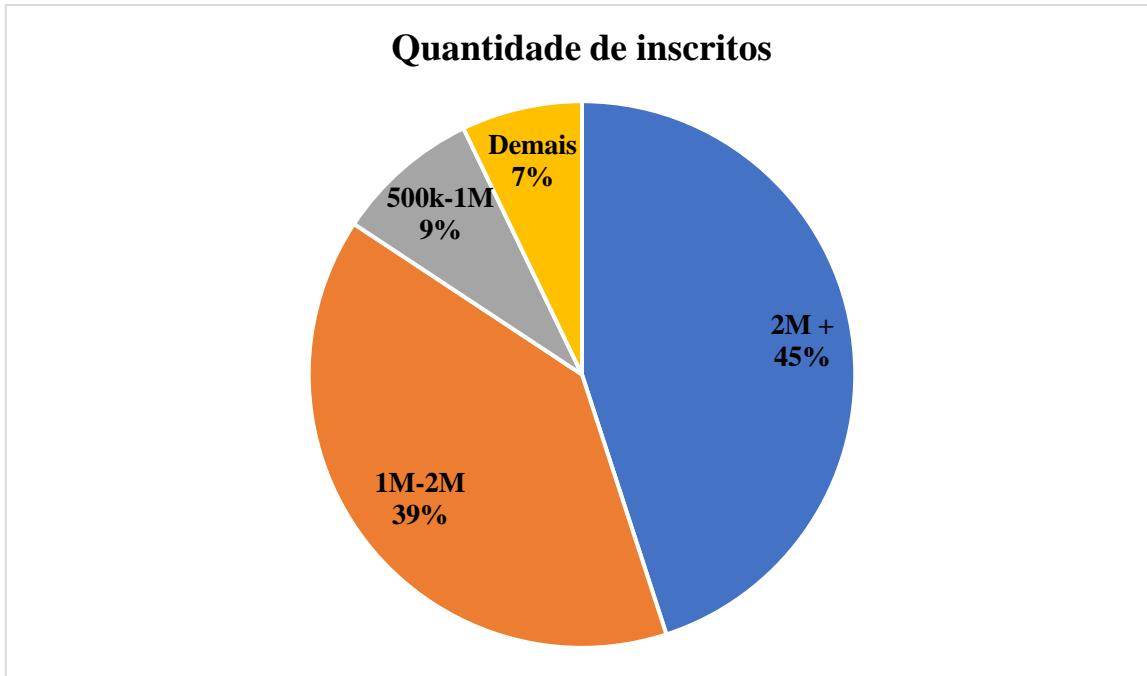


Figura 8 Ciênci: Quantidade de inscritos

Temos que a grande maioria dos vídeos são produzidos por canais com grande quantidade de inscritos, sendo que 84% do conteúdo com 1 milhão ou mais, e todos com no mínimo 51 mil inscritos.

Quanto a quantidade de visualização dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “51k-100k” e “0-10k”, ambas com aproximadamente 3% cada:

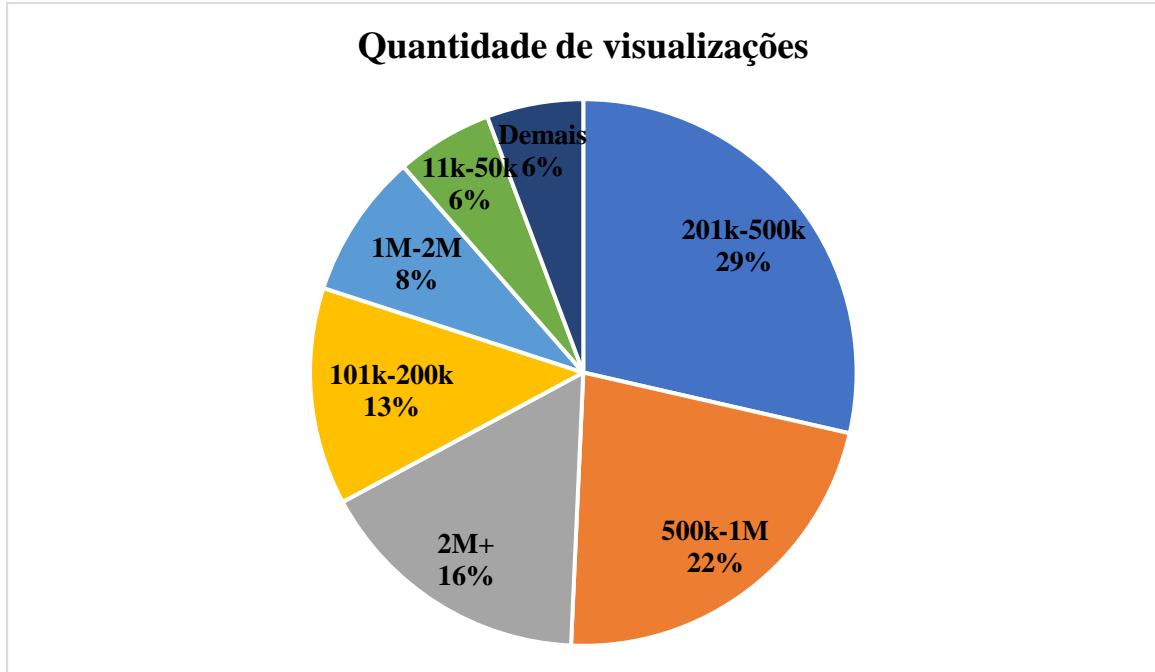


Figura 9 Ciência: Quantidade de visualizações

Visualiza-se que 51% do conteúdo produzido está na faixa de 201 mil a 1 milhão de visualizações e 24% apresenta mais de 1 milhão de visualizações, sendo que os vídeos assinalados com as duas assertivas menores, correspondentes a faixa de 0 a 50 mil, possuem menos de 10% do conteúdo produzido.

Quanto a data de publicação dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, considerando que as assertivas “Até 2010” e “2011-2014” não obtiveram resultados:

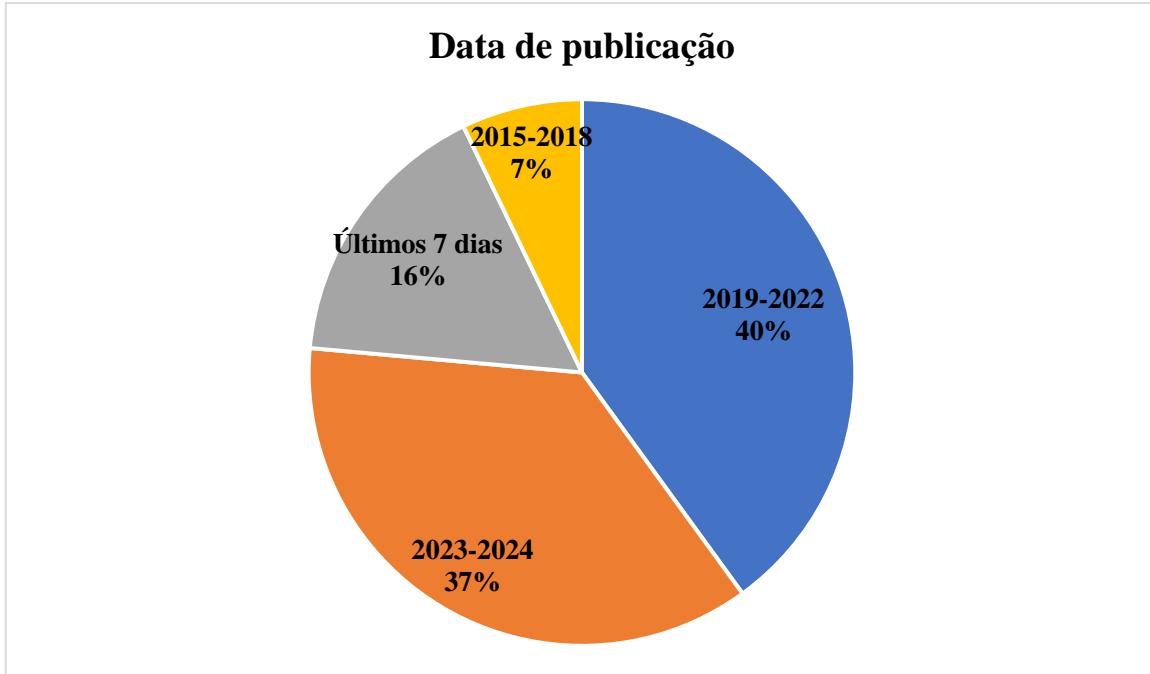


Figura 10 Ciência: Data de publicação

Nota-se que ao aliarmos as categorias “2023-2024” e “Últimos 7 dias”, temos que 53% dos vídeos foram publicados entre 2023 e 2024, e uma considerável parcela dos vídeos (40%) no período de 2019 a 2022.

4.1.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos

Ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Campo do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 145 resultados abaixo:

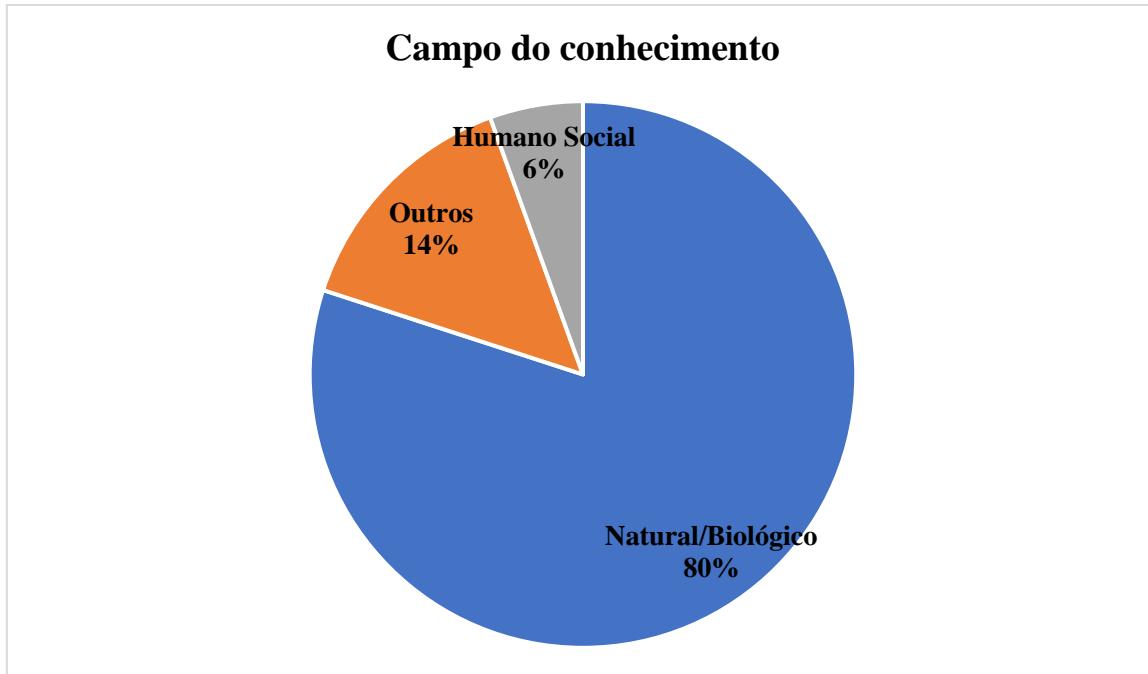


Figura 11 Ciência: Campo do conhecimento

Nota-se que o termo “Ciência” é notavelmente associado aos campos do conhecimento natural/biológico, enquanto que o campo humano/social obteve parcela mínima dos resultados, inclusive inferiores a marcação “Outros” que engloba vídeos artísticos, musicais e políticos, religiosos.

Já ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Matéria do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 151 resultados, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Geral Humanas” com aproximadamente 3%, “Filosofia” com aproximadamente 1%, “História” e “Sociologia” com menos de 1% e a opção “Direito” não obteve resultados.

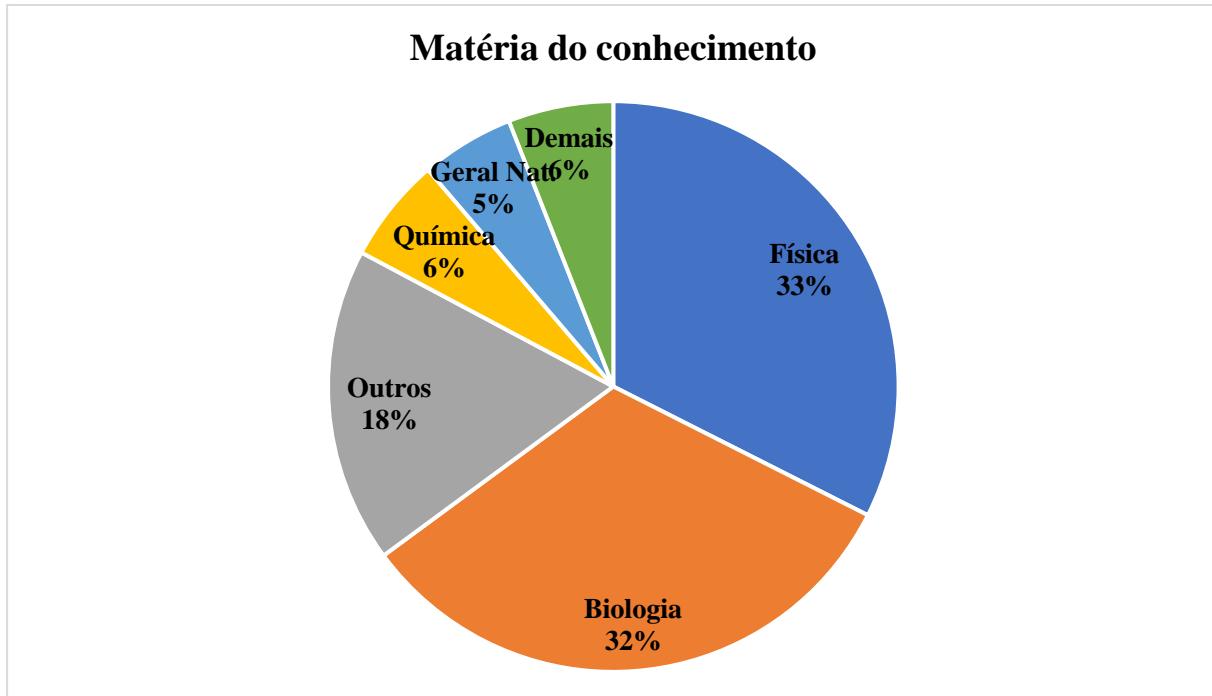


Figura 12 Ciência: Matéria do conhecimento

Nota-se a predominância dos conteúdos produzidos pelas matérias de Biologia e Física, representando 65% dos resultados. Logo após, temos a alternativa “Outros” com consideráveis 18%, parcela maior que as demais alternativas, que somam juntas 17%.

Quanto ao teor dos 140 vídeos, temos o seguinte resultado, considerando que as assertivas “Mercado de trabalho” e “Concurso/Enem” não obtiveram resultados:

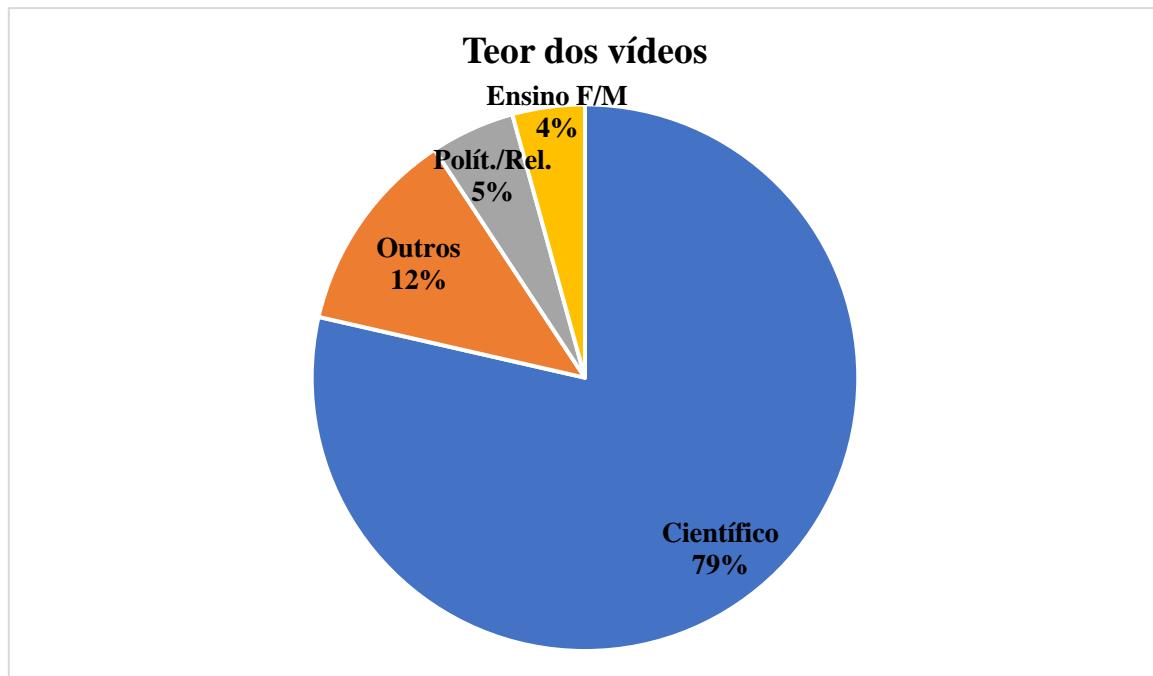


Figura 13 Ciência: Teor dos vídeos

Conclui-se que o termo “Ciência” retornou considerável parcela de produção de senso comum científico, e em sua maioria pelas matérias de Física e Biologia.

4.2 Ciências Humanas

4.2.1 Canais

Ao ser realizada a pesquisa ao termo “Ciência Humanas”, em 14 pesquisas e 140 possibilidades, foram encontrados 33 canais distintos, distribuídos na seguinte relação de canais/quantidade de vídeos, sendo que a opção “Demais”, corresponde a junção dos seguintes canais, com porcentagem inferior a 4% cada: “Ágatha Dallabona”; “Cortes do Ciência Sem Fim [Oficial]”; “Vem Diploma”; “Núcleo Ciências Humanas, Sociais e Naturais”; “Prof. Daniel Gontijo”; “Professor Ferretto”; “Ciências Humanas TV”; “Prof. JeanGrafia / Gabarita Geo /”; “Educagera UFV”; “Instituto de Economia da Unicamp”; “Casa de Oswaldo Cruz”; “RádioCom Pelotas”; “Master Soluções Educacionais”; “Cuca Cursos e Concursos”; “Canal Projeto X”; “FTD Educação”; “Bruna Geisiane ENEM”; “IFCH Unicamp”; “People & Horizons TV”; “Humanas por Habilidades – Scott & Mau ENEM”; “Felipe Rabelo”; “Método Questiona” e “Flávio de Falção”.

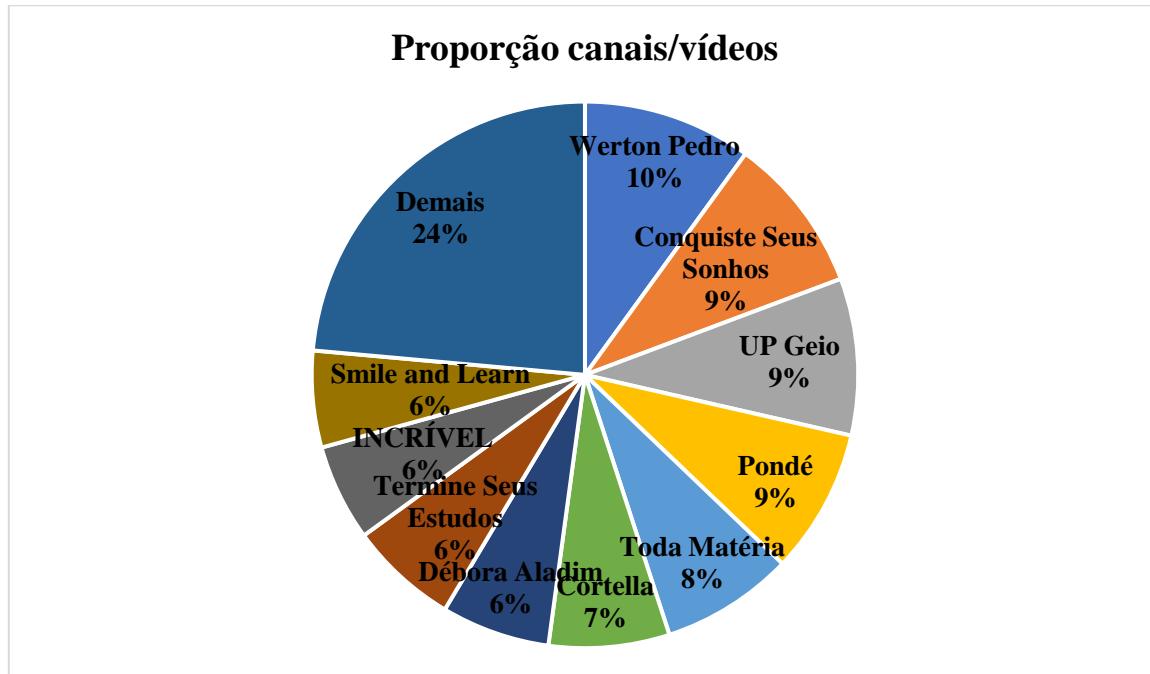


Figura 14 Ciências Humanas: Proporção canais/vídeos

Nota-se que a busca pelo termo “Ciências Humanas” gerou um número equilibrado na proporção canais/vídeos, inexistindo vinculadores com mais de 10% dos resultados, todavia,

17 dos 33 canais (aproximadamente 51%) obtiveram apenas 1 resultado de busca, sendo que 23 dos 33 canais (aproximadamente 69 %) obtiveram proporção menor que 4%.

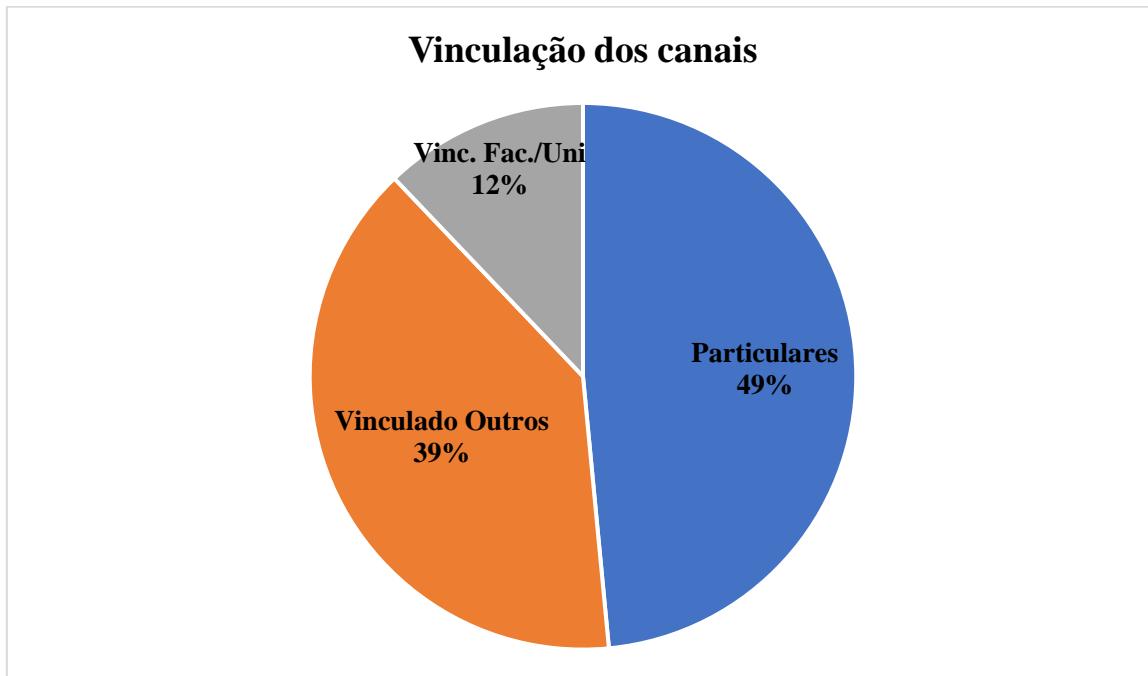


Figura 15 Ciências Humanas: Vinculação dos canais

Quanto à vinculação dos canais, há um equilíbrio entre os considerados “Particulares” e os demais com algum tipo de vinculação, entretanto, nota-se uma menor proporção em relação aos canais “Vinculado Faculdade/Universidade”. Já, ao analisarmos a proporção pela quantidade de vídeos produzidos, temos:

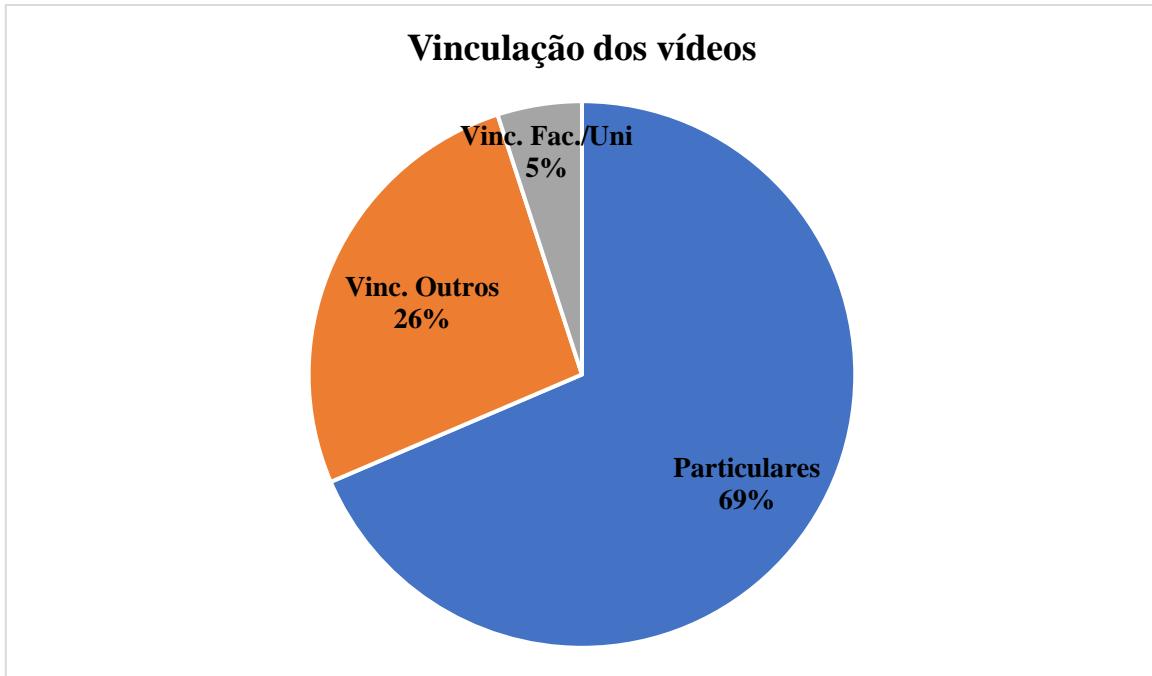


Figura 16 Ciências Humanas: Vinculação dos vídeos

Ao se analisar a proporção da vinculação dos canais em relação aos vídeos produzidos, temos a preponderância de conteúdo gerado por canais “Particulares”, uma diminuição em relação aos “Vinculado Outros” e uma queda pela metade da assertiva “Vinculado Faculdade/Universidade”. E, considerando apenas os 16 canais assinalados como “Particular”, temos os seguintes dados acerca da graduação dos produtores de conteúdo sem vinculação e individualmente, levando em consideração a graduação da equipe especializada e/ou a maior graduação entre eles:

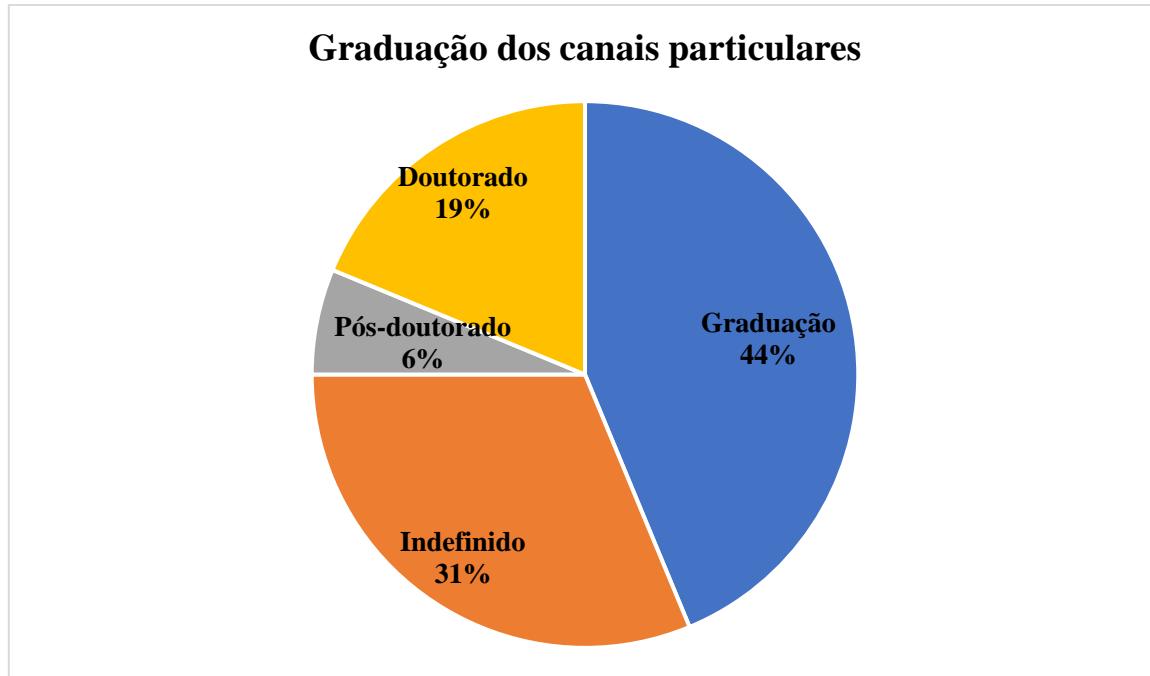


Figura 17 Ciências Humanas: Graduação dos canais particulares

Analisa-se a maior proporção de canais com produtores de conteúdo de nível “Graduação”, mas com um número significativo de canais com a situação “Indefinido”, entretanto, com 25% dos canais em nível de ensino superior ao doutorado/pós-doutorado e 69% apresentam ao menos graduação. Inexistindo canais de produtores de conteúdo com nível de escolaridade nas assertivas “Pós-graduação” e “Mestrado”.

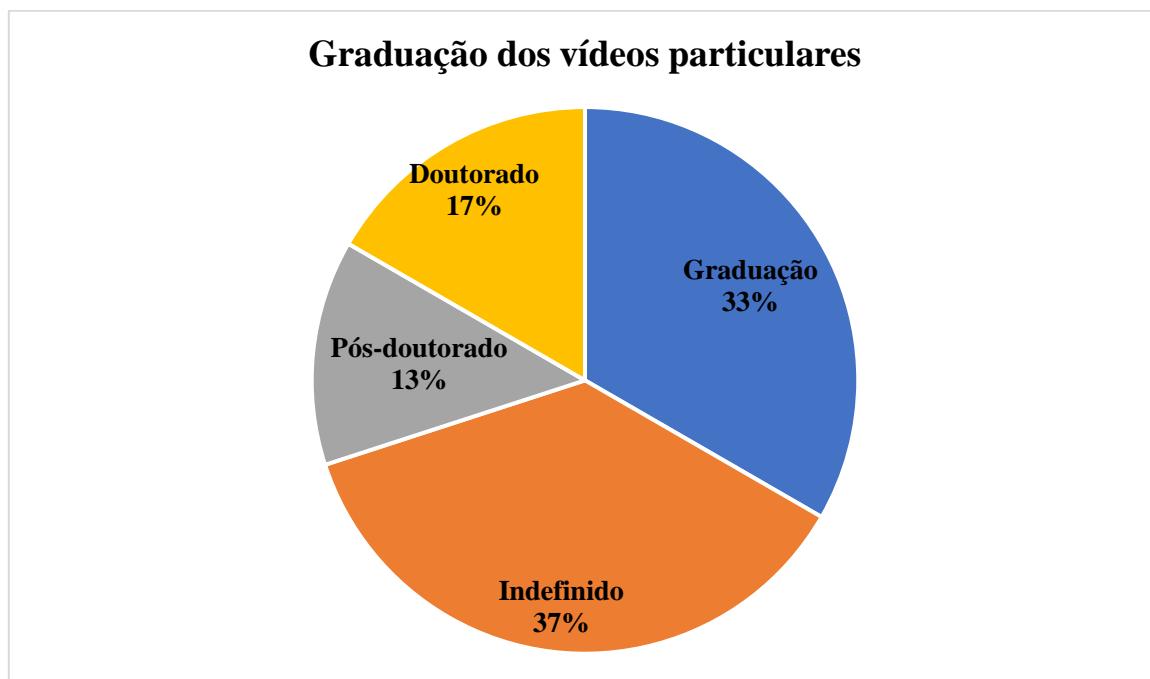


Figura 18 Ciências Humanas: Graduação dos vídeos particulares

Já ao analisarmos os 96 vídeos produzidos pelos canais “Particulares”, vemos um aumento na porcentagem de vídeos produzidos vinculadores “Indefinidos” em relação ao gráfico anterior. Entretanto, 30% dos vídeos foram produzidos por canais com nível de ensino superior doutorado/pós doutorado, sendo que, a inflação dessas assertivas se devem aos canais “Luiz Felipe Pondé” e “Canal do Cortella”, e 63% com ao menos a “Graduação”.

4.2.2 Inscritos, visualizações e data de publicação

Ao analisarmos os 140 vídeos do termo “Ciências Humanas” temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “201k-500k” com 3%, não havendo canais assinalados com a assertiva “101k-200k”:

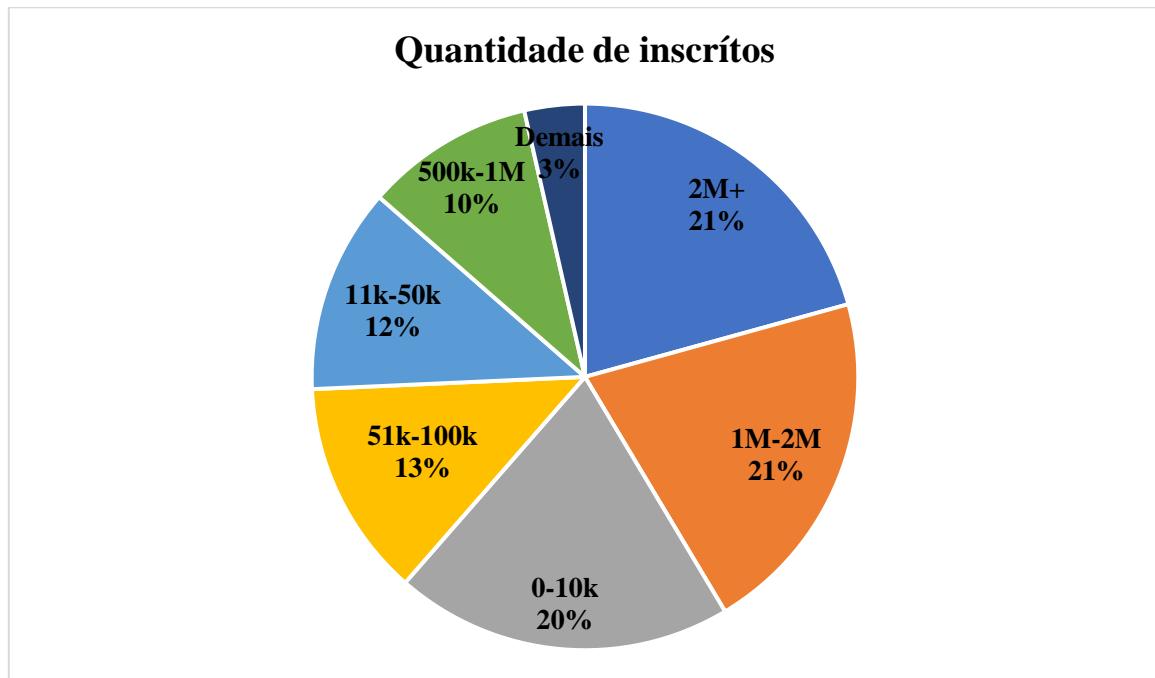


Figura 19 Ciências Humanas: Quantidade de inscritos

Observa-se uma divisão dualista entre a relação vídeos/quantidade de inscritos dos canais. De um lado, com 42% temos conteúdos produzidos por canais com 1 milhão ou mais de inscritos, por outro lado, 45% do conteúdo é produzido por canais com até 100 mil inscritos, sendo que a faixa intermediária, de 101 mil a 1 milhão, detém apenas 13% do resultado.

Quanto a quantidade de visualização dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “101k-200k” com 6%, não havendo canais assinalados com a assertiva “500k-1M”:

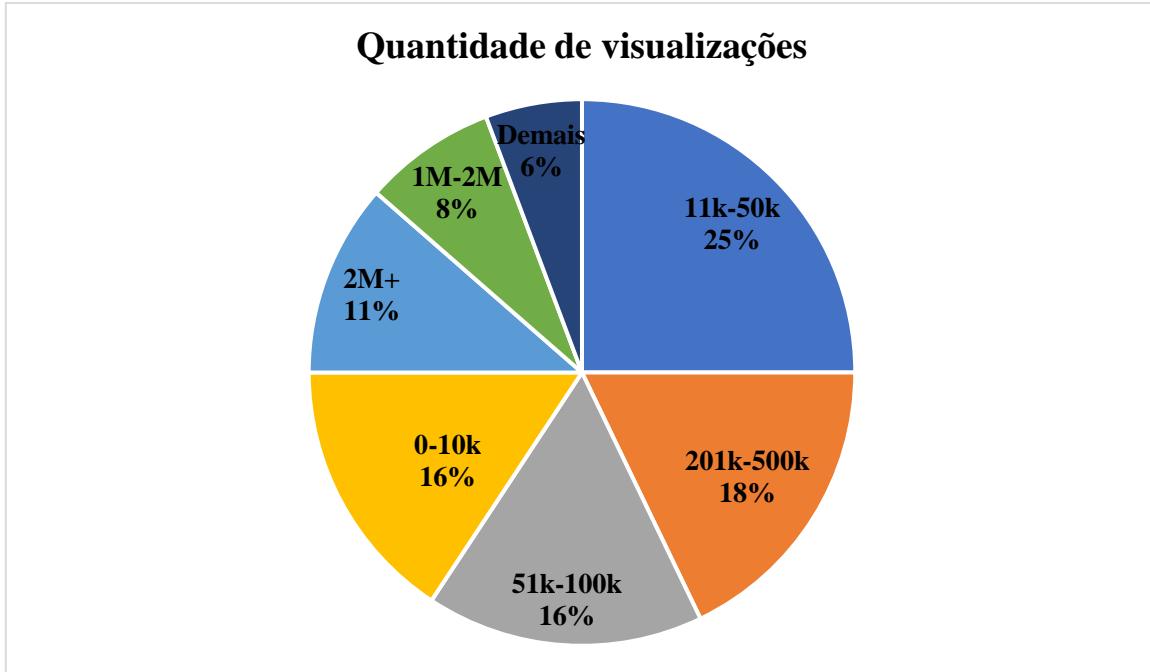


Figura 20 Ciências Humanas: Quantidade de visualizações

Nota-se um maior equilíbrio na relação vídeos/visualizações entre as faixas, com maior proporção e sem a dualidade apresentada na relação vídeos/inscritos, mas com a preponderância de vídeos com até 100 mil visualizações, representando 57%, e um número considerável, 19% de vídeos, na marca de 1 milhão ou mais de visualizações.

Quanto a data de publicação dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, considerando que as assertivas “Até 2010” e “2011-2014” não obtiveram resultados:

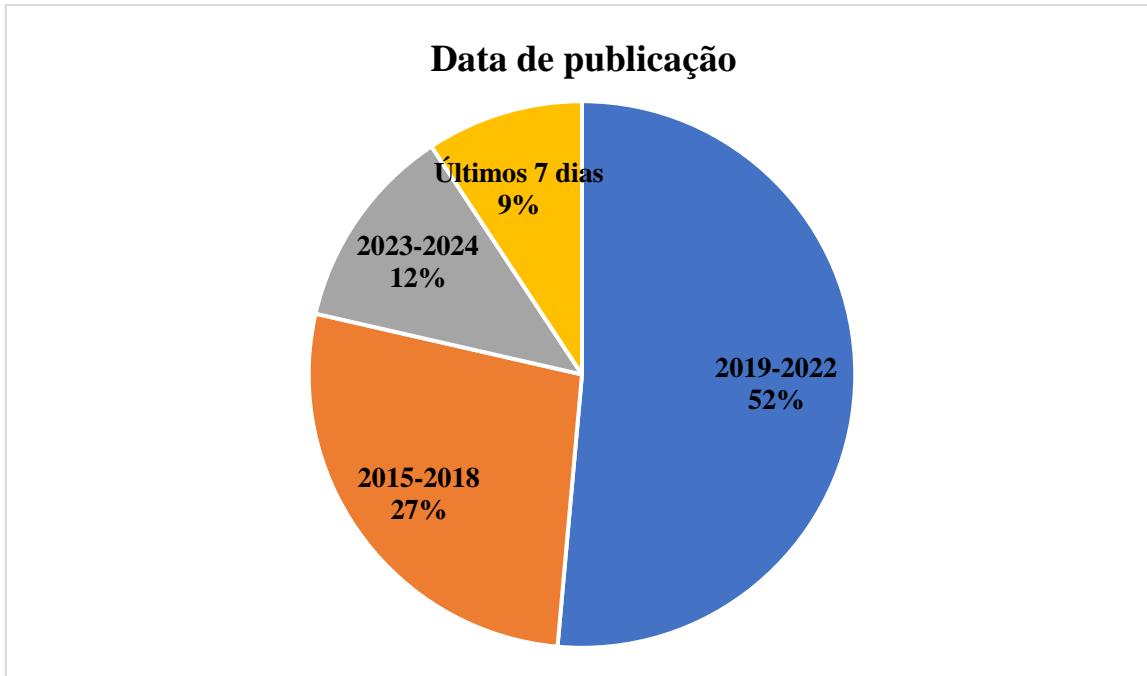


Figura 21 Ciências Humanas: Data de publicação

Observa-se a maior concentração de vídeos produzidos na faixa de “2019 a 2022”, e uma grande parcela entre 2015 a 2018, sendo que, mesmo ao aliarmos as categorias, “2023-2024” e “Últimos 7 dias”, obtém-se que os anos de 2023 e 2024 correspondem a apenas 21% dos resultados.

4.2.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos

Ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Campo do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 141 resultados abaixo:

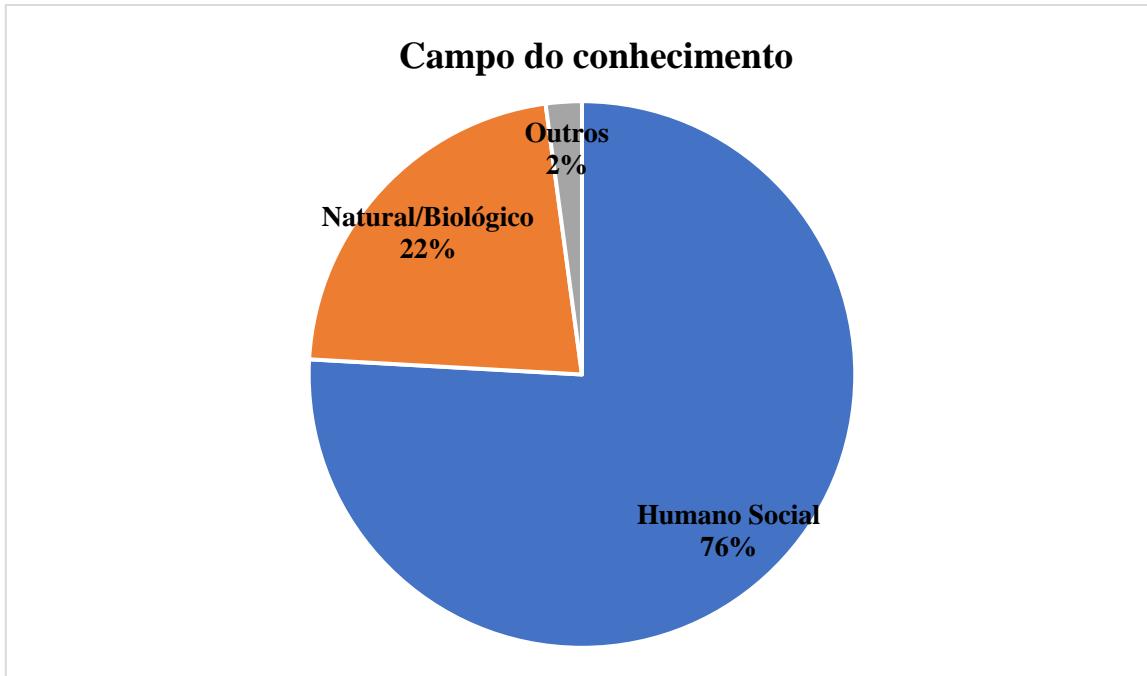


Figura 22 Ciências Humanas: Campo do conhecimento

Nota-se uma quantidade considerável da assertiva “Natural/Biológico”, que em sua grande maioria está ligada ao fato que o algoritmo da plataforma Youtube relaciona o termo “Ciências Humanas” ao campo da Biologia que estuda o corpo humano, por outro lado, a alternativa “Outros” teve uma quantidade ínfima de resultados.

Já ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Matéria do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 144 resultados, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Outros” com aproximadamente 3%, “Geral Natural” com aproximadamente 2%, e as opções “Direito”, “Física”, “Química” e “História” não obtiveram resultados.

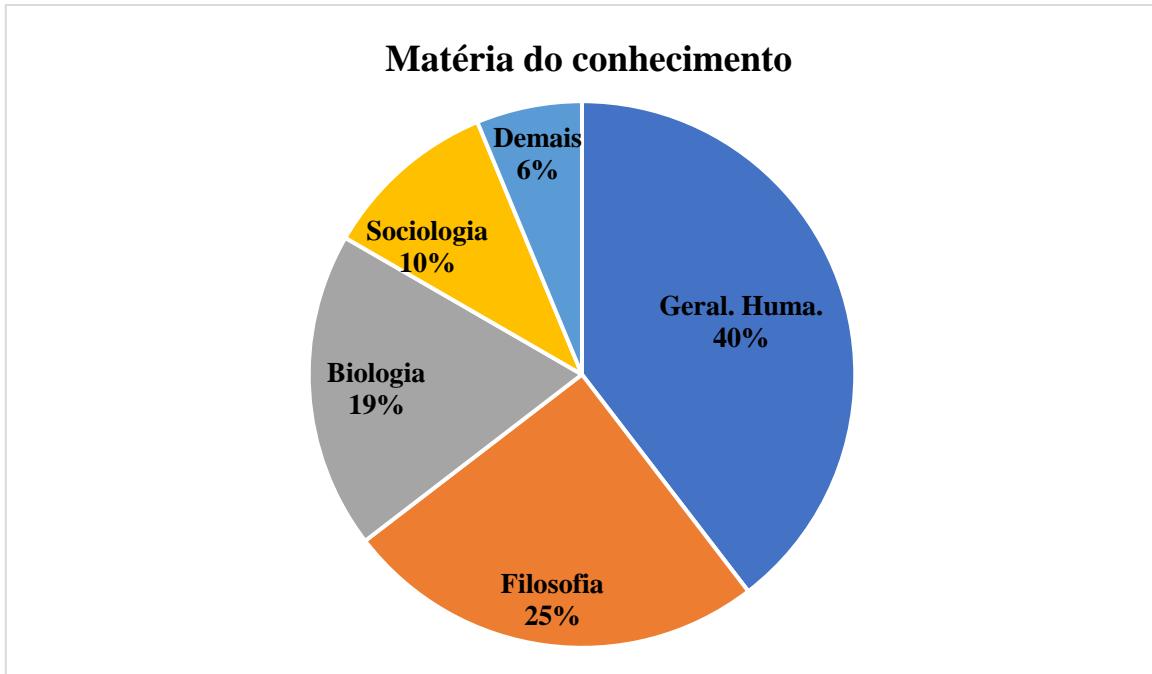


Figura 23 Ciências Humanas: Matéria do conhecimento

Observa-se a predominância da assertiva “Geral Humanas”, o que demonstra que o conteúdo não é tratado com especificidades, fazendo com que matérias como a História não figurem nos resultados, por outro lado, os campos do conhecimento como Filosofia/Sociologia, correspondentes a 35% do conteúdo, se desvinculando da generalidade apresentada. E, como dito anteriormente, o campo da “Biologia” apresenta resultado significativo por conta do erro de interpretação do algorítmico com o termo apresentado.

Quanto ao teor dos 140 vídeos, temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Mercado de trabalho” com aproximadamente 1%, “Política/Religião” e “Outros” ambos com menos de 1% cada:

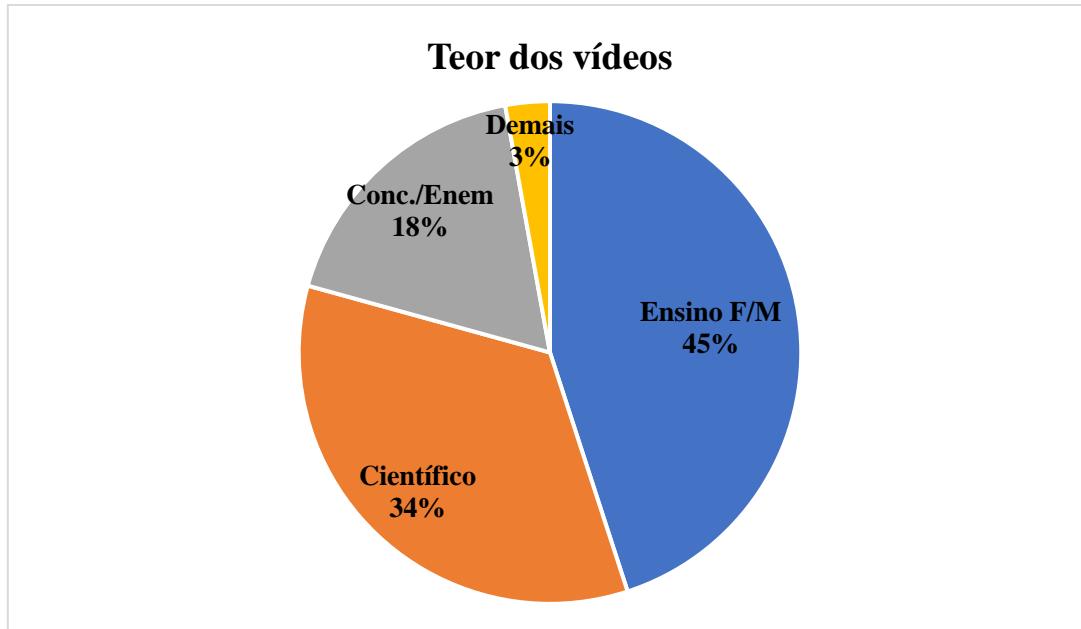


Figura 24 Ciências Humanas: Teor dos vídeos

Conclui-se que o termo “Ciências Humanas” retornou considerável parcela de produção de senso comum científico, entretanto, a grande maioria se deve aos resultados “desviados” do campo da biologia. Os resultados demonstram a força do vinculado do termo com o ensino escolar médio ou fundamental, em grande parte por vídeos destinados à aprovação do ensino médio pela prova ENCCEJA.

4.3 Ciências Naturais

4.3.1 Canais

Ao ser realizada a pesquisa ao termo “Ciência Naturais”, em 14 pesquisas e 140 possibilidades, foram encontrados 31 canais distintos, distribuídos na seguinte relação de canais/quantidade de vídeos, sendo que a opção “Demais”, corresponde a junção dos seguintes canais, com porcentagem inferior a 4% cada: “Maria Luíza Kanawati”; “Canal Futura”; “Vem Diploma”; “Umberto Mannarino”; “Deividi Pansera”; “Novo Quiz”; “GEDiSS- UFMA”; “Alfredo Oliva”; “Núcleo Ciências Humanas, Sociais e Naturais”; “Descobrindo Charlotte Mason”; “Emmanuel Nominato”; “Se Liga no Enem Paraíba”; “Com Ciência”; “Centro Universitário Faveni”; “UNIFAL – MG”, “InfoPaleo”; “Profa. Joselma Pinheiro”; “Uanderson Silva”; “Vida de Professor”; “Instituto Ilan”; “Prof. William de Andrade”; “FB Online” e “TV UFPA”:

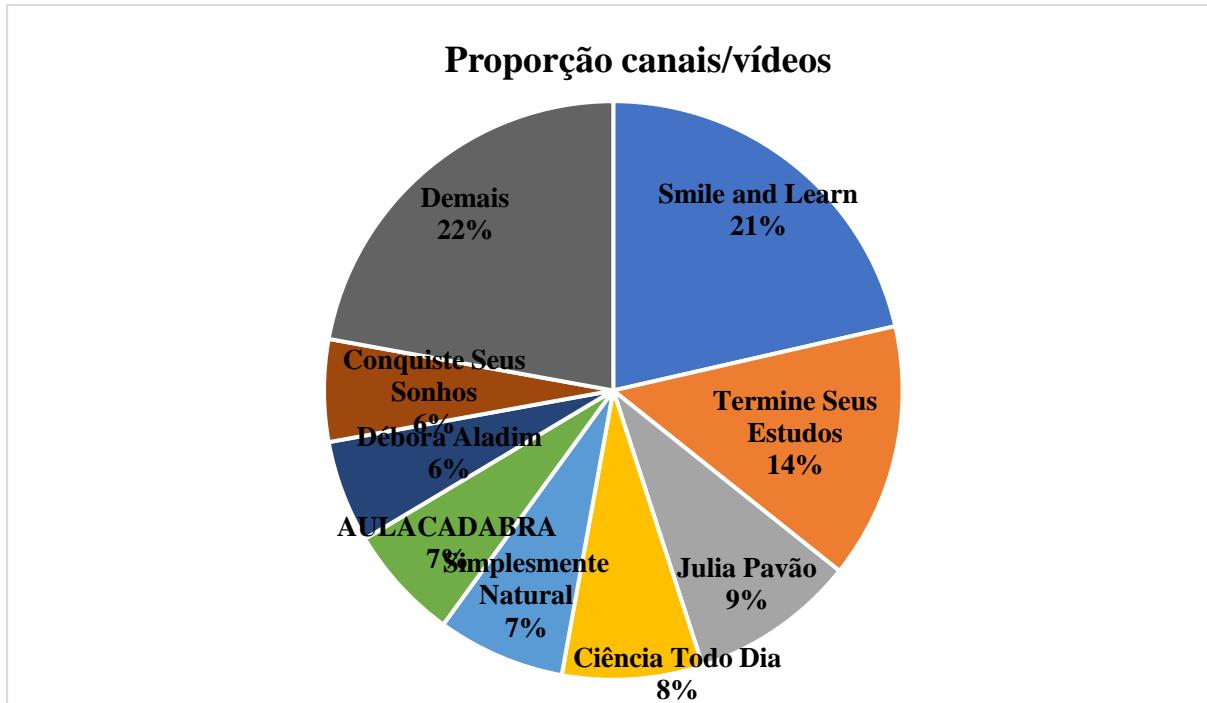


Figura 25 Ciências Naturais: Proporção canais/vídeos

Nota-se que a busca pelo termo “Ciências Naturais” gerou um número equilibrado em partes, com a prevalência do canal “Smile and Learn”, inexistindo outros canais com resultados maiores que 15%. Todavia, 19 dos 31 canais (aproximadamente 61%) obtiveram apenas 1 resultado de busca, sendo que 23 dos 31 canais (aproximadamente 74%) obtiveram proporção menor que 4%.

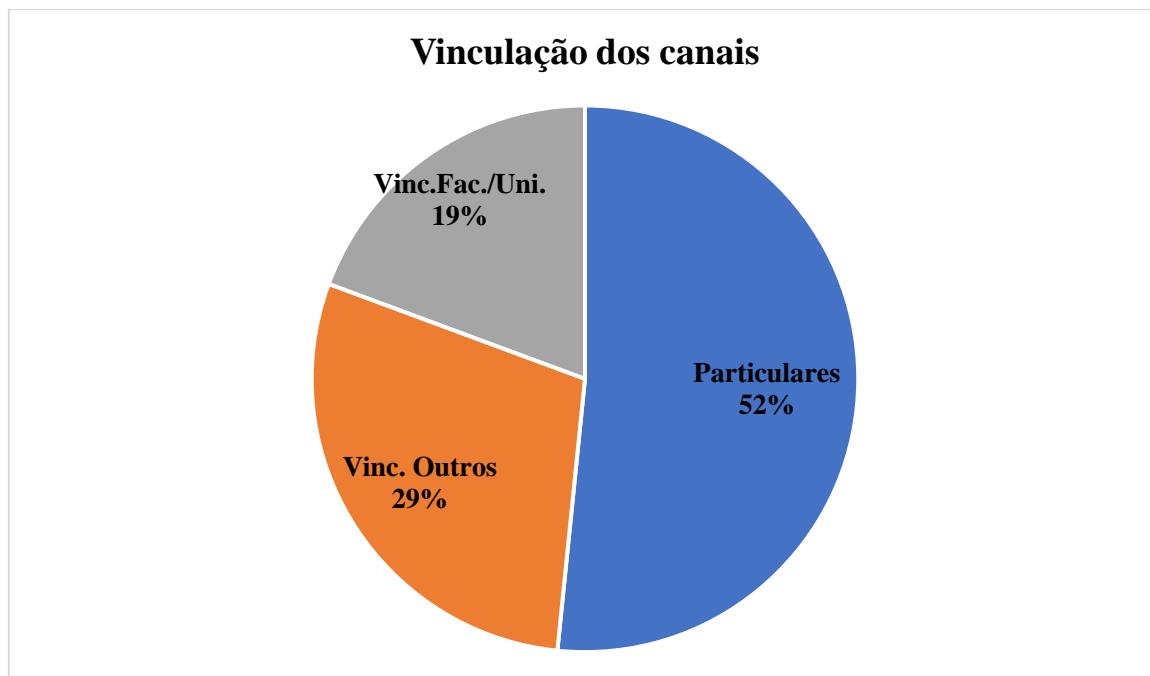


Figura 26 Ciências Naturais: Vinculação dos canais

Quanto à vinculação dos canais, há um equilíbrio entre os considerados “Particulares” e os demais com algum tipo de vinculação, o que se repete em comparação “Vinculados outros” e “Vinculados Faculdade/Universidade”. Todavia, ao analisarmos a proporção pela quantidade de vídeos produzidos, temos:

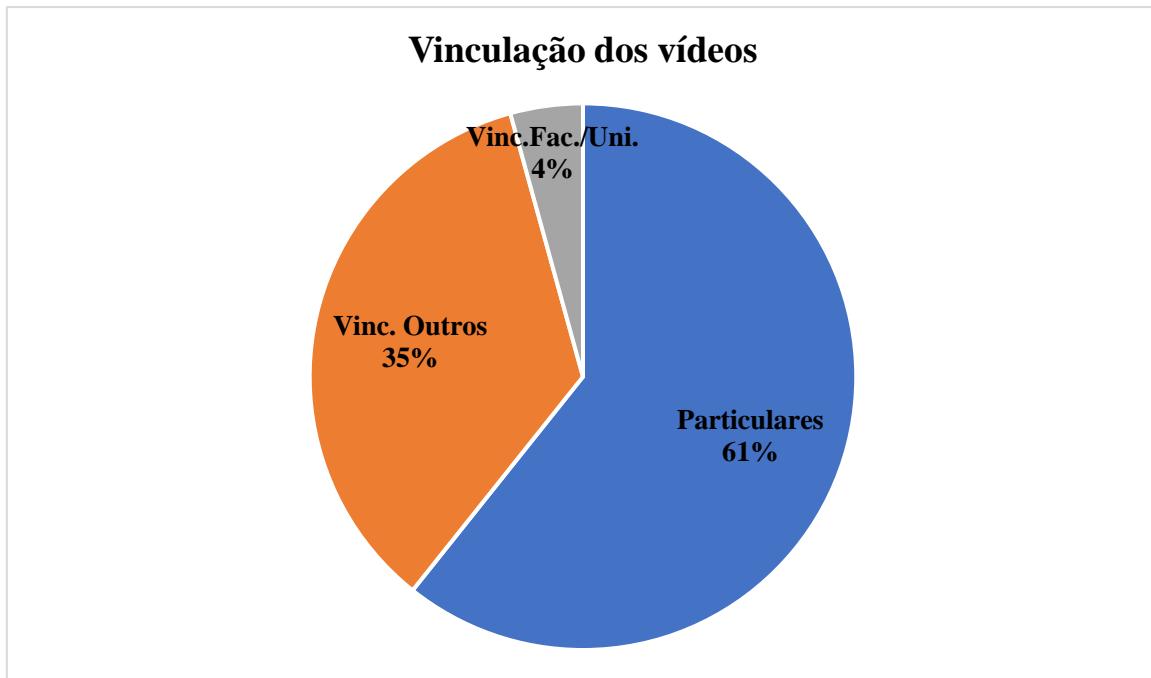


Figura 27 Ciências Naturais: Vinculação dos vídeos

Ao analisar a proporção da vinculação dos canais em relação aos vídeos, temos a preponderância de conteúdos produzidos por canais “Particulares” seguido um uma parcela considerável de “Vinculado outros” e uma queda vertiginosa em relação aos vídeos “Vinculado Faculdade/Universidade”, com uma diminuição de aproximadamente 78% em relação a proporção canais/vídeos. E, considerando apenas os 16 canais assinalados como “Particular”, temos os seguintes dados acerca da graduação dos produtores de conteúdo sem vinculação e individualmente, levando em consideração ainda a graduação da equipe especializada e/ou a maior graduação entre eles:

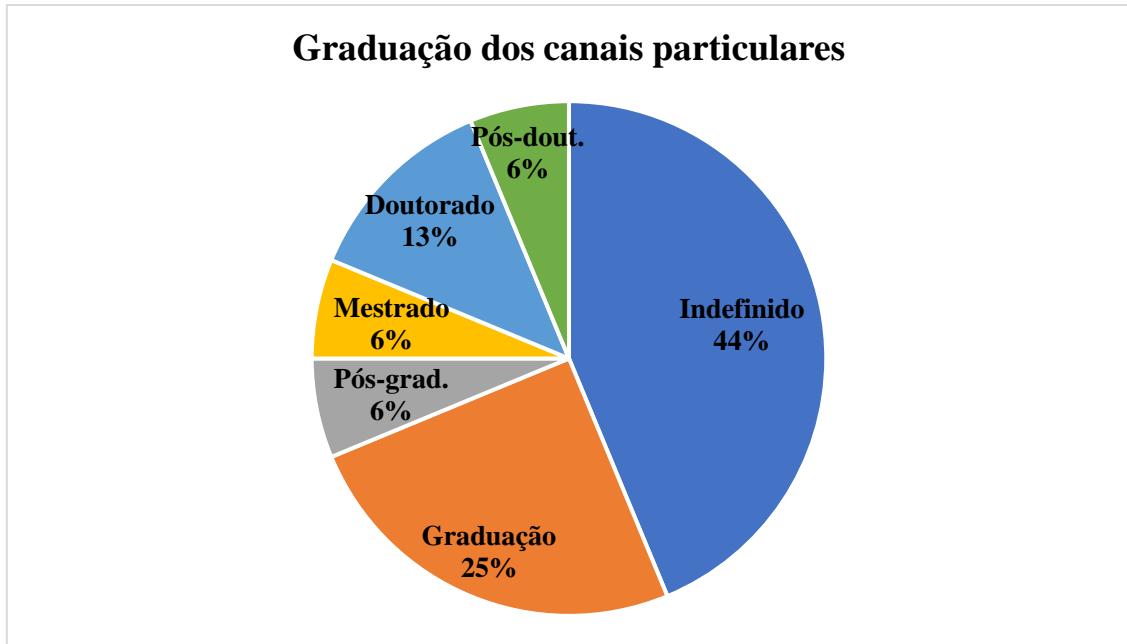


Figura 28 Ciências Naturais: Graduação dos canais particulares

A proporção de canais “Indefinido” define a grande maioria das assertivas individualmente, seguido da opção “Graduação”, mas, com considerável porcentagem de 31% de canais ao menos pós-graduados, e 56% dos vinculadores com no mínimo graduação.

Já ao analisarmos os 85 vídeos produzidos pelos canais “Particulares”, temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Doutorado” com aproximadamente 2%, “Pós-doutorado” e “Mestrado” ambos com aproximadamente 1%:

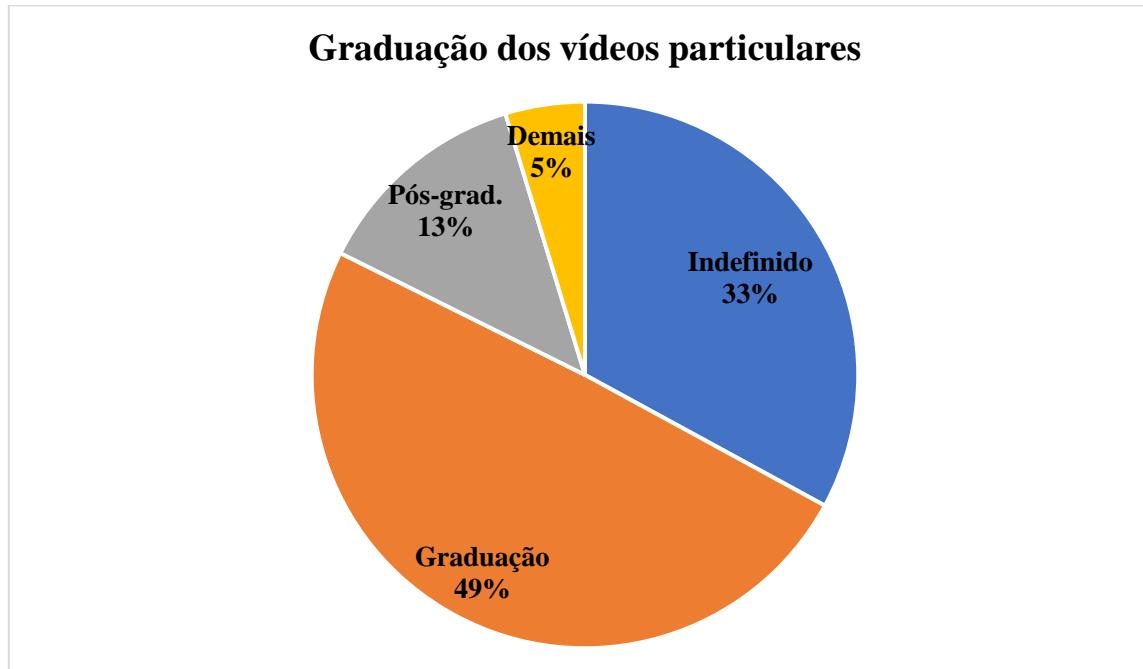


Figura 29 Ciências Naturais: Graduação dos vídeos particulares

Vê-se um aumento na percentagem de vídeos produzidos por canais “Graduação” em relação ao gráfico anterior, assim como em relação aos “Pós-graduação”, e uma diminuição significativa em relação a assertiva “Indefinidos”. Entretanto, nota-se uma diminuição em relação canais/vídeos aos demais termos, que, de 25% na relação dos canais passaram a 5% na relação dos vídeos.

4.3.2 Inscritos, visualizações e data de publicação

Ao analisarmos os 140 vídeos do termo “Ciências Naturais” temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “500k-1M” com 2%, não havendo canais assinalados com as assertivas “101k-200k” e “201k-500k”:

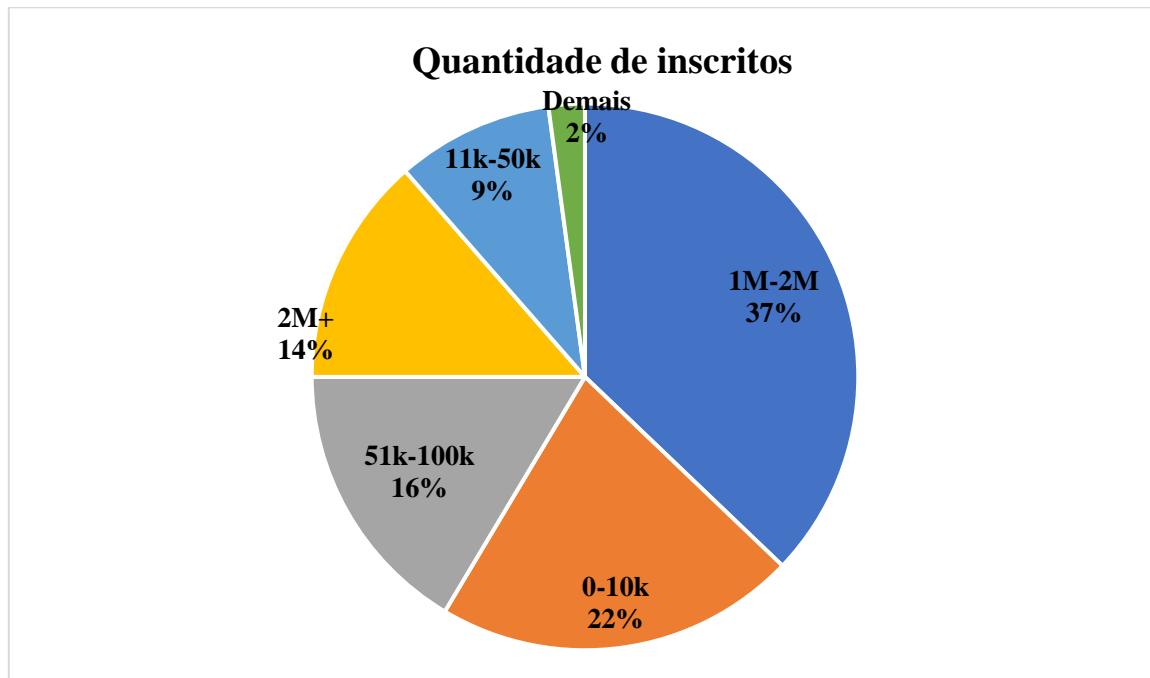


Figura 30 Ciências Naturais: Quantidade de inscritos

Pode ser novamente observado uma divisão dualista entre a relação vídeos/quantidade de inscritos dos canais. De um lado, com 51%, temos conteúdos produzidos por canais com 1 milhão ou mais de inscritos, do outro, 47% do conteúdo é produzido por canais com até 100 mil inscritos, sendo que a faixa intermediária, de 101 mil a 1 milhão, detém aproximadamente 2% do resultado.

Quanto a quantidade de visualização dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “51k-100k” com 8%, não havendo canais assinalados com as assertivas “1M-2M” e “2M+”:

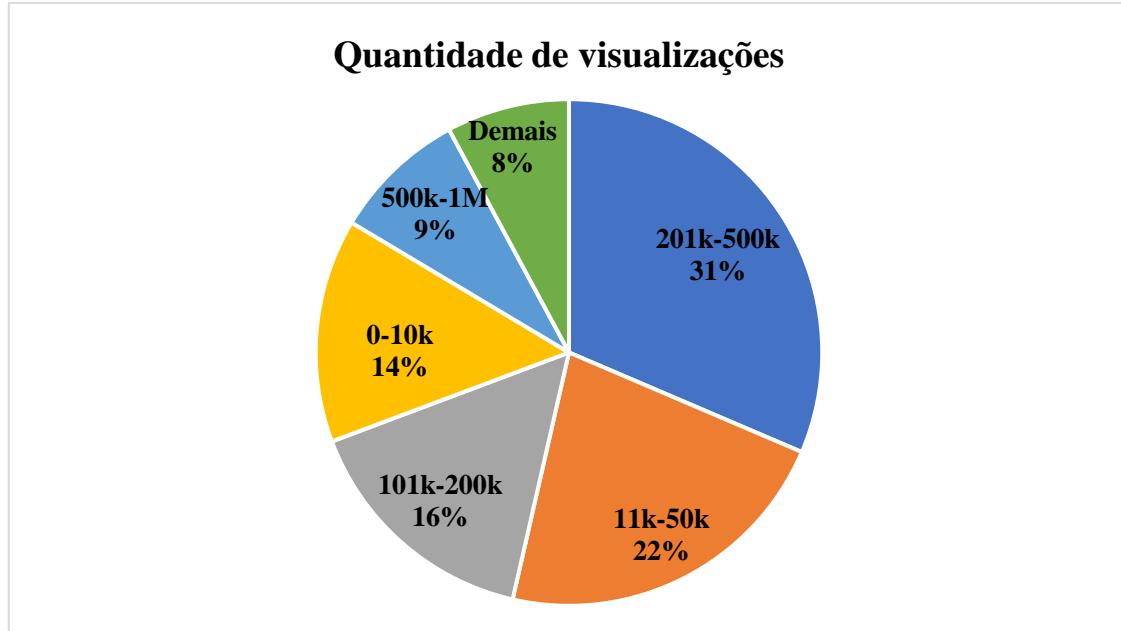


Figura 31 Ciências Naturais: Quantidade de visualizações

Nota-se um maior equilíbrio na proporção vídeos/visualizações entre as faixas, distribuídas entre 0 e 1 milhão, e sem a presença de vídeos com mais de 1 milhão de visualizações.

Quanto a data de publicação dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, considerando que as assertivas “Até 2010” e “2011-2014” não obtiveram resultados:

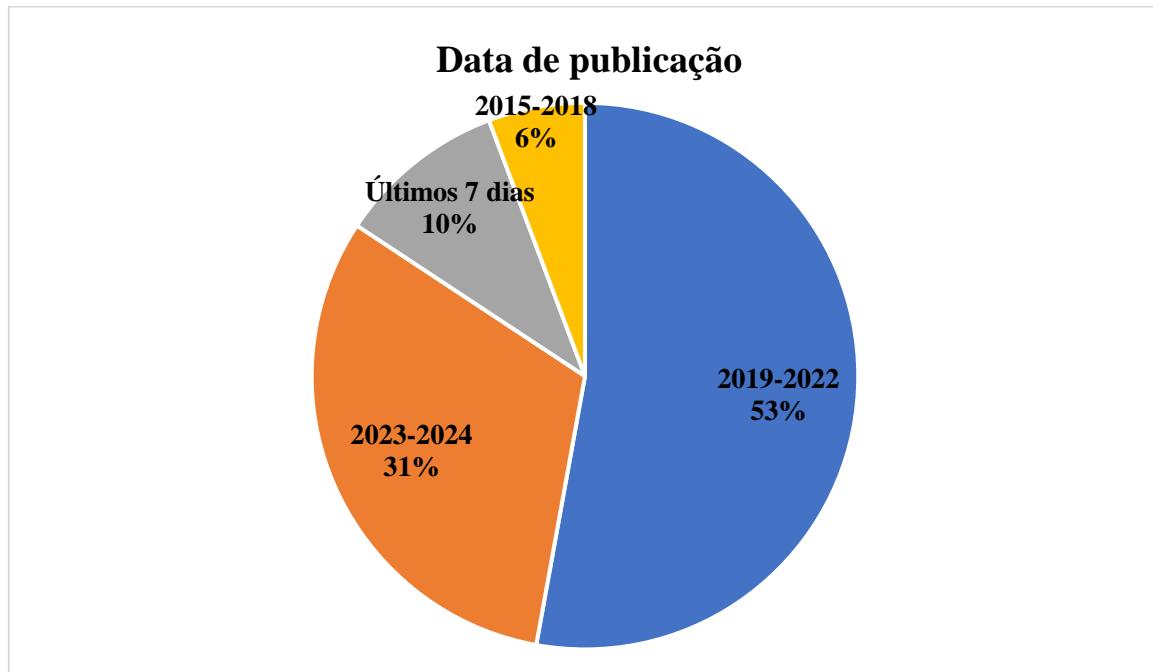


Figura 32 Ciências Naturais: Data de publicação

Observa-se a maior concentração de vídeos produzidos na faixa de 2019 a 2022, seguida pela categoria “2023-2024”, que aliada à “Últimos 7 dias”, detém 41% dos resultados.

4.3.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos

Ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Campo do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 140 resultados abaixo, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Outros” com aproximadamente 2% e “Humano Social” com aproximadamente 1%:

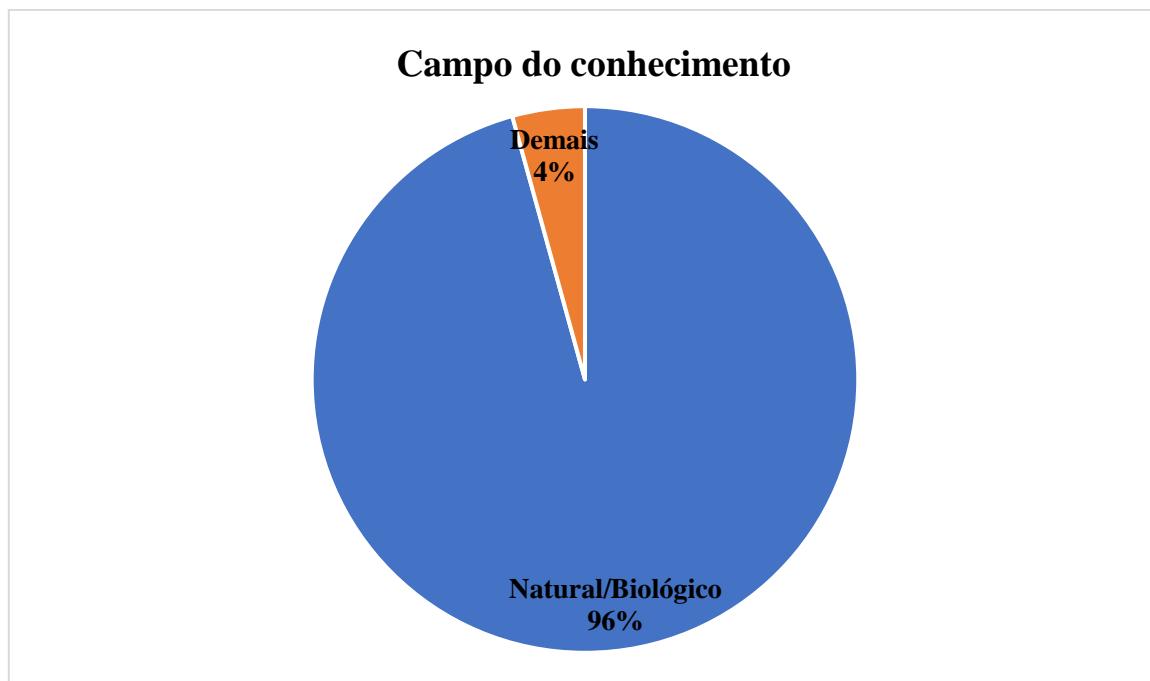


Figura 33 Ciências Naturais: Campo do conhecimento

Nota-se uma grande vinculação do termo “Ciências Naturais” aos resultados encontrados. Já ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Matéria do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 142 resultados. Sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Outros” com aproximadamente 2%, “Filosofia” e “Geral Humanas”, ambos com aproximadamente 1% e as opções “Química”, “História”, “Sociologia” e “Direito” não obtiveram resultados:

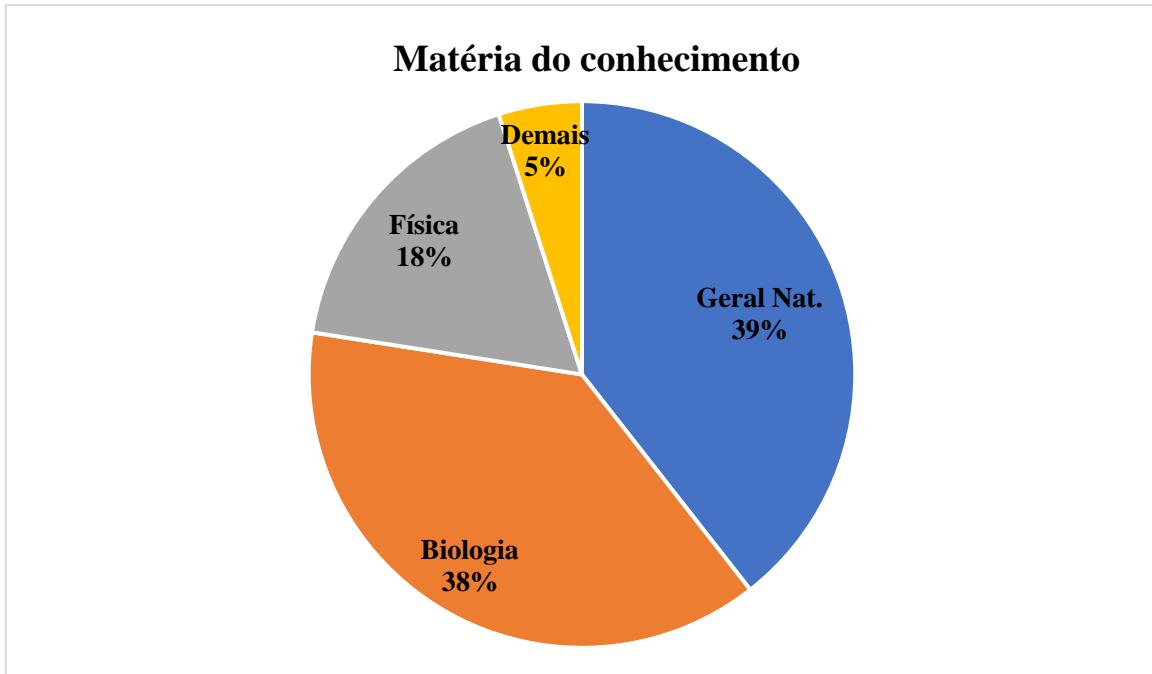


Figura 34 Ciências Naturais: Matéria do conhecimento

Observa-se a dominância das assertivas “Geral Natural” e “Biologia”, sendo que a primeira demonstra que o conteúdo não é tratado com especificidades, fazendo com que matérias como a Química não figurem nos resultados, a segunda, é consequência da grande parcela de conteúdo produzido pelo canal “Smile and Learn”.

Quanto ao teor dos 140 vídeos, temos o seguinte resultando, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Mercado de trabalho” com aproximadamente 4%, “Outros” com aproximadamente 3% e a opção “Política/Religião” não obteve resultados.

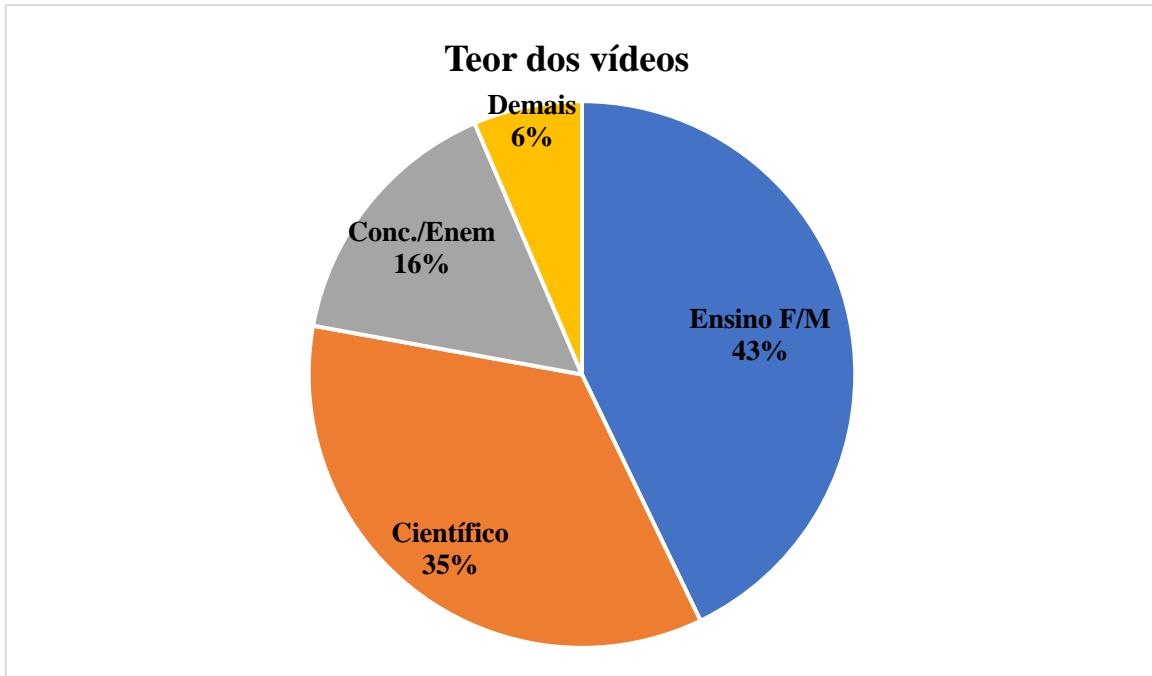


Figura 35 Ciências Naturais: Teor dos vídeos

Conclui-se que o termo “Ciências Naturais” retornou considerável parcela de resultados de produção de senso comum científico, mas os resultados demonstram a força de vinculação do termo com o ensino escolar médio ou fundamental, em grande parte por vídeos destinados a aprovação do ensino médio pela prova ENCCEJA e pela prova ENEM.

4.4 Ciências Jurídicas

4.4.1 Canais

Ao ser realizada a pesquisa ao termo “Ciência Jurídicas”, em 14 pesquisas e 140 possibilidades, foram encontrados 27 canais distintos, distribuídos na seguinte relação de canais/quantidade de vídeos, sendo que a opção “Demais”, corresponde a junção dos seguintes canais, com porcentagem inferior a 5% cada: “Gran Concursos Online”; “Direito nas Escolas”; “Ânima Educação”; “Me Julga – Cíntia Brunelli”; “Dr. Severino Breda – Direito & Libe”; “Cauila Dos Santos”; “Avelino Barbosa Júnior”; “Josie Goms”; “Lado B do Rio”; “Universidade Portucalense UPT”; “Ministério Ensinando de Sião”; “Faculdade Santíssimo Sacramento”; “Faculdade CERS”; “Contabilizei”; “AEQuitas FURG”; “PPGCJ Unicesumar”; “Alece TV”; “Universidade de Passo Fundo”; “Estratégia Carreira Jurídica”; “ILP” e “Professor Thiago Caverson”:

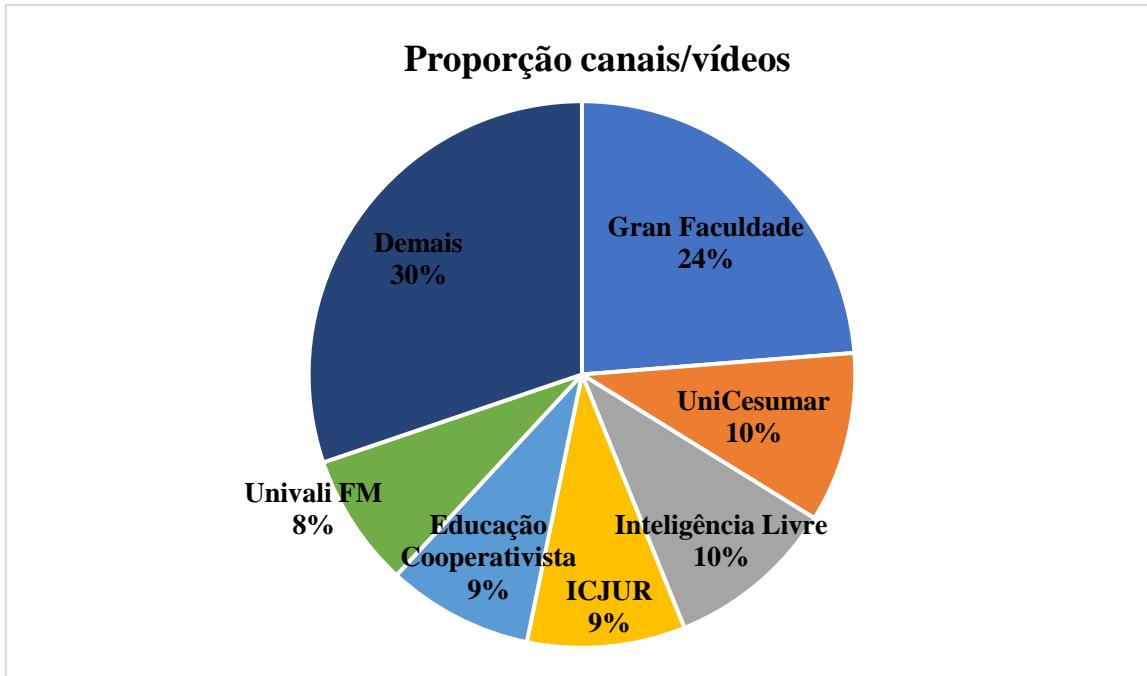


Figura 36 Ciências Jurídicas: Proporção canais/vídeos

Nota-se que a busca pelo termo “Ciências Jurídicas” gerou um número parcialmente equilibrado, com a prevalência do canal “Gran Faculdade”, ressaltando ainda, que o canal “Gran Concursos Online” pertence a mesma instituição de ensino. Inexistindo outros canais com resultados maiores que 10%, sendo que 14 dos 27 canais (aproximadamente 51%) obtiveram apenas 1 resultado de busca, e 21 dos 27 canais (aproximadamente 77%) obtiveram proporção menor que 5%.

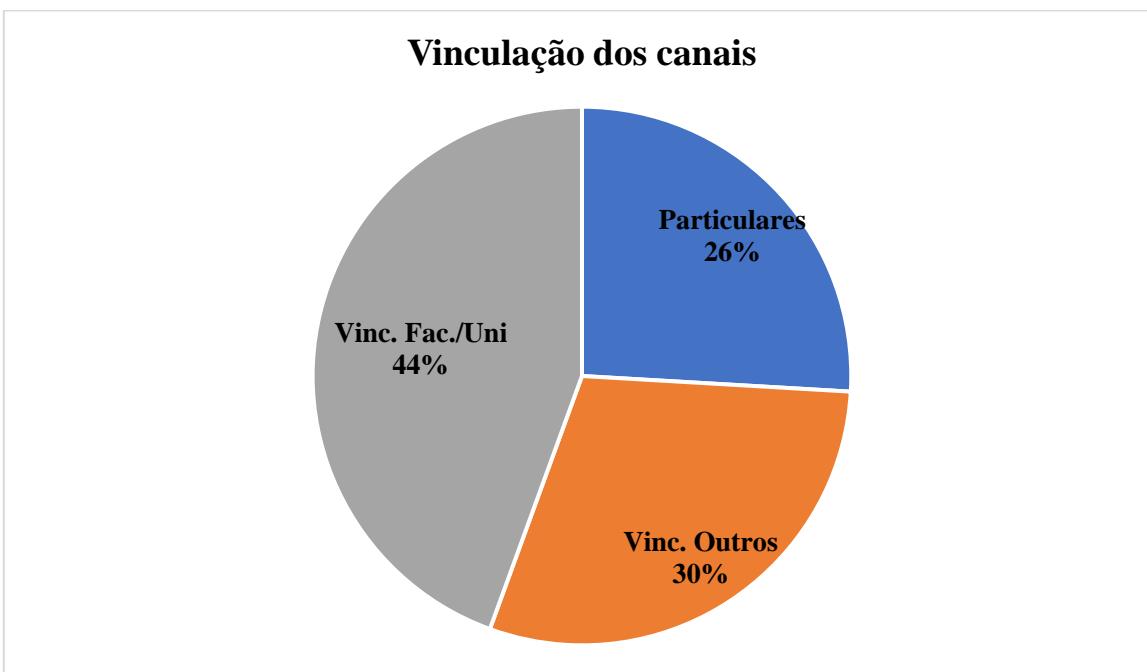


Figura 37 Ciências Jurídicas: Vinculação dos canais

Quanto à vinculação dos canais, há um domínio dos vinculados a Faculdades e Universidades e um número relativamente baixo de canais particulares, mas em equilíbrio com os canais “Vinculado Outros”. E ao analisarmos a proporção pela quantidade de vídeos produzidos temos:

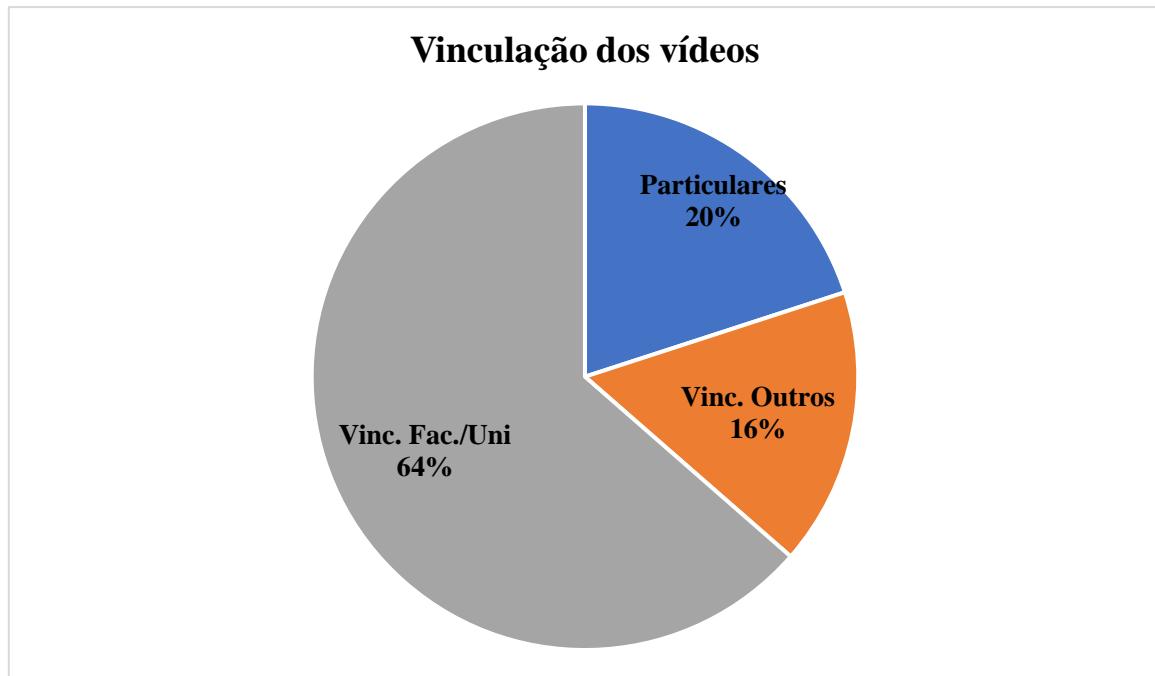


Figura 38 Ciências Jurídicas: Vinculação dos vídeos

Ou seja, ao analisarmos a relação dos vídeos produzidos, a proporção de vinculados a Faculdades e Universidades aumenta consideravelmente em detrimento da queda das demais alternativas. E, considerando apenas os 7 canais assinalados como “Particular” temos os seguintes dados acerca da graduação dos produtores de conteúdo sem vinculação e individualmente, levando em consideração a graduação da equipe especializada e/ou a maior graduação entre eles:

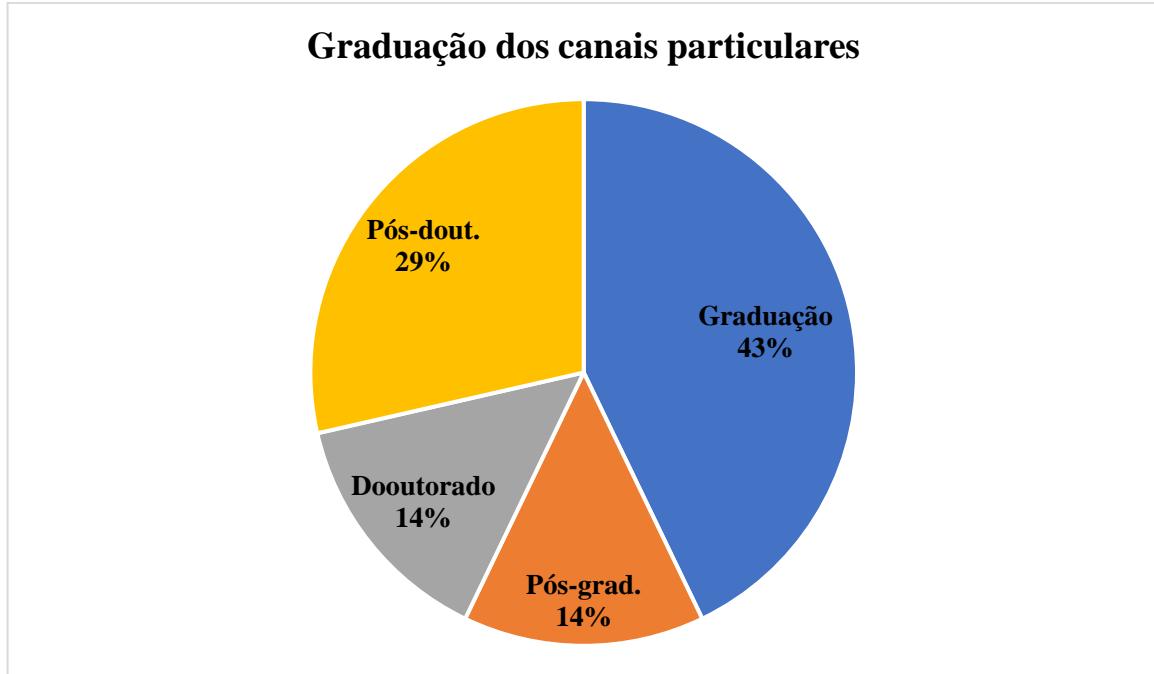


Figura 39 Ciências Jurídicas: Graduação dos canais particulares

Observa-se a existência de uma dualidade entre “Graduação” e os canais com ao menos nível de doutorado, ambos com aproximadamente 43%. Inexistindo canais de produtores de conteúdo assinalados como “Indefinido” e “Mestrado”.

Já ao analisarmos os 28 vídeos produzidos pelos canais “Particulares”, temos o seguinte resultado, considerando a inexistência das assertivas mencionadas acima:

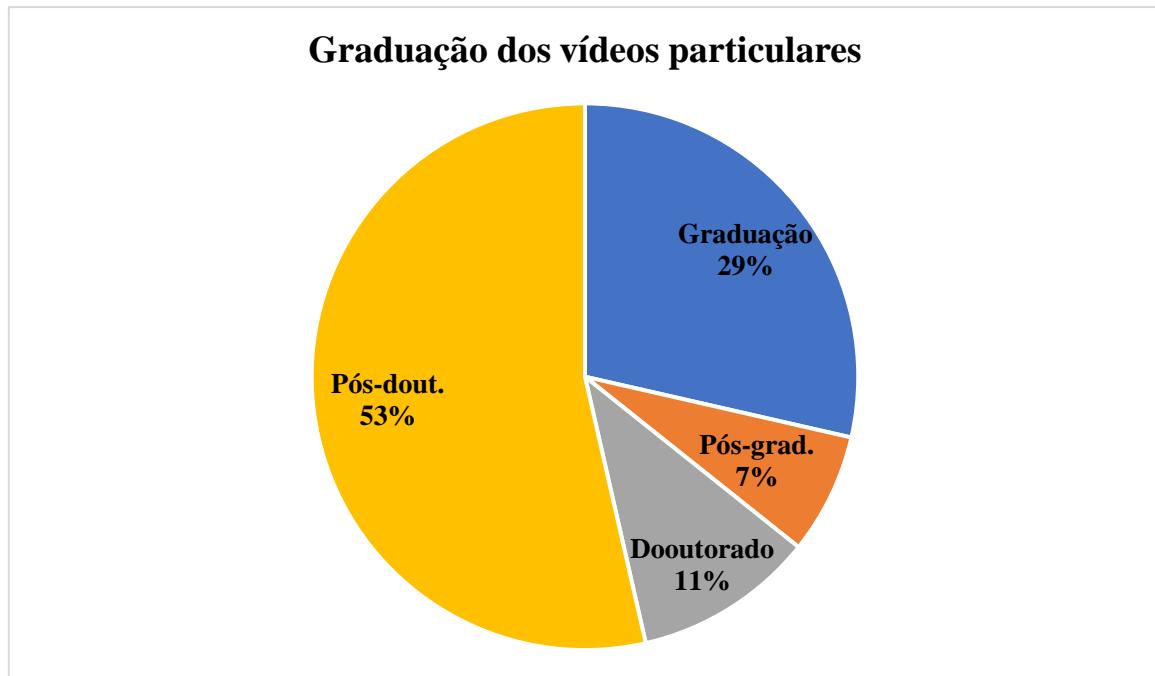


Figura 40 Ciências Jurídicas: Graduação dos vídeos particulares

Vê-se um aumento na porcentagem de vídeos produzidos por canais “Pós-doutorado” em relação ao gráfico anterior, e esse fator se dá pelo número considerável de vídeos produzidos pelo canal “Inteligência Livre”.

4.4.2 Inscritos, visualizações e data de publicação

Ao analisarmos os 140 vídeos do termo “Ciências Jurídicas” temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “500k-1M” com 2%, não havendo canais assinalados com as assertivas “51k-100k” e “500k-1M” ambas com aproximadamente 3%, “201k-500k” com aproximadamente 1% e “101k-200k” com menos de 1%, inexistindo resultados quanto à assertiva “1M-2M”.

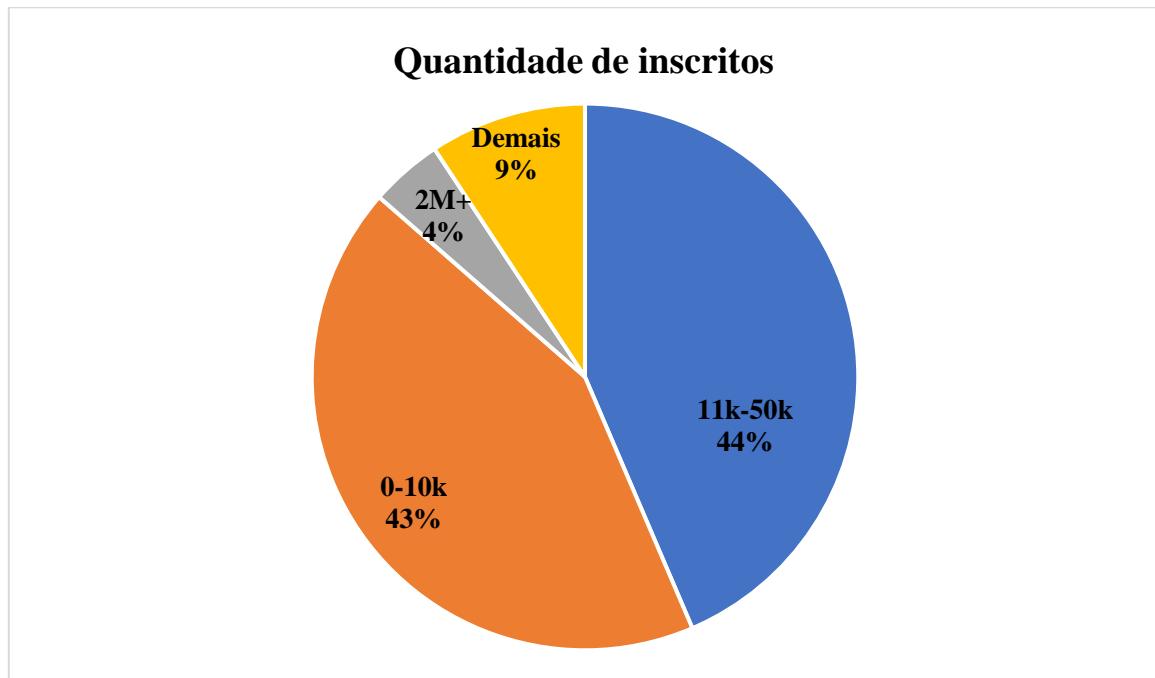


Figura 41 Ciências Jurídicas: Quantidade de inscritos

Nota-se uma predominância de canais menores, sendo que 87% dos resultados correspondem a canais com até 50 mil inscritos, e as demais faixas são ambas inferiores a 5% cada.

Quanto a quantidade de visualização dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “51k-100k” com 4%, não havendo canais assinalados com as assertivas “11k-50k”, “101k-200k”, “201k-500k”, “501k-1M”, “1M-2M” e “2M+”:

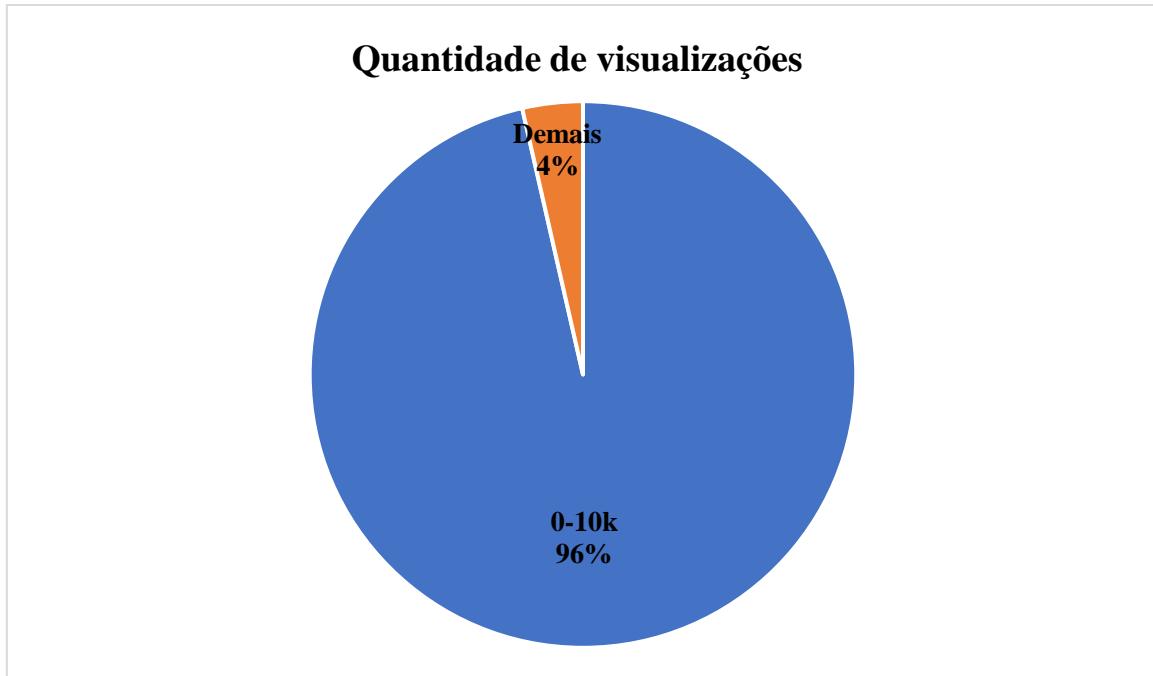


Figura 42 Ciências Jurídicas: Quantidade de visualizações

Nota-se o pouco alcance dos vídeos vinculados ao termo “Ciências Jurídicas”, que em sua maioria não ultrapassaram a marca de 10 mil visualizações, refletindo a marca anterior da quantidade de inscritos.

Quanto a data de publicação dos 140 vídeos temos o seguinte resultado, considerando que as assertivas “Até 2010”, “2011-2014” e “2015-2018” não obtiveram resultados:

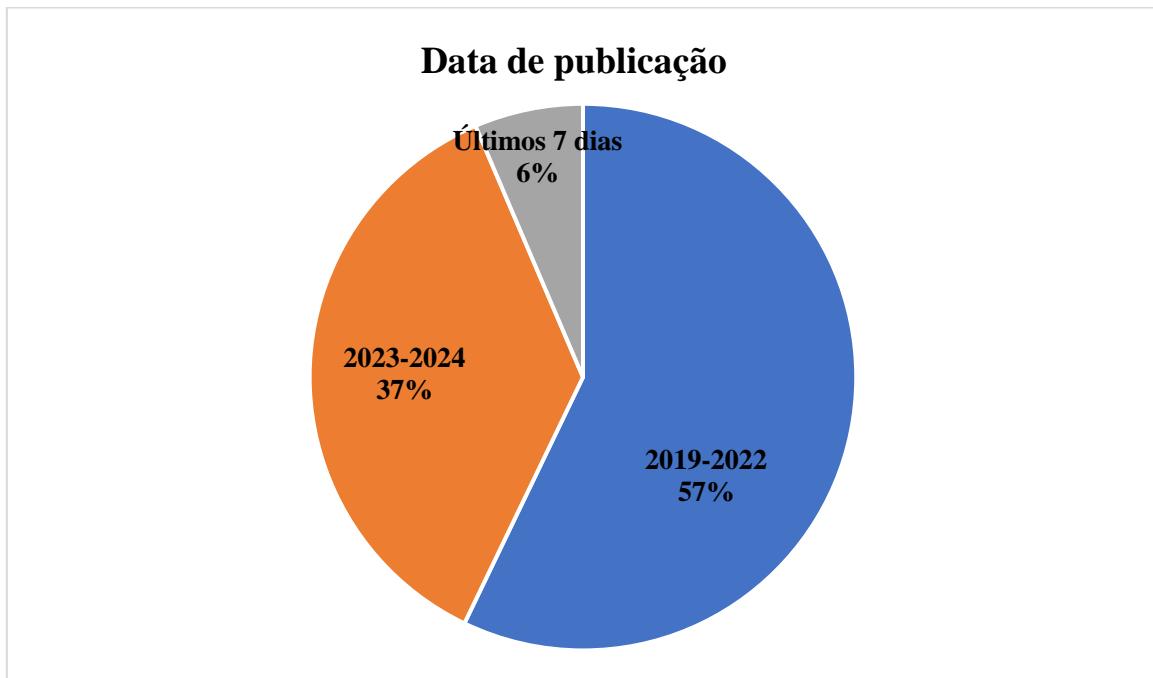


Figura 43 Ciências Jurídicas: Data de publicação

Observa-se um equilíbrio entre os vídeos produzidos de 2019 a 2022 e os vídeos de 2023 a 2024, que somados com a assertiva “Últimos 7 dias” detém 43% dos resultados. Sendo que, a maior concentração de vídeos foi produzida na faixa de 2019 a 2022, seguida pela categoria “2023-2024”, que aliada à “Últimos 7 dias”, detém 41% dos resultados.

4.4.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos

Ao analisarmos os 140 vídeos, considerando que o tópico “Campo do conhecimento” possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 140 resultados abaixo, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “Outros” com menos de 1% (apenas 1 resultado dos 140 possíveis), não havendo vídeos assinalados com as assertivas “Natural/biológico”:

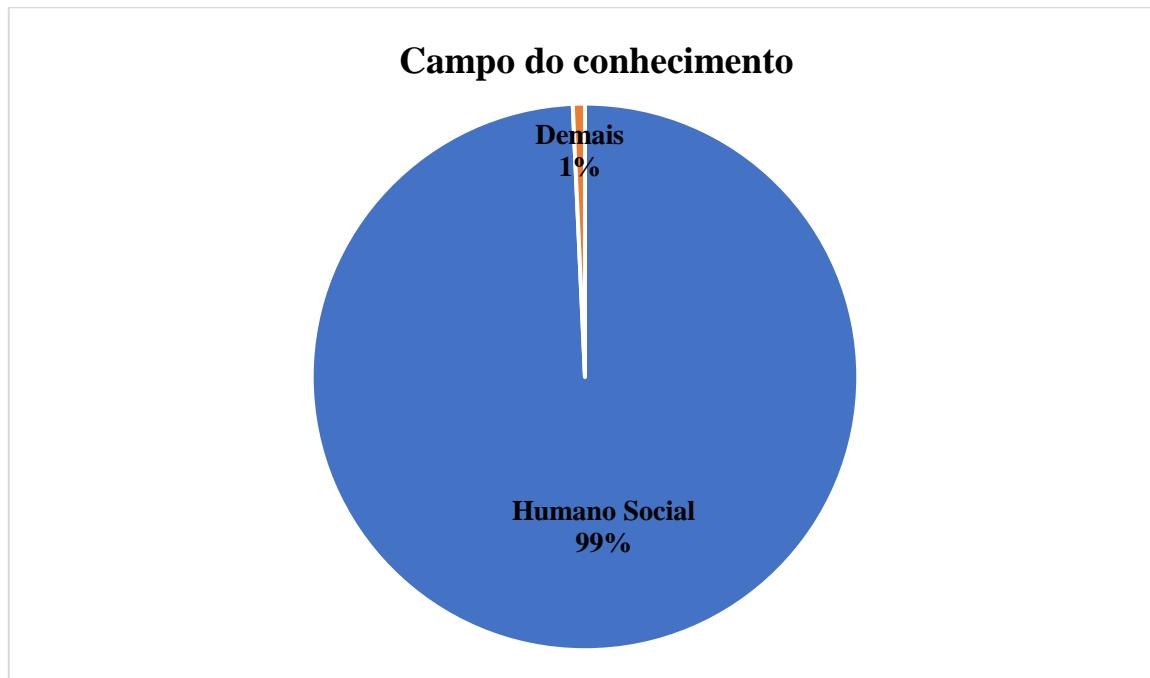


Figura 44 Ciências Jurídicas: Campo do conhecimento

Nota-se que uma vinculação quase perfeita do termo “Ciências Jurídicas” ao conteúdo apresentado, o que se repete no tópico “Matéria do conhecimento”. Considerando que esse possibilita a marcação de 1 ou mais alternativas, obteve-se 140 resultados, sendo que a opção “Demais” contempla a assertiva “Outros” com aproximadamente 2% dos resultados (apenas 3 dos 140 resultados possíveis), e as alternativas “Física”, “Química”, “Biologia”, “História”, “Filosofia”, “Sociologia”, “Geral Humanas” e “Geral Natural” não obtiveram resultados:

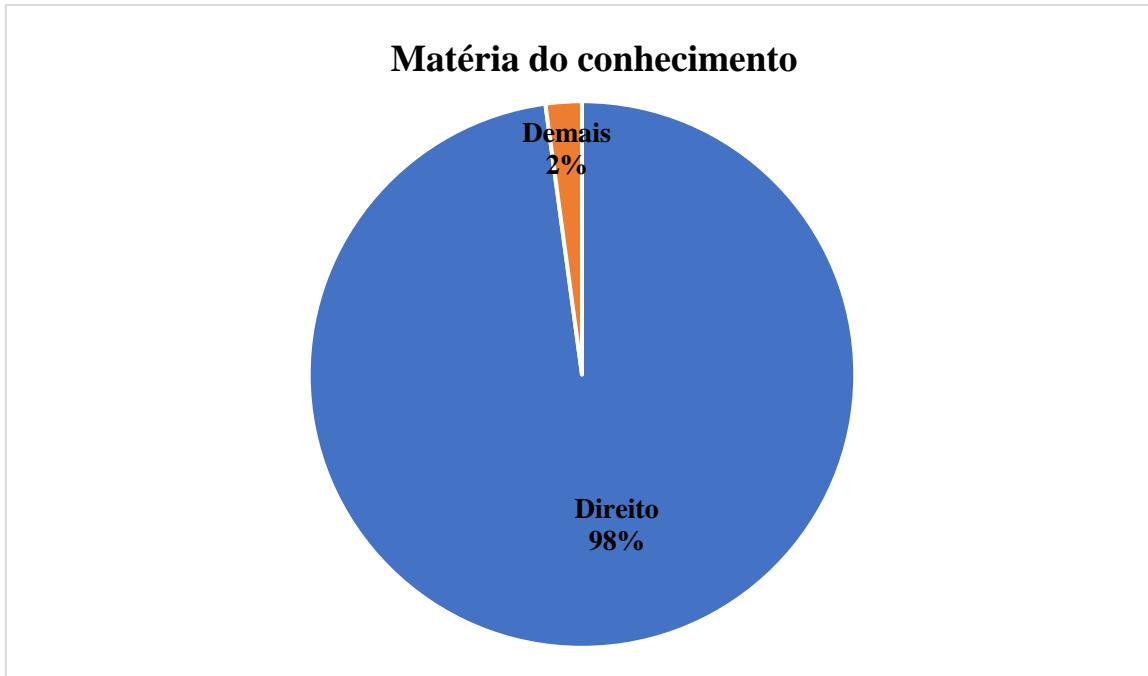


Figura 45 Ciências Jurídicas: Matéria do conhecimento

Quanto ao teor dos 140 vídeos, temos o seguinte resultado, sendo que a opção “Demais” contempla as assertivas “Ensino Fundamental/Médio” com aproximadamente 3% e “Política/Religião” com aproximadamente 1%:

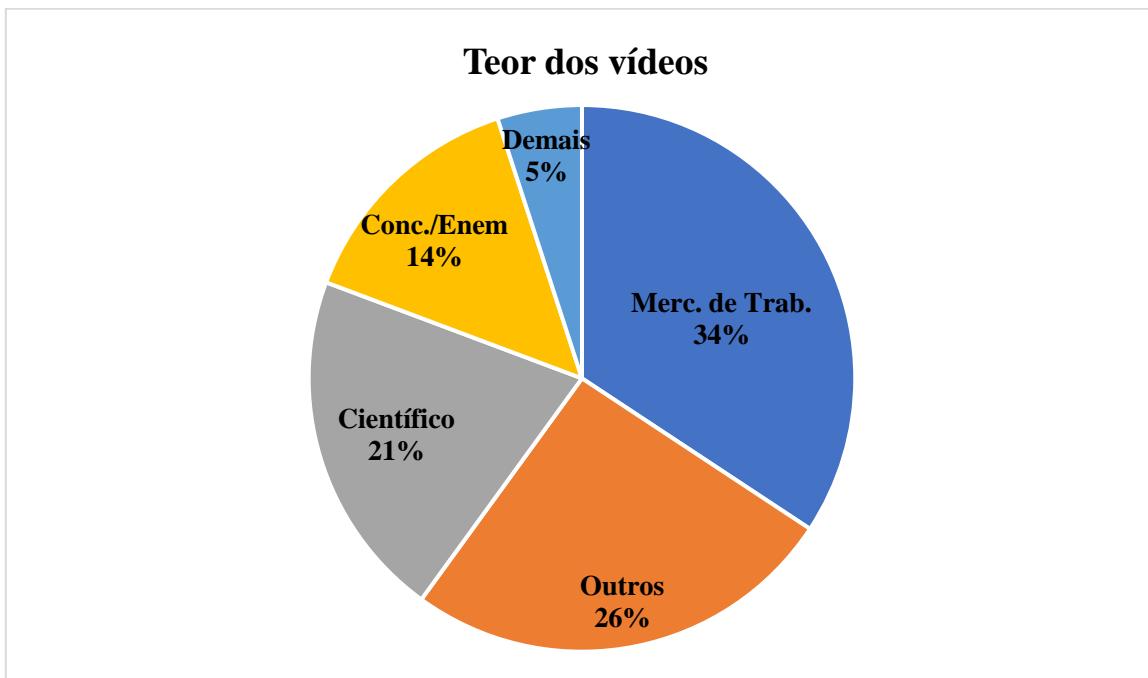


Figura 46 Ciências Jurídicas: Teor dos vídeos

Conclui-se que o termo “Ciências Jurídicas” retornou considerável parcela de resultados de produção de senso comum científico, apesar da predominância de conteúdo voltado ao

mercado de trabalho e aqueles demarcados como “Outros”, todavia, esses resultados se devem em sua grande maioria ao canal “Inteligência Livre” que produziu 14 dos 29 vídeos marcados como “Científico”, sendo que todos resultados desse canal se restringiram a apenas 1 vídeo, intitulado “Uma Crítica à Ciência Jurídica”.

4.5 Comparativos

O subcapítulo “Comparativos” visa contrastar os dados obtidos pelo termo “Ciência Jurídica” em relação aos termos “Ciências Humanas” e “Ciências Naturais”. Será apresentado conjuntamente os dados relativos ao termo “Ciência” como meio ilustrativo, e sua análise em confronto aos demais somente será utilizada mostrando-se pertinente. A comparação a seguir visa demonstrar as especificidades da formação do senso-comum científico e possibilitar a análise deste, tendo em vista o atraso relativo do Direito para com as ciências sociais apontado por Nobre no primeiro capítulo, e das ciências sociais quanto as ciências naturais, apontado por Boaventura no segundo capítulo, assinalando as dificuldades e problemas comuns às áreas e a própria relação da ciência com o senso comum.

4.5.1 Canais

Comparando-se o número de canais obtidos nas 140 possibilidades por termo, tem-se:

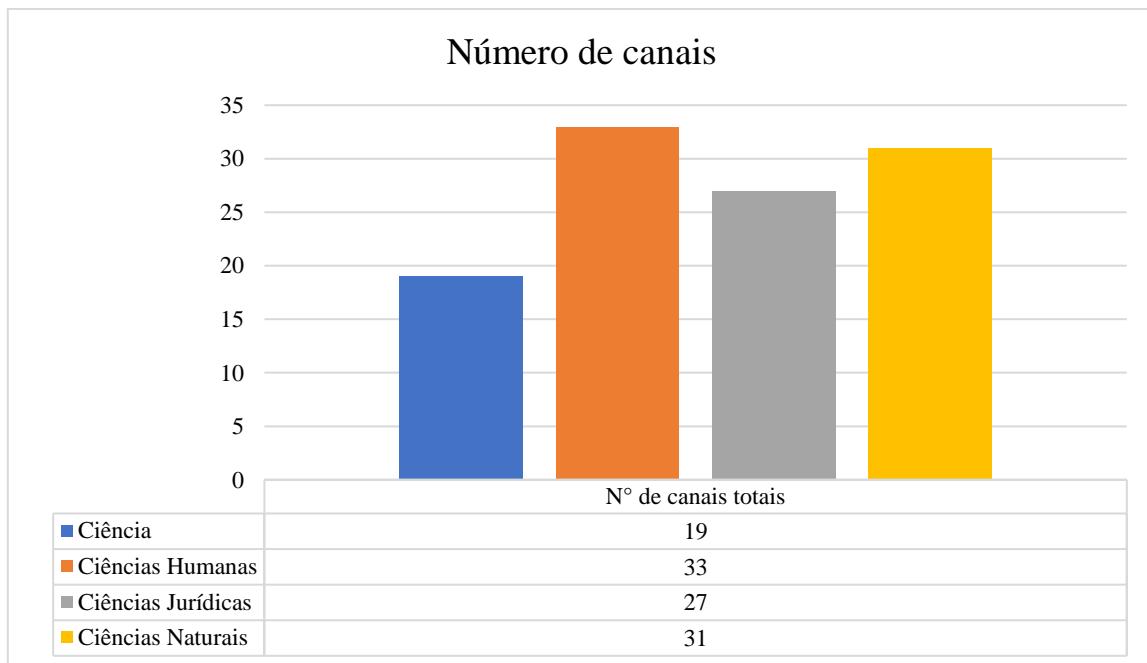


Figura 47 Comparativo: Número de canais

Nota-se que o termo “Ciência Jurídica” obteve um número consideravelmente menor de canais, o que indica uma invariabilidade de conteúdo, sendo aproximadamente 12% menor que o termo “Ciências Naturais” e aproximadamente 18% menor que o termo “Ciências Humanas”. E a variabilidade é ainda menor ao verificar-se o termo “Ciência”, resultado da predominância dos vídeos de Física e Biologia e da associação do termo ao campo das ciências naturais/exatas.

Realizando-se a comparação entre vinculação dos canais, será utilizado o percentual dos resultados ao invés dos números concretos, tendo em vista as suas especificidades, portanto, tem-se:

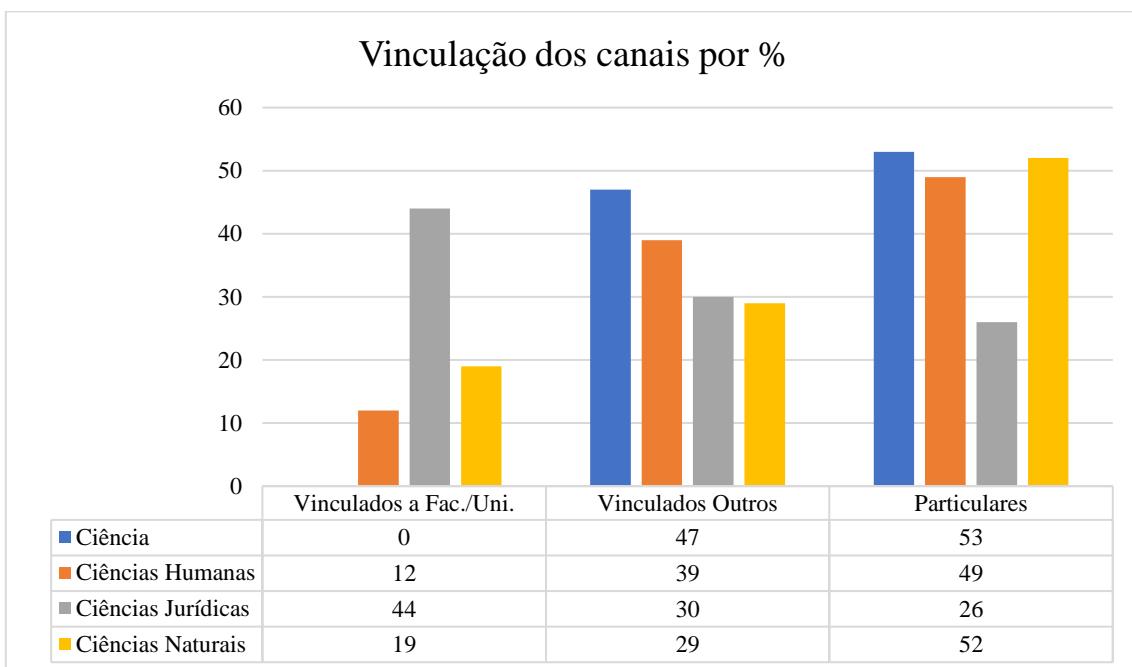


Figura 48 Comparativo: Vinculação dos canais por %

O gráfico acima demonstra que a produção de senso comum do termo “Ciências Jurídicas” está consideravelmente vinculado a instituições de ensino superior, sendo aproximadamente 266% maior que o termo “Ciências Humanas” e aproximadamente 131% maior que o termo “Ciências Naturais”. No tópico “Vinculado Outros” inexiste situação anômala, com ambos os termos em percentuais semelhantes. Todavia, o tópico “Particulares” demonstra a carência de resultados produzidos por formadores de opinião sem vinculação, sendo o percentual do termo “Ciências Jurídicas” aproximadamente 88% menor que o termo “Ciências Humanas” e 100% menor que o termo “Ciências Naturais”.

Já ao ser analisado a mesma proporção considerando a porcentagem do número de vídeos temos:

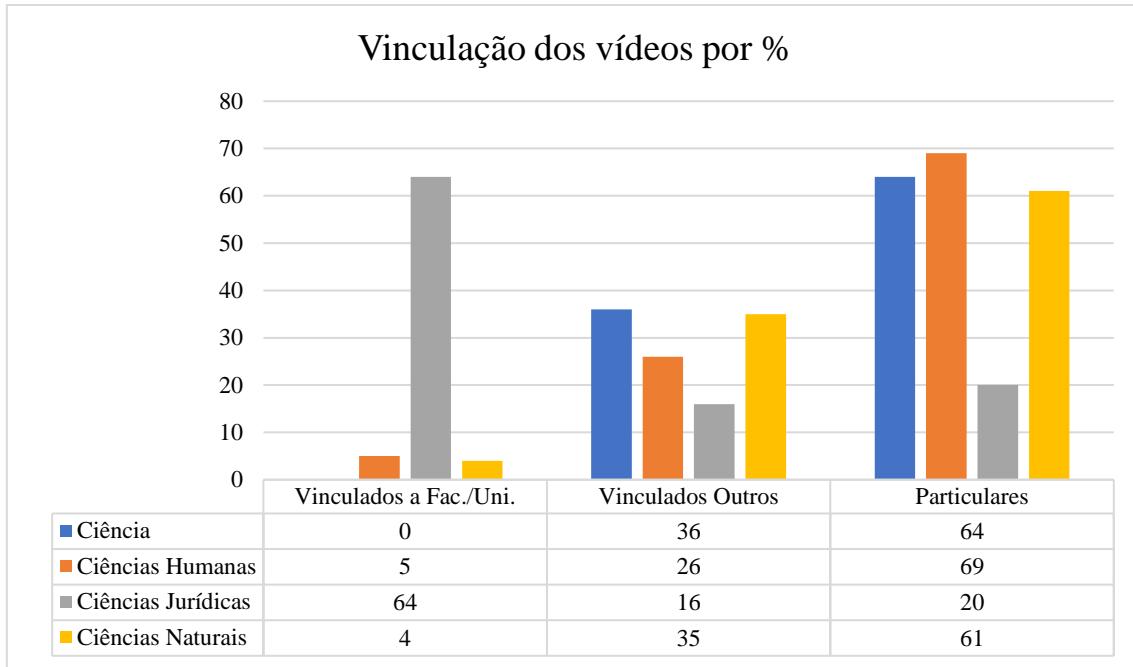


Figura 49 Comparativo: Vinculação dos vídeos por %

O mesmo cenário do gráfico anterior se apresenta ainda mais acentuado. A quantidade de vídeos vinculados a instituições de ensino superior no termo “Ciências Jurídicas” é discrepante, sendo 1.180% maior que o termo “Ciências Humanas” e 1.500% maior que o termo “Ciências Naturais”. No tópico “Vinculado Outros” a diferença entre os termos foi menos equilibrada em relação ao gráfico anterior, mas sem uma situação anômala. Entretanto, com a maior produção de vídeos por canais vinculados a instituições de ensino superior, o tópico “Particulares” decresceu significativamente. Anteriormente a comparação indicava uma diferença máxima de 100%, passando para um número 245% menor que no termo “Ciências Humanas” e 205% menor que no termo “Ciências Naturais”. Por outro lado, o termo “Ciência” não produziu nenhum conteúdo/canal em vinculação com instituições de ensino superior, concentrando-se majoritariamente em canais assinalados como “Particulares”.

Do mesmo modo, ao ser realizada a comparação da graduação dos canais e dos vídeos será utilizado o percentual, ao invés dos números concretos, tendo em vista a variabilidade de resultados, portanto, tem-se:

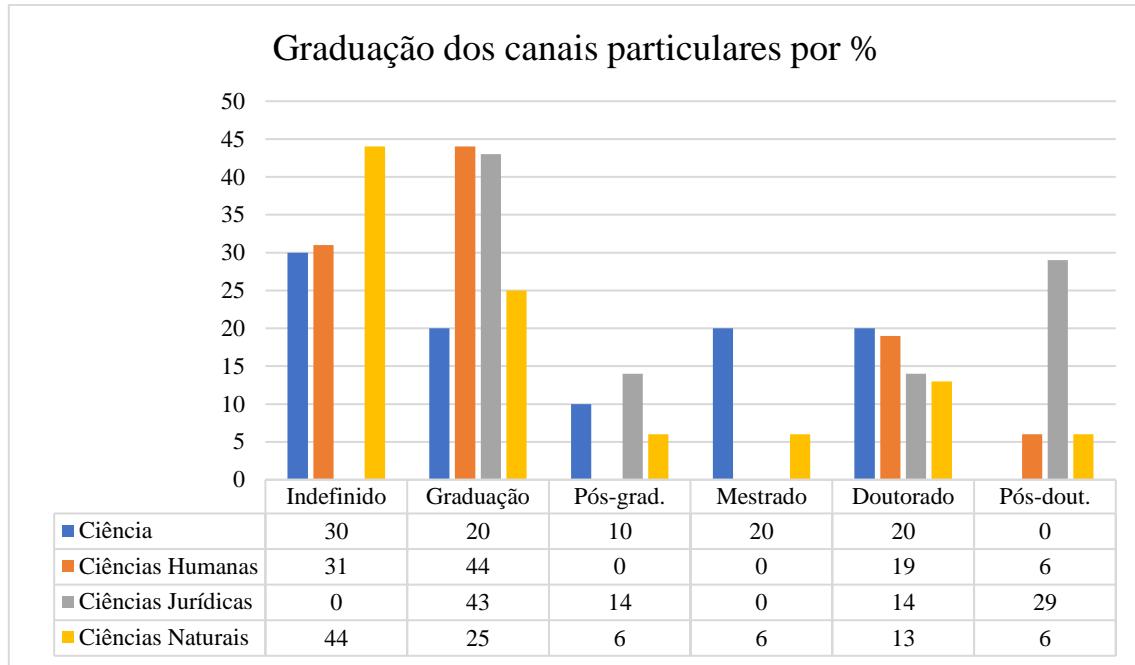


Figura 50 Comparativo: Graduação dos canais particulares por %

Nota-se pelo gráfico que na maioria das assertivas há um certo equilíbrio, a não ser pela assertiva “Indefinido”, onde o termo “Ciências Jurídicas” não apresentou resultados. Demonstrando que, apesar do pouco retorno na opção “Particular”, os que se enquadram nela ao menos possuem formação no ensino superior, entretanto, apesar do alto índice da alternativa “Pós-doutorado” em relação aos demais termos, tem-se que frisar que a quantidade que representa a porcentagem é significativamente pequena, uma vez que o nº de canais particulares foi de apenas 26%.

Já ao ser analisado a mesma proporção considerando a porcentagem do número de vídeos temos:

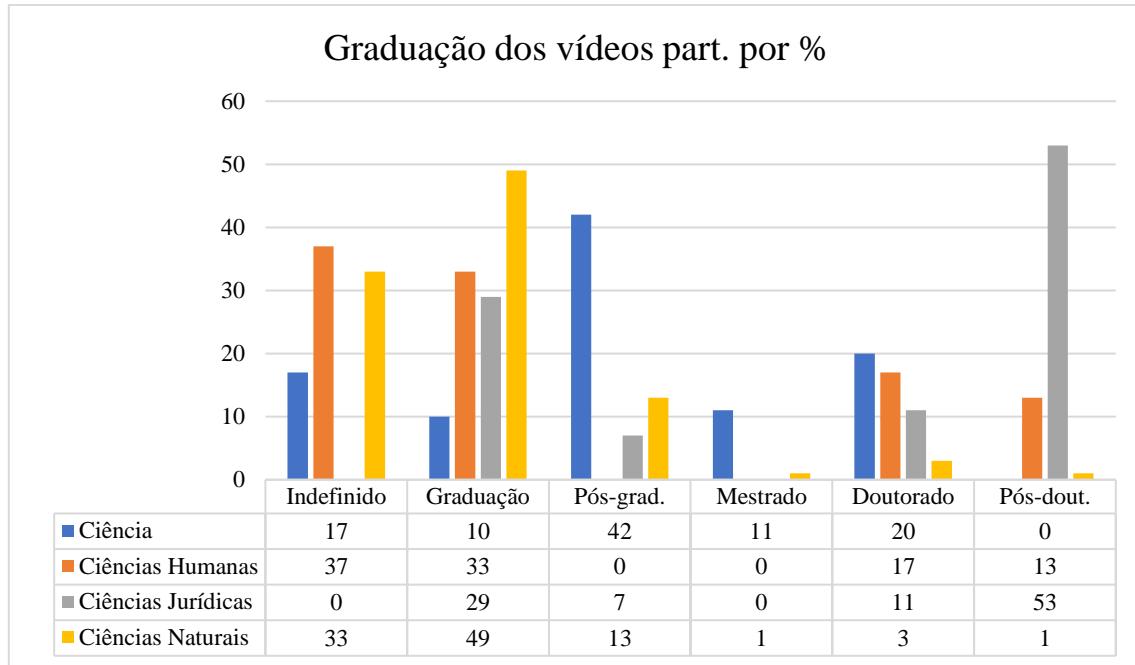


Figura 51 Comparativo: Graduação dos vídeos particulares por %

O cenário se assemelha em relação aos canais, repetindo-se os apontamentos quanto às assertivas “Indefinido” e “Pós-doutorado”, acentuando-se as diferenças por conta da menor quantidade de vídeos produzidos por canais particulares no termo “Ciência Jurídica”.

4.5.2 Inscritos, visualizações e data de publicação

Comparando a quantidade de inscritos ao de canais obtidos nas 140 possibilidades por termo, tem-se:

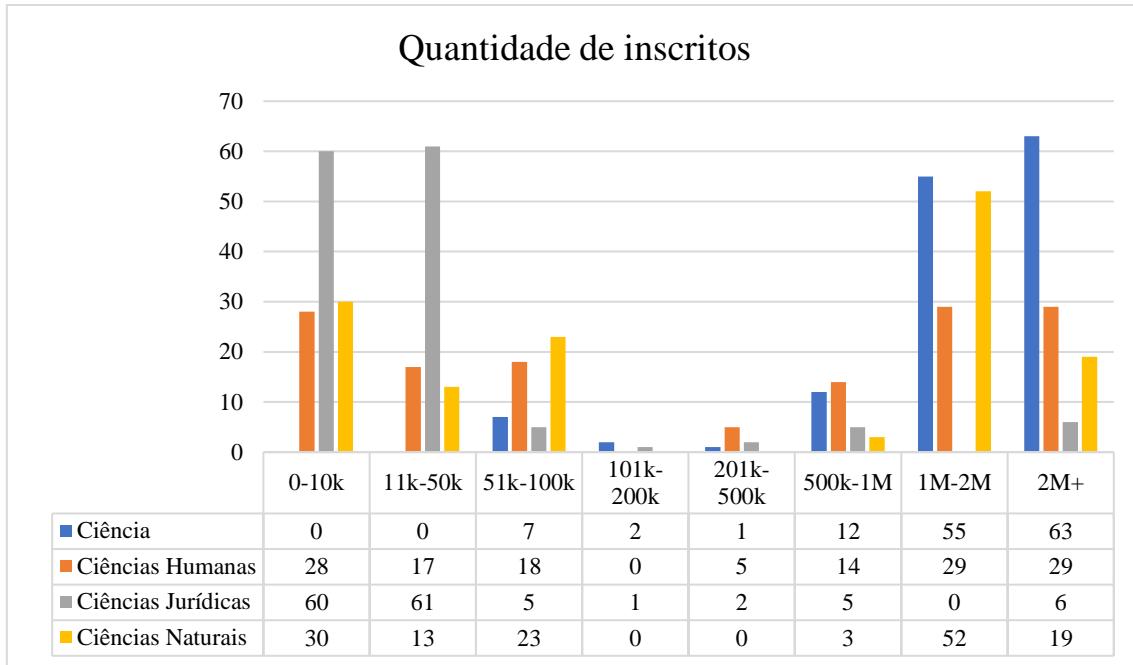


Figura 52 Comparativo: Quantidade de inscritos

O gráfico demonstra um certo equilíbrio entre os termos “Ciências Humanas” e “Ciências Naturais”, ambos têm uma quantidade dual entre canais com até 100 mil inscritos e com mais de 1 milhão, apresentando uma lacuna significativa entre a faixa intermediária de 101 mil a 1 milhão. Já o termo “Ciência Jurídica” apresenta sua área de concentração dominante na faixa de até 50 mil inscritos com 101 vídeos, em comparação aos 45 vídeos do termo “Ciências Humanas” e aos 43 vídeos do termo “Ciências Naturais”. O fato se inverte em relação aos vídeos produzidos por canais com 1 milhão ou mais de inscritos, onde o termo “Ciência Jurídica” produziu apenas 6 vídeos, contra os 58 do termo “Ciências Humanas” e os 71 do termo “Ciências Naturais”.

Essa constatação fica mais acentuada com a comparação da quantidade de visualizações dos canais obtidos nas 140 possibilidades por termo:

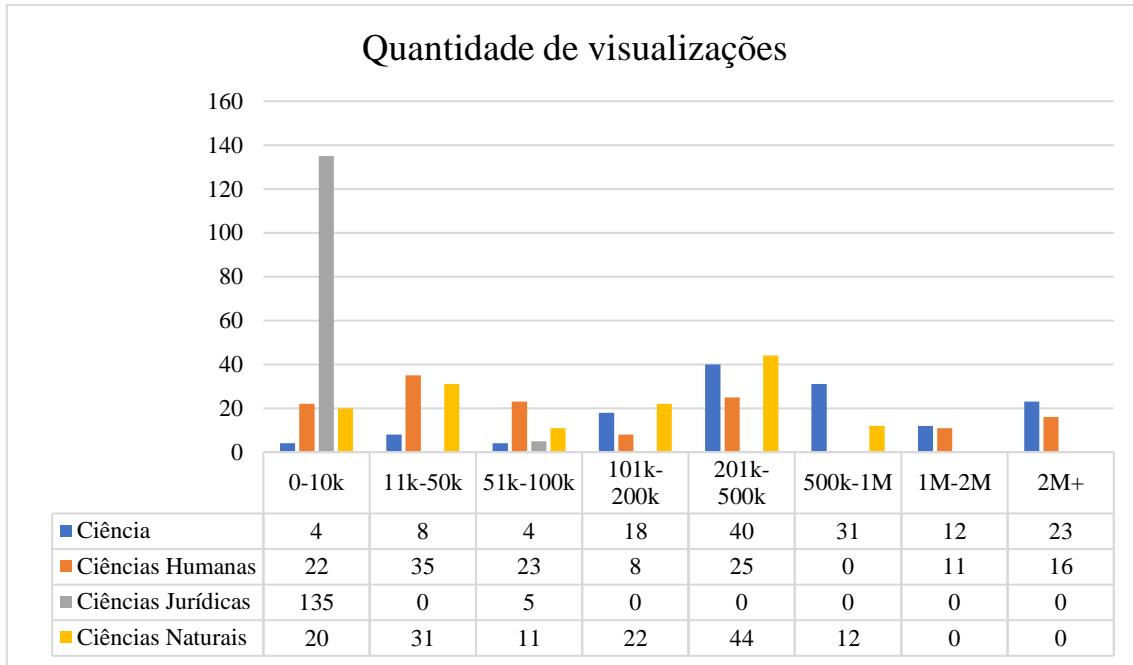


Figura 53 Comparativo: Quantidade de visualizações

O gráfico demonstra a baixa visibilidade do conteúdo produzido pelo termo “Ciências Jurídicas” não apresentando vídeos com mais de 100 mil visualizações e concentrando aproximadamente 96% dos resultados nos com até 10 mil visualizações. Enquanto que os termos “Ciências Humanas” e “Ciências Naturais” apresentam resultados equilibrados entre as faixas de visualizações.

Comparando-se as datas de publicação dos vídeos obtidos nas 140 possibilidades por termo, tem-se:

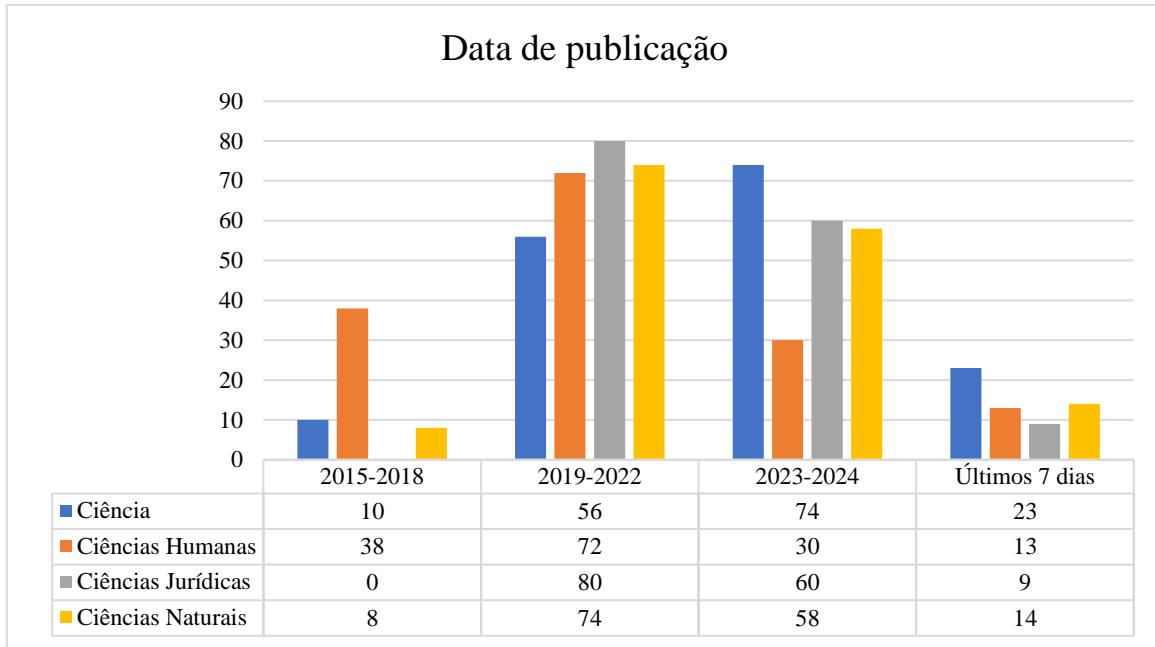


Figura 54 Comparativo: Data de publicação

Nota-se uma variação regular entre os termos quanto a data de publicação, com a exceção da assertiva “2015-2018” que apresenta o domínio do termo “Ciências Humanas” e a ausência de vídeos do termo “Ciências Jurídicas”.

4.5.3 Matéria/campo do conhecimento e teor dos vídeos

Ao compararmos os resultados do tópico “Campo do conhecimento” obtidos nos 140 vídeos por termo, considerando a possibilidade da marcação de uma ou mais assertivas, tem-se:

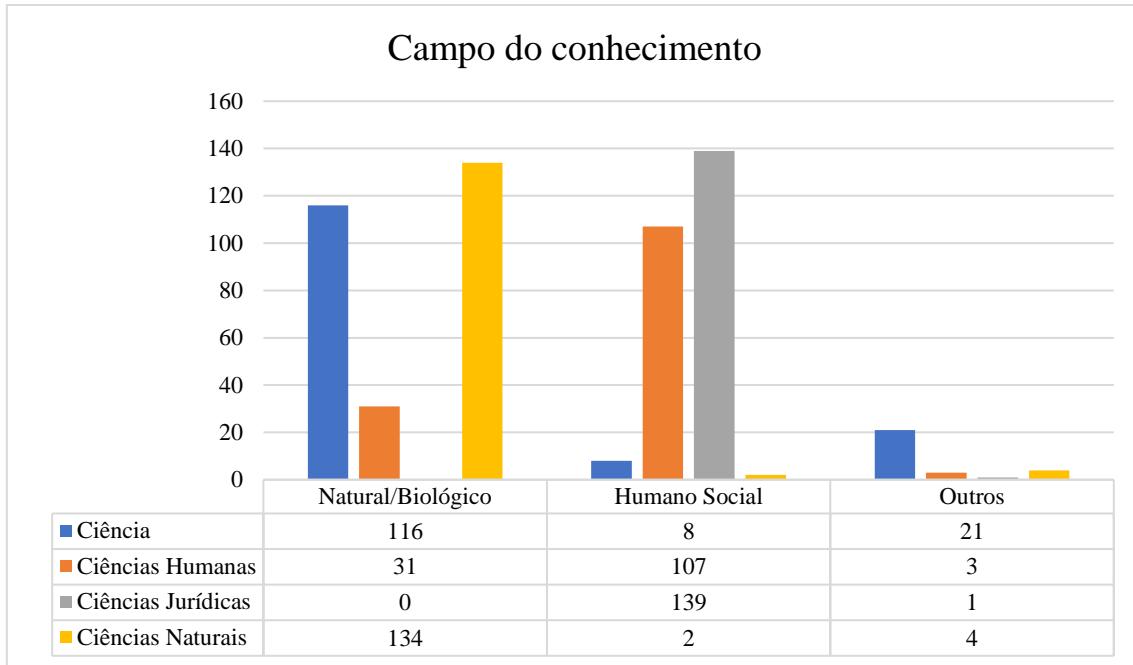


Figura 55 Comparativo: Campo do conhecimento

O gráfico demonstra que os termos foram majoritariamente vinculados ao conteúdo da matéria que propõem, com a observação quanto ao termo “Ciências Humanas” que teve parcela considerável do conteúdo vinculada ao erro de interpretação do algoritmo quanto a palavra “humanas”, retornando conteúdos da área da Biologia.

Comparando-se os resultados do tópico “Matéria do conhecimento” obtidos nos 140 vídeos por termo, considerando a possibilidade da marcação de uma ou mais assertivas, tem-se:

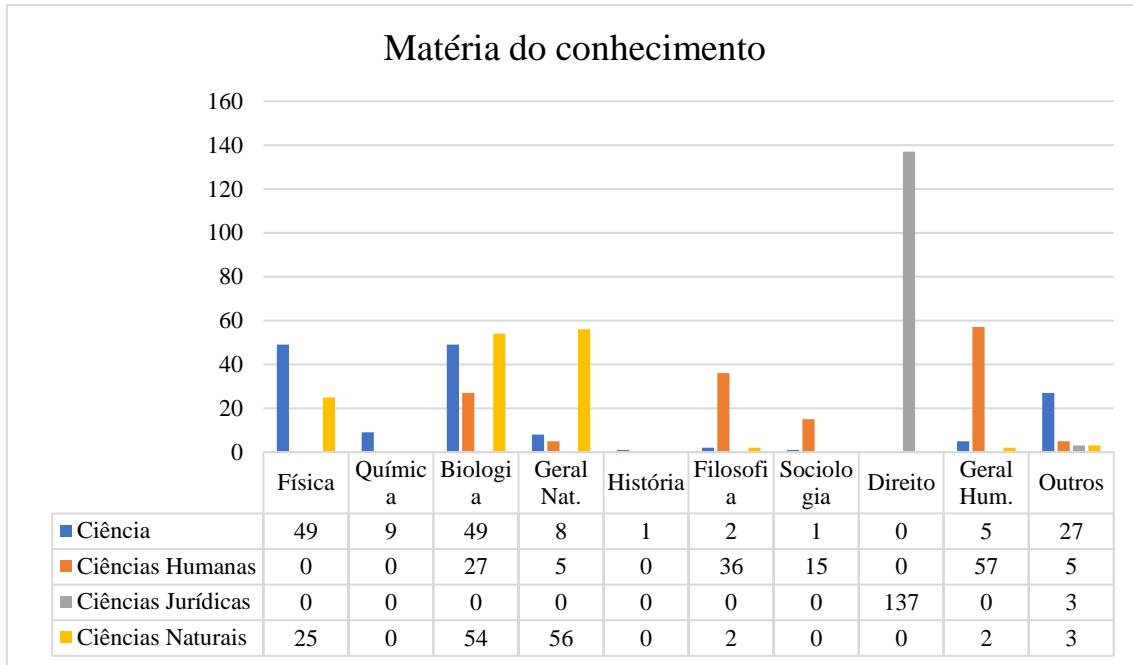


Figura 56 Comparativo: Matéria do conhecimento

Analizando-se o gráfico acima, com a exceção do termo “Ciências Jurídicas”, percebe-se altos índices da assertiva “Geral Natural” no termo “Ciências Naturais” e da assertiva “Geral Humanas” no termo “Ciências Naturais” que refletem nos resultados do gráfico abaixo, assim como, nota-se que as matérias do conhecimento com maior número de resultados se limitam a Biologia, Física e Filosofia.

E, comparando-se os resultados do tópico “Teor do vídeo” obtidos nos 140 vídeos por termo, tem-se:

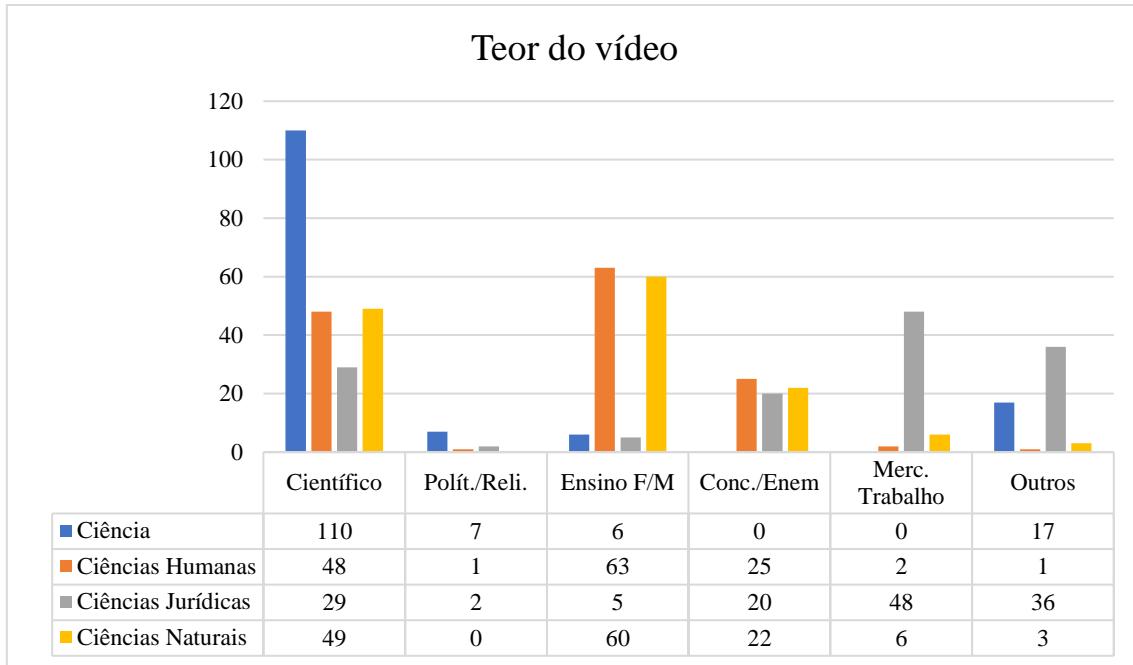


Figura 57 Comparativo: Teor do vídeo

Nota-se através do gráfico que a parcela significativa das opções “Gerais” reflete o auto índice das assertivas “Ensino Fundamental/Médio”, assim como a parcela considerável da alternativa “Concurso/Enem” voltadas a aprovação do destinatário em provas com conteúdos gerais. Quanto à assertiva “Científico” verifica-se o equilíbrio dos termos “Ciências Humanas” e “Ciências Naturais” enquanto o termo “Ciências Jurídicas” apresenta um resultado aproximadamente 40% menor. Por outro lado, o termo “Ciência Jurídica” domina os resultados relativos à alternativa “Mercado de Trabalho”, sendo 2.300% maior que o termo “Ciências Humanas” e 700% maior que o termo “Ciências Naturais”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ciência em geral está tentando se realinhar às novas expectativas e facetas de um novo modelo de produção de conhecimento, compreendendo que a troca de paradigmas é um evento singular na breve história da ciência moderna, e por isso, mesmo mais de 1 século após as descobertas de Einstein e quase de 40 anos de “Um discurso sobre as ciências” o paradigma emergente não se consolidou e não se há um vislumbre do fim do período revolucionário das ciências. Pelo contrário, a evolução descoordenada da tecnologia e da ciência desacelera a estabilização do novo paradigma, sendo plenamente possível que um terceiro paradigma surja antes do modelo do século XX se consolidar, mesmo a ciência sendo regida pelo paradigma da ciência moderna dos séculos XVII ao XIX.

Analogicamente, pode-se utilizar três princípios da Física/Química para compreendermos essa situação: os sistemas complexos, caóticos e ao princípio da entropia. O primeiro consiste em um modelo de sistema onde há uma quantidade considerável de variáveis; o segundo consistem em um sistema onde o acúmulo de variáveis com resultados imperceptíveis gera resultados materialmente imprevisíveis; e a entropia funciona como uma “energia”, uma medida de possíveis estados que a matéria pode assumir.

A revolução científica (troca de paradigmas) está inserida no espaço/tempo, mas não somente em um espaço e um tempo, metafisicamente falando, uma vez que o aumento do custo da produção científica, tanto no campo natural/biológico quanto no humano/social impossibilita que pesquisadores de países menos desenvolvidos tenham acesso a teorias e equipamentos mais sofisticados e atuais. Aliado a isso, a produção científica, a sociedade, a tecnologia e o progresso não suspenderam suas atividades a fim de resolverem a escolha metodológica das ciências.

Por conta disso, são adicionadas inúmeras variáveis a serem discutidas e enfrentadas pelo paradigma científico emergente, variáveis que muitas vezes se fundam no paradigma dominante, no paradigma emergente e outras em que não há a possibilidade de enquadramento. Os avanços na tecnologia de comunicação/informação, as viagens espaciais, as redes sociais, a inteligências artificial, e inúmeros outros aspectos são hoje variáveis que inexistiam (ou mudaram drasticamente) na realidade do discurso de Boaventura, ou seja, a complexidade relatada pelo autor português é constantemente alimentada com novas variáveis, e o constante aumento de complexidade.

A velocidade com que essas novas variáveis surgem, fazem da revolução científica um sistema caótico, onde o surgimento/desaparecimento de ferramentas mudam drasticamente o

modelo científico em questão de 2 ou 3 anos. Muda-se a forma de avaliação, muda-se o modelo de um bom pesquisador, muda-se o alvo das pesquisas¹⁸⁷, sem que ao menos a ciência ou o cientista possam refletir sobre si como sujeito e objeto dessa relação, fazendo com que estes e os centros de ensino se reestruitem a um novo modelo sem a certeza que irá vingar. Assim como as ferramentas de inteligência artificial, que evoluem em um ritmo que impossibilita sua compreensão epistemológica, mas sendo forçada sua utilização pelo próprio sistema científico. A perpetuação desse momento de transição paradigmática e a consequente não solidificação do paradigma emergente faz com que as possibilidades de sua configuração se elevem consideravelmente e constantemente, fazendo com que os resultados da evolução científica possuam mais caminhos/portas em que possam ou não percorrer.

Enquanto a ciência e os sujeitos da relação científica não tiverem a oportunidade de respirar e compreenderem a si, suas instituições, a interdisciplinaridade e a relação com a sociedade/senso comum, o período de transição não terá fim. A produção científica necessita de tempo, a comunicação interdisciplinar que o paradigma emergente busca é complexa e desafiadora e no processo de produção industrial de ciência o pesquisador tem cada vez menos chance de errar, sendo que o erro configura como característica da relação científica.¹⁸⁸

A nova aliança proposta por Prigogine e Isabelle Stengers demonstra que as ciências buscam a comunicação, buscam a compreensão de si como meio/produto cultural e a importância do diálogo¹⁸⁹ e da comunicação proposta por Boaventura. Mas o modelo do progresso pós-moderno impede e manipula essa tentativa de comunicação entre as ciências, e destas com o senso comum. A comunicação do pesquisador/pesquisa com a sociedade/senso-comum se alimenta e torna-se cada vez mais necessária e urgente com os avanços das redes sociais e da comunicação em massa.

O distanciamento provocado pelo paradigma dominante possibilita a reverberação de discursos totalitários, que muitas vezes distorcem o verdadeiro significado da ciência. O pesquisador deve compreender-se como no mesmo degrau da sociedade e não como portador de um privilégio, ou seja, o conhecimento deve ser democrático e não restrito. O papel do

¹⁸⁷ CAPES, CAPES adotará classificação de artigos na avaliação quadrienal, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/capes-adotara-classificacao-de-artigos-na-avaliacao-quadrienal>. Acesso em 03 de dezembro de 2024.

¹⁸⁸ THE SLOW Science Manifesto. Slow Science Academy, Berlin, Germany, 2010. Disponível em: <http://slow-science.org/slow-science-manifesto.pdf>, acesso em: 22 de abril de 2024.

¹⁸⁹ PRIGOGINE, Ilya. STENGERS, Isabelle. A Nova Aliança: Metamorfose da Ciência. Editora UnB, 3^ªedição, Brasília, 1997.

cientista é saber traduzir a pesquisa e a si a fim de possibilitar a finalização de sua pesquisa, que, como aponta Boaventura, só se completa quando é ensinada ao senso-comum. A ciência deve construir uma imagem real de si, não como uma entidade resolvedora de problemas, deve se construir dentro do senso comum e não como entidade alheia aos a própria cultura.

Essa urgência não se dá apenas pelos argumentos apresentados pelo autor português, mas também pelas próprias configurações da produção científica atual, uma vez que tanto o mercado como o poder estatal precisam de justificativas para o investimento em pesquisa, e ambos os capitais são provenientes do povo, ou seja, o capital da produção científica vem do senso comum. Dessa forma, a produção de conhecimento alheia a sociedade/cultura em que se insere é tanto antidemocrática e insatisfatória para o novo paradigma quanto ilegítima aos olhos da sociedade. A ciência mais do que nunca necessita compreender os seus porquês e se fazer entender, possibilitando uma maior liberdade ao pesquisador e ao leitor do senso comum em questionar, nos moldes do “conhecimento prudente para uma vida decente” proposto por Boaventura.

A situação da ciência jurídica torna-se mais alarmante ao compreender-se que a situação exposta por Nobre não atende nenhuma das teses propostas pelo autor português. O Direito, em sua grande maioria, se isola das demais ciências e não busca a interdisciplinaridade pretendida pelo paradigma emergente. Ao fazer isso ele impede a si de compreender suas instituições e a sociedade/cultura em que se insere, gerando resultados ilusórios e alheios à materialidade.

Como visto pelo resultado das pesquisas, a imagem que o Direito constrói perante o senso comum é a perpetuação do discurso da advocacia e do poder judiciário. Onde 60% dos vídeos são das categorias mercado de trabalho/outros além dos 14% atribuídos a categoria voltada a concursos/provas da OAB, e somente 21% destinada a vinculação científica, sendo que, a maioria desses resultados foram atribuídos a um único vídeo, que busca justamente criticar o modelo da ciência jurídica. Esses resultados se tornam ainda mais alarmantes quando verificamos que 64% dos vídeos são produzidos por canais vinculados a instituições de ensino superior, demonstrando que o amálgama proposto por Nobre se perpetua após mais 20 anos.

A imagem do Direito e da academia jurídica é formada perante o senso comum como uma ferramenta de trabalho da advocacia e do poder judiciário, construída pela própria academia, que mercantiliza o ensino e coloca os meios de comunicação do Direito com o senso comum apenas como vinculadores de propagandas. E pelos baixos índices de visualizações, fica claro que a sociedade necessita de mais. Essa conclusão, apesar de representar parcela

majoritária não se configura como única, há sim produções e produtores de ciência jurídica que buscam interpretar suas instituições, cultura e sociedade, assim como, buscam o diálogo franco com outras parcelas do conhecimento, mas como apontado pela pesquisa, elas estão longe de se apresentarem relevantes ao senso comum. É preciso que cada vez mais os pesquisadores dessas áreas se comuniquem e passem seu conhecimento de modo inteligível a sociedade, a fim de possibilitar uma reconstrução do Direito perante o senso comum e perante as demais formas de conhecimento.

Mas o mercado de trabalho precisa de respostas e não de questionamentos, precisa de operadores do Direito que deem resultados objetivos e exatos, e o modelo de faculdades/universidades privadas necessita responder esse anseio, precisa do auto índice de aprovação no exame da ordem e em concursos para atrair mais matrículas e poder subsistir. Essas provas privilegiam a dogmática e não o saber crítico, perpetuando a visão do Direito proposta por Nobre. Já as instituições de ensino federais/estaduais, que em tese não sofrem essa pressão comercial, estão distribuídas em sua maioria nos grandes centros urbanos e suas regiões metropolitanas, de modo que o custo do ensino público se torne maior do que em universidades privadas em determinados casos, ou seja, de um modo ou de outro, o ensino crítico e desvinculado do mercado tende a ser elitizado, e esse modelo fomenta ainda mais as desigualdades sociais no âmbito nacional.

Dessa forma, a academia jurídica se vê forçada a reproduzir os interesses do mercado, e isso fica evidente com os resultados das pesquisas, o que reforça a necessidade de revisão do projeto nacional do que deve ser uma faculdade de Direito. O ensino superior tem de ser algo mais do que uma esteira de produção de mão de obra, precisa reocupar seu espaço na sociedade e com a sociedade, dialogar com a política e com a arte, tornar-se um espaço de florescer de debates e descobertas, recordar a paixão que lhe foi taxada de irracional. Dessa forma, a educação e o saber jurídico devem se compreender como mecanismo constitucional de combate à desigualdade, de aproximação entre as leis, normas, discussões políticas e pesquisas científicas para com a cultura social em que se inserem. Possibilitando com que as diferenças entre o acesso ou não ao ensino superior não signifique a exclusão do debate científico e jurídico.

O Direito deve resgatar o debate constitucional, tomá-lo como caminho para o diálogo. Como posto por Nobre, a constituição de 1988 gerou um grande interesse das ciências humano/sociais para com o Direito, e mesmo com essa aproximação, a ciência jurídica se manteve isolada. Mesmo que tarde, o debate por meio dessa ainda é provável, é possível escutar,

dar voz às demais formas de produção de conhecimento, e compreender que se inserir nessa interdisciplinaridade, que repensar o estatuto epistemológico da ciência jurídica não ameaça a autonomia do Direito como ciência. Possibilitar a abertura de um espaço livre para as transformações sociais é necessário para o paradigma emergente proposto por Boaventura, possibilitando a desconstrução de conceitos e possibilitando formas de pensar a cultura jurídica de modo mais plural.

Dessa forma, a efetivação dos objetivos fundamentais da república previstos no artigo 3º da constituição de 1988, como a formação de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicada da pobreza e das desigualdades, pode encontrar na reaproximação com o senso comum um meio para se materializarem. O diálogo com o senso comum possibilita que a sociedade tenha acesso a discussões complexas e importantes para a formação de si sem estarem vinculadas ao pagamento de uma mensalidade ou a se mudarem para outras cidades. A discussão científica e jurídica não deve ser restrita a posse de diplomas, a ciência jurídica pertence e é fruto da cultura que se insere, e que arca as suas pesquisas. É preciso compreender que o diálogo com o senso comum não diminui a imagem de um pesquisador e da sua pesquisa, mas as engrandece e possibilita uma maior compreensão do todo.

Nada mais justo que um cientista jurídico deva ser capaz de se comunicar com o senso comum, no modo proposto por Boaventura. A pesquisa só se completa ao repassar conhecimento ao senso comum e não apenas a seus pares, aprendendo ouvir o que a sociedade tem a falar e ao conseguir ser caminho para uma sociedade mais livre, justa e igualitária.

Ao fazer isso, o Direito não apenas abre ligações que possibilitam a materialização de seus próprios ideais constitucionais, mas também possibilita a reestruturação da confiança e legitimidade para com a sociedade. A democratização do conhecimento não deveria ser sinônimo de uma sociedade de bacharéis, mas sim que a academia e suas discussões consigam alcançar a todos e transformar a segregação do falatório em um discurso libertador do senso comum científico.

REFERÊNCIAS

- BEDIN, Gilmar Antônio. *Luis Alberto Warat e a epistemologia jurídica: algumas reflexões sobre a trajetória intelectual de um jurista surpreendente*. XXIV Encontro Nacional Do Conpedi – UFS, Cátedra Luis Alberto Warat pág. 184-199. Florianópolis, 2015;
- CABRAL, Thiago Luiz de Oliveira; SILVA, Fernanda Cristina da; PACHECO, Andressa Sasaki Vasques; MELO, Pedro Antônio de “A Capes e suas Sete Décadas: trajetória da pós-graduação stricto sensu no Brasil”. Revista Brasileira de Pós-graduação -RBPG, ISSN (on-line): 2358-2332. Brasília, v.16, n. 36 (outubro de 2020);
- EINSTEIN, Albert. *A Teoria da Relatividade*. L&PMpocket, Porto Alegre, 2021;
- _____. *Física e realidade*. Revista Brasileira de Ensino de Física, v. 28, n. 1, p. 9 - 22, 2006;
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *A ciência do direito*. Editora Atlas, 2ºEdição. São Paulo, 1980;
- DAHMEN, Silvio Renato. *Einstein e a Filosofia (Einstein and Philosophy)*. Revista Brasileira de Ensino de Física, São Paulo, v. 28, n.1, p. 3-7, 2006;
- _____. *O que é o tempo?*. Filosofia, Ciência & Vida, São Paulo, v. 7, p. 46 - 54, 31 jan. 2007;
- _____. *O cientista filósofo*. Filosofia Ciência & Vida, São Paulo, v. 4, p. 136 -143, 17 out. 2006;
- _____. *A Física no Brasil através de olhos alemães (Brazilian Physics from a German Perspective)*. Revista de Ensino de Física (Cessou em 1991. Cont.ISSN 1806-1117 Revista Brasileira de Ensino de Física (Impresso), v. 28, p. 133-134, 2006;
- GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método: Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Editora Vozes. 3ºedição, Petrópolis, 1999;
- GALL, Felipe Ramos. Heidegger e a sofística nossa de cada dia. PUC-Rio, Análogos, 2017, n°1, 55-65;
- GENNARI, Adilson Marques. *Globalização, neoliberalismo e abertura econômica no Brasil nos anos 90*. PESQUISA & DEBATE, SP, volume 13, n° 1(21), pág. 30-45, 2002;
- GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. LARA, Mariana Alves. COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. *Pesquisa quantitativa na produção de conhecimento jurídico*. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 60, p. 291 a 316, jan./jun. 2012;
- KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Editora Vozes, 4ºedição, Bragança Paulista, 2016;
- KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Martins Fontes, São Paulo, 1999;
- KUHN, Thomas Samuel. *A Estrutura das Revoluções Científicas*. Editora Perspectiva,

5°edição, São Paulo, 2000;

LAGI, Sara. *Hans Kelsen e a Corte Constitucional Austríaca (1918 – 1929)*. Revista de Direitos Fundamentais & Democracia, Curitiba, v. 26, n. 1, p. 258-277, jan./abr. 2021;

MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Editora Sulina, Porto Alegre, 2005;

_____. *Ciência com Consciência*. Editora Bertrand Brasil Ltda, 8° edição, Rio de Janeiro, 2005;

_____. *O Método*, 6 volumes. Editora Sulina, 1ª edição, 2005;

NOBRE, Marcos Severino. *Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil*. Cadernos Direito GV; v. 1, n. 1, 2005;

_____. *A Filosofia da USP sob a ditadura militar*. Novos Estudos, pág. 137-150, n° 53, 1999;

POPPER, Karl R. *A Lógica da Pesquisa científica*. Editora Cultrix, São Paulo;

PRIGOGINE, Ilya. STENGERS, Isabelle. *A Nova Aliança: Metamorfose da Ciência*. Editora UnB, 3°edição, Brasília, 1997;

_____. *Entre o Tempo e a Eternidade*. Companhia das Letras, São Paulo, 1992;

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. GRUBBA, Leilane Serratine. *A Epistemologia da Complexidade: Para uma Pesquisa Científica do Direito*. RIDB, Ano 1 (2012), nº 6;

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as Ciências*. Cortez Editora, 2°edição, São Paulo, 2004;

_____. *Introdução a uma Ciência Pós-Moderna*. Graal, 4°edição, São Paulo, 2003;

_____. *Conhecimento Prudente para uma Vida Descente*. Cortez Editora, São Paulo, 2004;

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Conhecimento e poder: reflexões sobre as relações entre academia e judiciário no Brasil*. CADERNOS DE DIREITO, v. 17, p. 157-185, 2017;

_____. *Interpretação Jurídica e Percepção Seletiva: A Dimensão Organizacional da Produção de Sentido no Direito*. Revista Brasileira de Direito, v. 11, p. 135-147, 2015;

_____. CRUZ, Luiz Guilherme Ribeiro da. *O exercício da democracia representativa no tempo*. Ratio Juris – Revista Eletrônica da Graduação da Faculdade de Direito do Sul de Minas, v. 4, p. 33-50, 2021;

_____. *Direito e reciprocidade na ausência de um único mundo vivido: o multiculturalismo na Amazônia Ocidental*. Direitos Culturais, v. 3, p. 53-66, 2008;

- _____. *A teoria pura do direito de Kelsen e a sintaxe linguística do neopositivismo lógico do Círculo de Viena*. Novos Direitos, v. 2, n. 2, p. 121-146, 2011;
- _____. *O segredo de Kelsen: resenha de um livro imaginário sobre o fim do neoconstitucionalismo no direito brasileiro*. Revista Acadêmica, v. 90, p. 110-136, 2018;
- SOUZA, Ricardo Luiz de. *Da crítica ao bacharel à construção do autoritarismo*. MNEME, Revista de Humanidades, ISSN 1518-3394 v.1 - n.1 - ago./set. de 2000. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme, acesso em: 30/05/2024;
- STENGERS, Isabelle. *Uma Outra Ciência é Possível: Manifesto por uma desaceleração das ciências*. Bazar do Tempo, Rio de Janeiro, 2023;
- _____. *Making Sense in Common: A Reading of Whitehead in Times of Collapse*. University of Minnesota Press, London, 2023;
- TERRA, Ricardo Ribeiro. *Humboldt e a formação do modelo de universidade e pesquisa alemã*. Cadernos de Filosofia Alemã, v. 24; n° 1, pág.133-150;
- THE SLOW Science Manifesto. Slow Science Academy, Berlin, Germany, 2010. Disponível em: <http://slow-science.org/slow-science-manifesto.pdf>, acesso em: 22 de abril de 2024;
- WARAT, Luis Alberto. *A pureza do poder: uma análise crítica da teoria jurídica*. Florianópolis: Ufsc, 1983.

ANEXO I

O anexo I corresponde ao arquivo com todas os formulários preenchidos, sendo disponibilizado via google drive através do QR code abaixo:

**ANEXO II**

O anexo II corresponde às pastas com todos os arquivos das pesquisas, sendo disponibilizado via google drive através do QR code abaixo:

